



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 155/2019 - (INEXIGIBILIDADE Nº 049/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3233/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** ANDERSON THULIO DE MEDEIROS FREIRE 01721030450, CNPJ nº 32.610.683/0001-95. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “FORRÓ DOS FRED’S” PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA QUE SE REALIZARÁ NA PRAÇA CÍVICA 9 DE JUNHO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2019. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura, até 30 de novembro de 2019. **Assinatura sem** 24/10/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.005.23.695.0005.2.009.3390.39.

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
CPF nº 392.181.124-49
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
ANDERSON THÚLIO DE MEDEIROS FREIRE
CPF nº 017.210.304-50.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:06FD2AA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 156/2019 - (INEXIGIBILIDADE Nº 050/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3249/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** G M DE ALENCAR FERNANDES, CNPJ nº 26.918.460.0001-97. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “GIANNINI ALENCAR” PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA QUE SE REALIZARÁ NA PRAÇA CÍVICA 9 DE JUNHO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura, até 30 de novembro de 2019. **Assinaturasem** 24/10/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.002.04.122.0002.2.002.3390.39.

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
CPF: 392.181.124-49
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
GIANNINI MARQUES DE ALENCAR FERNANDES
CPF nº 083.537.654-39.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:2267B7C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 157/2019 - (INEXIGIBILIDADE Nº 051/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3248/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** DOIS Y SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 19.904.653/0001-23. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “PEDRINHO PEGAÇÃO” PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA QUE SE REALIZARÁ NA PRAÇA CÍVICA 9 DE JUNHO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura até 30 de novembro de 2019. **Assinaturasem** 24/10/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.002.04.122.0002.2.002.3390.39.

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
CPF: 392.181.124-49
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
YUGNIR JOSÉ ÂNGELO DE FIGUEREDO
CPF nº 071.712.074-04.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:767512A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
113 – TP 022/2019

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 113 – TP 022/2019: Contratação de empresa capacitada para realização de serviços para conclusão de serviços complementares da quadra municipal do distrito de canto grande no Município de Afonso Bezerra/RN. Referente a Tomada de Preço nº 022/2019 tudo em conformidade com projeto padrão de engenharia e arquitetura, celebrado entre o Município de Afonso Bezerra/RN e a Empresa MEDEIROS E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.478.139/0001-61, “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 30 (trinta) dias tendo em vista a justificativa apresentada pela Empresa, **Assinaturas** em 25/10/2019, **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza. Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Ewerton Emmanuel França Medeiros CPF: 073.990.424-89.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:A1F202B7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 057/2019 – MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2997/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 057/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2997/2019. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, no dia 13/11/2019 as 08h30min** **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia capacitada que possa executar os Serviços de Reforma na Praça dos Paulinos, localizada na Rua Cel. Antônio Pedro no Município de Afonso Bezerra/RN. O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com e http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#_

Comissão Permanente de Licitação
SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA.
Presidente

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:8D2AEE2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00039/2019

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00039/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 14 de novembro de 2019 às 10h30min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de

Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 25 de outubro de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:035254AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.10.25-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.10.25-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE PARA O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, O QUAL TERÁ O SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO (www.alexandria.rn.gov.br (<http://www.alexandria.rn.gov.br>)). **COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS;** (criação, manutenção, hospedagem, e-mail corporativo e ssl). **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00031/2019. **DOTAÇÃO:** UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL **PROGRAMA:** 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. **VIGÊNCIA:** até 24/10/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alexandria e: DARYSTHON DAVID FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.279.665/0001-00, com sede a Rua Tereza de Andrade Sarmento, 689 – Sala “A” – Alto da Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. **Item(s):** 1. Valor: R\$ 6.000,00(seis mil reais), sendo este valor dividido em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 500,00(quinzentos reais).

Alexandria - RN, 25 de Outubro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5F06C9CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.10.25-0002

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.10.25-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA BANCADA (COBERTURA/ESTOFAMENTO DOS BANCOS) DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00032/2019. **DOTAÇÃO:** UNIDADE: 02.001 - GABINETE CIVIL **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL **PROGRAMA:** 002 - GABINETE CIVIL **PROJETO ATIVIDADE:** 2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE ELEMENTO

DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ UNIDADE: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 - PLANEJAMENTO E PATRIMONIO PROJETO ATIVIDADE: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO ATIVIDADE: 2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO DO PDDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2174 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO ATIVIDADE: 2029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2027 - APOIO AO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2145 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-

00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2152 - PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2175 - INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2175 - INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2073 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEO - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO

GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2168 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2169 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2170 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO ATIVIDADE: 2173 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 - URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 - IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO ATIVIDADE: 2084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: até 24/10/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: AMALRY SARMENTO DE ANDRADE JUNIOR 08989418496, inscrita no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.451.121/0001-43, com sede a Rua Luiz de Oliveira, 110 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 15.390,00(quinze mil trezentos e noventa reais)

Alexandria - RN, 25 de Outubro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:A825B1DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.10.25-0003**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.10.25-0003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, COM TODO MATERIAL POR CONTA DO CONTRATADO (PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM A SEDE DA PREFEITURA), DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL, FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO, SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL, PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PJ. VIGÊNCIA: até 24/12/2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Alexandria e: F J DE SENA ARAUJO, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 23.614.574/0001-55, com sede a Rua São Francisco, 143 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais).

Alexandria - RN, 25 de outubro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:B83D32C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00032/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA BANCADA (COBERTURA/ESTOFAMENTO DOS BANCOS) DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Contratado: AMALRY SARMENTO DE ANDRADE JUNIOR 08989418496, inscrita no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.451.121/0001-43, com sede a Rua Luiz de Oliveira, 110 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 15.390,00(quinze mil trezentos e noventa reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Alexandria. RATIFICAÇÃO:

Alexandria - RN, 18 de Outubro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:D5875E88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00032/2019**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00032/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA BANCADA (COBERTURA/ESTOFAMENTO DOS BANCOS) DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Contratado: AMALRY SARMENTO DE ANDRADE JUNIOR 08989418496, inscrita no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.451.121/0001-43, com sede a Rua Luiz de Oliveira, 110 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 15.390,00(quinze mil trezentos e noventa reais)

Alexandria - RN, 18 de Outubro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:15536012

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 661, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 25 de outubro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente EDIMAR MIRANDA DE OLIVEIRA JÚNIOR para atendimento na Associação das Pioneiras Social Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9E69999A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 662, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar as servidoras públicas municipais abaixo discriminadas para desempenharem funções junto ao **PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR**:

- **MAYARA SOUSA SARMENTO** – Gestora do Programa Leite Potiguar

- **ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA** – Responsável pela unidade de recebimento e ponto de distribuição do Programa Leite Potiguar.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6075AFDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1552/2019 25 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 20.000,00(VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“ 3ª Feira Multissetorial do Médio Oeste, pois é um evento que oferece múltiplas oportunidades para o desenvolvimento de negócios dos diversos setores econômicos do município e região.”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2011	SEC. MUN. DE TURISMO			
Função	4	Administração			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	19	TURISMO EM APODI			
Ação	2.93	Eventos Turísticos – Festividades Juninas e Comemorativas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 20.000,00
Total (R\$)					20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	9000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Unidade Orçamentária	9099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Função	99	Reserva de Contingência			
Subfunção	999	Reserva de Contingência			
Programa	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Ação	0.3	Reserva de Contingência			
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência			
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência			
Modalidade de Aplicação	9999	A Definir			
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 20.000,00
Total (R\$)					20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
Apodi/RN, em 25 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:74A49B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1555/2019 25 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado ao cumprimento de Emenda Impositiva, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	21	DIREITO E CIDADANIA				
Ação	2.149	Subvenções Sociais a Entidades Sem Fins Lucrativos – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	R\$	20.000,00
Total (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2005	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	5	RECURSOS HÍDRICOS E AÇÕES MITIGADORAS DA SECA				
Ação	1.76	Obras e Melhorias de Infraestrutura de Abastecimento – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	20.000,00
Total (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
Apodi/RN, em 25 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2A956510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 0074/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 11 de Novembro de 2019, às 09h00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 074/2019 – Tem como objeto a **Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em serviços de recuperação, limpeza e manutenção de poço tubular. Do Distrito de Soledad Zona Rural de Apodi/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambientes do município de Apodi/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus

anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, Através do site: <https://apodi.m.gov.br> - transparência - licitações

Apodi/RN, 25 de Outubro de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9EB9D646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE Nº: 89/2019 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Ata de nº: 89/2019 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI, do Município de Apodi/RN.

Aos dezoito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito – Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em caráter extraordinário. Com a seguinte Pauta: Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior; Deliberação sobre o Edital Itaú de seleção de projeto via fundo do idoso: Fomento à geração de renda e fortalecimento de rede de proteção; informes. Estavam presentes os conselheiros: Inês Odília Neta (Pastoral da Pessoa Idosa); Airton Bandeira e Sousa (Secretaria Municipal de administração), Francisco de Paula de Freitas (Usuário Política Idoso), Luana Raianne de Carvalho Freire (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Ítalo Alves de Oliveira Moraes (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Leandro Moraes Gurgel (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Francisco Erivan de Moraes e Edilena Dantas de Araújo Costa (Grupo de Assistência a Pessoa com Câncer- GASPEC) e como convidadas: Suzana Katia da S. Maia Carvalho (Coordenadora da Casa dos Conselhos); Antônia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos); Francisca Ideusa Gurgel de Assis; e Antonia Ludgera de Aquino (Grupo de Assistência a Pessoa com Câncer- GASPEC). A presidente Inês Odília Neta iniciou a reunião dando as boas vindas em seguida agradeceu a todos pela presença e solicitou que fosse feito a leitura da ata numero 88 de trinta e um de julho de dois mil e dezoito a qual foi lida e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade, Verônica Pinheiro (Casa dos Conselhos) apresentou ao CMI o edital do banco Itaú dizendo ser essa pauta uma reivindicação da instituição GASPEC, que tendo conhecimento veio até o conselho para apresentar o projeto LAÇOS DA ESPERANÇA com o intuito de captar recursos via fundo do idoso o montante de R\$199.996,80 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavo), para custear o referido projeto, uma vez que a instituição está legalizada e tem toda documentação exigida pelo edital do Banco Itaú. A presidente da instituição Ideusa Gurgel falou que o GASPEC é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos ou credo religioso, fundado no dia 10 de agosto do ano de 2011, composto por trinta e cinco voluntários, tem como objetivo acompanhar e prestar assistência aos Pacientes Oncológicos e seus familiares, através de um trabalho humanizado de acompanhamento domiciliar entre outras ações, proporcionando aos mesmos subsídios, o processo do tratamento e uma assistência espiritual, social e financeira, antes, durante e depois do tratamento, contribuindo para a sua ressocialização. Ideusa Gurgel disse ainda que essa modalidade de captação de recurso, nunca foi executada pela instituição, mas que está disposta a tentar e participar deste edital do Banco Itaú, já que toda ajuda financeira é bem vinda. Ideusa Gurgel explicou que o GASPEC vem se mantendo com a ajuda de voluntários e benfeitores, no entanto o número de beneficiários se tornou elevado precisando de outras formas de financiamento. Dando continuidade a técnica Verônica Pinheiro apresentou o Edital enfatizando quais os documentos necessários para a participação do GASPEC, e elencou os

requisitos importantes do edital, ressaltando o que se refere ao atendimento de pessoas idosas, sendo esse o objetivo principal do Projeto Laços da Esperança. A esse respeito Ideusa Gurgel complementou dizendo que atualmente o GASPEC tem um cadastro de cento e setenta e oito pacientes diagnosticados com diversos tipos de câncer sendo que 96 destes são idosos acima de 60 anos. Todos os pacientes são de baixa renda familiar, sem uma melhor condição financeira que atendam aos requisitos indispensáveis para um bom resultado do tratamento como: alimentação adequada, moradia, medicamento, lazer e outros, tornando necessário o apoio do GASPEC tanto no que diz respeito ao espiritual, e também no financeiro. Em sua fala Ideusa Gurgel relatou ainda a importante parceria com o Hospital da LMECC Liga Mossoroense de Estudos de Combate ao Câncer que vem dando suporte na realização de exames e atendimento a pessoas com câncer no município, também falou do apoio que a atual Gestão está realizando junto com grupo para dar suporte aos pacientes que necessitem do grupo. Encerrando sua fala de apresentação da instituição GASPEC e do projeto Laços da Esperança Ideusa Gurgel comunicou que a aquisição da sede própria do grupo está quase finalizada e foi conseguida através de emendas impositivas dos Vereadores da Câmara Municipal de Apodi. Após o momento de esclarecimento a presidente externou sua concordância em cancelar o projeto caso venha a obter êxito o processo de captação de recurso via Fundo municipal do idoso e perguntou aos demais conselheiros presentes se estavam de acordo ao que todos responderam que sim, aprovando assim por unanimidade a modalidade de chancela do Projeto Laços da Esperança da instituição GASPEC. A presidente do CMI Inês Odília finalizou autorizando a Organização da Sociedade Civil: Grupo De Assistência às Pessoas com Câncer Maria Das Graças Da Silveira - GASPEC, CNPJ: 18.901.935/0001-04, situada à Rua Benjamim Constant nº 461- Centro/Apodi-RN, a proceder à captação de recursos financeiros junto ao Fundo Municipal do idoso, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido nas **leis nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010; lei nº 13.797, de 3 de janeiro de 2019** e garantido no art. 09 da Lei Municipal 445/2005 de 09 de Dezembro de 2005, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto LAÇOS DA ESPERANÇA, aprovado nesta assembleia pelos conselheiros presentes. A presidente salientou que uma vez obtendo êxito na captação do recurso já mencionado toda a burocracia será encaminhada até a realização do repasse para a instituição e que as atividades serão acompanhadas pelo conselho. Em seguida a presidente do GASPEC Ideusa Gurgel de Assis solicitou que o conselho disponibilizasse as profissionais Verônica Pinheiro e Suzana Kátia para prestarem o serviço de assessoria para a inserção do projeto na Plataforma PROSAS, uma vez que na instituição GASPEC não tem um profissional capacitado para essa demanda. A presidente consultou as profissionais citadas se era possível ao que as mesmas responderam estar à disposição para ajudar no que fosse preciso. Com o uso da palavra a presidente do GASPEC Ideusa Gurgel informou sobre a realização do simpósio de outubro Rosa e convidou a todos a participarem e finalizou sua participação agradecendo o apoio do CMI nesta nova empreitada dizendo estar muito animada e esperançosa na aprovação e em outras oportunidades de parceria que poderão surgir. Finalizando a reunião a presidente do CMI Inês Odília agradeceu a presença e participação de todos e desejou boa sorte ao GASPEC e todos nós, para que sejamos exitosos nos nossos projetos de melhoria e aperfeiçoamento das políticas públicas em especial as que tratam dos idosos de nosso município. Sem nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas e quarenta e três minutos. Eu, Luana Raianne de Carvalho Freire, atual secretária do CMI, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BC59D09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1383/2019 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), Ariana Cinthia Dantas de Paiva, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 30 a 31 de outubro e 01º de novembro de 2019, para participar do curso sobre o Programa Redesenhando a gestão a Pública – do planejamento ao controle

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:87092D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1384/2019 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), Itamara Isis Silveira de Sena, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 30 a 31 de outubro e 01º de novembro de 2019, para participar do curso sobre o Programa Redesenhando a gestão a Pública – do planejamento ao controle

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3B62721E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1385/2019 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 1.500,00 (quinhetos reais) ao (a) senhor (a) Alan Jefferson da Silveira Pinto, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 30, 31 de outubro de 2019, e 1º de novembro de 2019, para participar do curso sobre o Programa Redesenhando a gestão a Pública – do planejamento ao controle.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de outubro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9F5D2AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1386/2019 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), Ronaldo Adriano de Oliveira e Silva, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 30 e 31 de outubro e 1º de Novembro de 2019, conduzindo o Senhor prefeito Municipal de Apodi, para participar do curso sobre o Programa Redesenhando a gestão a Pública – do planejamento ao controle.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2ACB2DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº: 013/2019 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº: 013/2019 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Aprovação de Inscrição da Associação de Moradores do Sítio do Góis no

Município de Apodi/RN, no CMDCA e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente – CMDCA, (após análise de documentos comprobatórios) em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 21 de Outubro de 2019, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizada a Rua Antônio Lopes Filho, nº 158 – Centro, de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMDCA decide por unanimidade:

1º: Aprovar a Inscrição da Associação de Moradores do Sítio do Góis no Município de Apodi/RN, no CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:66E784C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº: 006/2019 – DE 22 OUTUBRO DE 2019.

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

RESOLUÇÃO Nº: 006/2019 – DE 22 OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Aprovação da Inscrição da Associação de Moradores do Sítio do Góis no Município de Apodi/RN, no CMAS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 22 de Outubro de 2019, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizada a Rua Antônio Lopes Filho, nº 158 – Centro, de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMAS decide por unanimidade:

1º: Aprovar a Inscrição no CMAS da Associação de Moradores do Sítio do Góis, Município de Apodi/RN.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO REGINALDO DE SOUZA
Presidente CMAS – Gestão 2019/2020.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:32B695E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DA 19ª CONVOCAÇÃO DO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018. Convoca por cargo, em ordem de classificação, com o dia e o horário para entrega de documentação, descrita abaixo, e entrega de memorando.

1) Ficam convocados os candidatos suplentes que constam no Anexo I, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Administração**, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 270 na sede da Prefeitura, para entrega de documentação para contratação entre os dias 24 a 31 de outubro de 2019, das 08 horas às 13 horas.

2) Os candidatos convocados deverão comparecer nos dias e horário estabelecidos no item anterior portando original e cópia dos seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia da Carteira Profissional;
- Certidão de Antecedentes Criminal Federal e Estadual;
- Declaração de que não possui empregaticio, com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo.

Observação: Apresentar o número de PIS ou PASEP e dados bancários (Banco Bradesco)

3) Os candidatos convocados deverão se encaminhar à Secretaria de Educação, após a entrega de documentação na Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, para entrega do memorando e encaminhamento para Unidade Escolar, com efetivo exercício a partir de 25 de outubro de 2019.

4) Fica o candidato convocado pelo presente Edital obrigado a cumprir todas as determinações para a efetiva contratação, sendo considerado eliminado aquele que não comparecer no dia e horário estabelecido, bem como sem a documentação necessária.

5) Os candidatos relacionados no Anexo I são aqueles convocados para a contratação de que trata o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, preenchendo o número de vagas necessárias para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Arez.

Arez-RN, 24 de outubro de 2019.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS

Secretária Municipal de Educação

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Anexo I – Relação de Convocados

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS
14ª	20180008	FRANCISCA FELIX DE LIMA

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:F608CACD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 231/2019-GP

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Alcione Coelho da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **ALCIONE COELHO DA SILVA** inscrita na matrícula 960050, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.2019.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:8756A8AE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 588/2019 - GP

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, institui **PONTO FACULTATIVO** no dia 28 de outubro (segunda-feira), nas repartições públicas municipais, em virtude do dia do **SERVIDOR PÚBLICO**, com exceção dos serviços considerados essenciais, tudo isso, levando em consideração a economia trazida para a Administração pública no que diz respeito aos gastos diários nos locais de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Prefeitura Municipal, no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), em virtude do dia do Servidor Público, voltando ao funcionamento normal na terça-feira, dia 29 de outubro do corrente ano.

Art. 2º O ponto facultativo instituído, referido no artigo primeiro, não se aplica às repartições de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza pública, hospital, e o setor de manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo respectivo Secretário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 25 outubro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:C922BE75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 004/2019 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Em face da renúncia ao prazo recursal e cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes na Lei nº. 8.666/93 e após analisado o resultado do CONVITE Nº. 002/2019, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0052120009/2019-07 – PMA/RN, ADJUDICA o objeto do presente certame a empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 13.079.100/0001-05, com valor global de R\$ 123.316,92 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Arez/RN, 24 de outubro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:D49FD3A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 004/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE MUNDO NOVO, sendo a empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 13.079.100/0001-05, vencedora do certame, com valor global de R\$ 123.316,92 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Arez/RN, 24 de outubro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:55DDF31B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Assembleia Geral Extraordinária**

Ficam convidados os funcionários, professores, pais e responsáveis pelos alunos da sociedade civil do **CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL DA DIVINA PROVIDENCIA**, localizado na Rua Pedro Marinho de Menezes, SN, no município de Arez-RN, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 5 de novembro de 2019, às 08h00min em primeira convocação ou às 10h00min em segunda convocação, na referida escola para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

Eleição da nova diretoria, conselho fiscal e deliberativo;
Prestação de conta do recurso PDDE;
Alteração no estatuto para se adequar as novas regras no uso dos recursos.

Arez/RN, 24 de outubro de 2019

ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:7675177E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 018/2019, 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

Decreta ponto facultativo no município de Baraúna e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do município, no dia 28 de outubro de 2019, excetuando-se as atividades e serviços considerados essenciais.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 25 de outubro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:BE0F6E13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2019**

Dispõe sobre o Resultado Final e Homologa o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Barcelona/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 322/2015, RESOLVE:

- I – Informar a todos que, após a divulgação do resultado preliminar do pleito, não foram interpostos recursos.
II – Tornar público o resultado final homologado, tendo em vista a inexistência de recursos para análise, sobre as condutas vedadas.
III – Informar a todos que, diante do término do prazo para eventual interposição de recurso, a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA não poderá receber novos recursos, e quem desejar formalizar quaisquer novos questionamentos, deverá fazê-lo através do Poder Judiciário.
IV – Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Barcelona para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

- I - Total de votos válidos: 1.409
II - Total de votos em branco: 14
III - Total de votos nulos: 27

• Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	CLAÚDIO MADSON DE OLIVEIRA	587
2º	JERDIANE KELES DA SILVA CRUZ	561
3º	CLARA HIROCHYMA DE ARAUJO GOMES	496

4º	MILENA MARQUES DE SOUZA	494
5º	JOSÉ JADSON DE LIMA	472
*Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	LUCINEIDE COSTA DA SILVA	416
7º	MARCOS FERNANDO BERNARDO DA SILVA	413
8º	MOISES DA SILVA COSME	410
9º	RONNIE RICARDO DA SILVA	386
10º	JOSÉ ISRAEL DA SILVA	376
11º	MANOEL ELIAS DA SILVA	342
12º	MARCELO VICTOR COSTA FIRMINO	307
13º	VANDEIRES CESAR BORGES DE LIMA	285
14º	MARIA SALETE GOMES DA CRUZ	276
15º	ERCHELLY INGRID DA SILVA	187

Art. 2º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- 1º Claudio Madson de Oliveira
- 2º Jerdiane Keles da Silva Cruz
- 3º Clara Hirochyma de Araújo Gomes
- 4º Milena Marques de Souza
- 5º José Jadson de Lima

Art. 3º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- 6º Lucineide costa da silva
- 7º Marcos Fernando Bernardo da Silva
- 8º Moisés da Silva Cosme
- 9º Ronnie Ricardo da Silva
- 10º José Israel da Silva
- 11º Manoel Elias da Silva
- 12º Marcelo Victor Costa Firmino
- 13º Vandeiros Cesar Borges de Lima
- 14º Maria Salette Gomes da Cruz
- 15º Erchelly Ingrid da Silva

• **Art. 4º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Major Arthur, Barcelona/RN.**

• **Art. 5º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.**

Barcelona/RN, 23 de outubro de 2019.

JAINÉ DE MACEDO PONTES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:D1ABF530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

Decreto nº 024, de 25 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a alteração do ponto facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Boa Saúde**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O ponto facultativo consagrado ao dia do servidor público, comemorado, anualmente, no dia 28 de outubro, em consonância com a legislação vigente, excepcionalmente, fica transferido para o dia 01 de novembro de 2019, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais e que exijam plantão permanente.

Parágrafo único - Em decorrência da alteração da comemoração do dia do servidor prevista neste Decreto, haverá expediente normal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 25 de outubro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita do Município de Boa Saúde/RN

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:62FA3C21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 171 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 171 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 13.187.401/0001-44 **CONTRATADO:** PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR. **VALOR GLOBAL:** R\$ 267,90 (duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 24 de Outubro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:17D22434

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 172 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 172 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 13.187.401/0001-44 **CONTRATADO:** PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR DA DUCATO DE 90.000 KM. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.577,97 (dois mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 24 de Outubro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:CB2CF667

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE Nº 010/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO DE Nº 010/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

"Decreta PONTO FACULTATIVO o dia 28/10/2019, em virtude do feriado do dia do Servidor Público e das outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o feriado **dia do Servidor Público**, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bodó, o dia 28/10/2019, segunda-feira, a partir das 06:00 horas, em decorrência do feriado **do dia do Servidor Público** de 28/10/2019.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde e outras assim consideradas, e, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodó, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2019.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:2A3213B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 097/2019 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS
TOPOGRÁFICOS**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.04.24.0023

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 097/2019, tipo MENOR PREÇO por VALOR GLOBAL. OBJETO: **AO REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 08 de novembro de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 25 de outubro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:50414516

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
005/2019 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO À PARALELÉPÍEDO PELO MÉTODO
CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL**

Tomada de Preços nº 005/2019

(Processo Administrativo MC/RN nº 2019.06.25.0047)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e posteriormente julgado os recursos administrativos interpostos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, equipe técnica e fundamentado nas orientações da assessoria jurídica, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial nas Ruas Cesar Rodrigues Fechine - Bairro Recreio, João Tomaz de Brito – Bairro Walfredo Gurgel e Maria das Dores Pereira – Bairro Penedo, no Município de Caicó/RN, conforme contrato de repasse nº 104205-08/2017, em favor da empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP**, perfazendo a importância global de **220.971,49** (duzentos e vinte mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Caicó/ RN, 25 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:C6AC3B03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
005/2019 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO À PARALELÉPÍEDO PELO MÉTODO
CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL**

Tomada de Preços nº 005/2019

(Processo Administrativo MC/RN nº 2019.06.25.0047)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, equipe técnica e assessoria jurídica consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Caicó/RN, 25 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:72C68679

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
2019.10.01.0025**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** **Contratação de atrações musicais para as festividades alusivas à Festa do Rosário de Caicó 2019**. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2019; **VIGÊNCIA:** Data da sua subscrição até 22 de novembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** M M DE OLIVEIRA PRODUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ nº 32.610.051/0001-21; **VALOR DO CONTRATO:** **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 – Apoio as

manifestações culturais eventos sociais; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 01001.

Caicó/RN, 22 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:9BA3B1F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - PP 054/2019 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PARA
CONTROLE DE PONTO COM LEITURA BIOMÉTRICA**

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 054/2019 - Processo Licitatório MC/RN nº 2019.04.16.0110 Objeto: Registro de preços para possível aquisição de relógio para controle de ponto com leitura biométrica.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O art. 12 do Decreto 3.555/2005, que disciplina a modalidade pregão, em sua forma presencial, dispõe que “até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão”.

A abertura das propostas estava marcada para o dia 03 de julho de 2019, às 08h, e a impugnação foi apresentada em 24 de junho de 2019, portanto, tempestiva, ocasião na qual resultou na suspensão do certame até a presente data.

O professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Livro Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, faz a seguinte explanação acerca da contagem do prazo para apresentação de impugnação e exemplifica:

“A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta.

II - RELATÓRIO

Em apertada síntese, trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.190056/0001-11, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido, a alteração das especificações do produto no anexo II, nos seguintes termos:

Requer que o item passe por alterações deixando de direcionar o edital e, portanto, de dar exclusividade ao produto da empresa/marca CONTROL ID, sendo necessário, para tanto, a publicação de uma nova data para a realização do pregão, ampliando a participação de equipamentos de modelos similares de outros fabricantes.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme pesquisa realizada pelo setor técnico da prefeitura municipal foram encontrados diversas marcas e fabricantes que atendem a edital com uma pequena ressalva, conforme a seguir:

Equipamento 01, modelo “IDClass da fabricante Control ID, que atende aos requisitos do edital e seus anexos.

Equipamento 02, modelo “Marque Ponto G3” da fabricante Gertec, que atende aos requisitos do edital e seus anexos.

Equipamento 03, modelo “MD REP” da fabricante MADIS, que atende aos requisitos do edital e seus anexos, com exceção da

localização das portas USBs que são encontradas na lateral do equipamento e não frontal.

Equipamento 04, modelo “MD REP EVO II” da fabricante MADIS, que atende aos requisitos do edital e seus anexos, com exceção da localização das portas USBs que não frontais.

Equipamento 05, modelo “HEXA ADVANCED” da fabricante HENRY, que atende aos requisitos do edital e seus anexos, com exceção da localização das portas USBs que são encontradas na lateral do equipamento e não frontal.

Por fim o técnico destacou que todos os produtos são de origem nacional e anexou ao seu parecer as demais especificações dos produtos.

III – DECISÃO

Frente ao exposto, não acatamos PARCIALMENTE as impugnações suscitadas pela empresa HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA na qual será retificada a exigência das portas USBs frontais, passando a ser exigida somente duas portas USBs externas, mantendo-se inalteradas as demais previsões editalícias quanto a especificação do produto.

Publique-se.

Caicó/RN, 25 de outubro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:EE63C9FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PP 054/2019 -
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE
RELÓGIO PARA CONTROLE DE PONTO COM LEITURA
BIOMÉTRICA**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.04.16.0110

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
(RETIFICAÇÃO DE EDITAL)**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 054/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição de relógio para controle de ponto com leitura biométrica.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 08 de novembro de 2019, às 11:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 25 de outubro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:96C0F445

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.222 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

LEI Nº 5.222 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre o Programa de Regulamentação e Incentivo ao Desenvolvimento de Nanocervejarias e de Cervejeiros Caseiros Profissionais no âmbito do Município de Caicó/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Regulamentação e Incentivo ao desenvolvimento da produção de cerveja em pequena escala, especialmente artesanais e orgânicas, associada ao turismo sustentável e integrado, de nanocervejarias e cervejeiros caseiros profissionais, no âmbito do Município de Caicó/RN.

Art. 2º. Para efeitos desta lei considera-se nanocervejaria o estabelecimento que registre produção de cerveja não superior a 30.000 (trinta mil) litros anualmente, e considera-se cervejeiro caseiro profissional aquela pessoa que produz sozinha, sem auxiliares, até 14.400 (quatorze mil e quatrocentos) litros de cerveja por ano.

Parágrafo único. Em ambos os casos, restam desconfigurados como nanocervejarias ou cervejeiro caseiro profissional estabelecimentos e produtores que detenham:

- I – Instalação de maquinário industrial de grande porte;
- II – Produção de mais de 7.500 litros num único mês para nanocervejarias e 3.600 litros num único mês para caseiros.
- III – Geração de trepidações, exalações e ruídos acima de 80 db;
- IV – Geração de tráfego.

Art. 3º. São objetivos desta lei:

- I – Valorizar a produção de cerveja em pequena escala no Município de Caicó;
- II – Estimular, principalmente, a produção artesanal e orgânica, em observância às práticas socioambientais e sanitárias;
- III – Expandir a iniciativa privada limpa, sustentável, que não gere impactos ambientais, urbanísticos e sociais no município de Caicó;
- IV – Promover os produtores locais de cerveja, conferindo-lhes valorização e visibilidade social;
- V – Promover o turismo e comércio cervejeiro no município de Caicó;
- VI – Incentivar a formação de profissionais para atuação em nanocervejarias e a profissionalização de cervejeiros caseiros;
- VII – Promover o comércio local e manter as divisas no próprio município de Caicó;
- VIII – Liberar para comercialização de cerveja, em todo território municipal, as unidades produtoras devidamente regularizadas nos órgãos municipais, sem ônus para instancias estaduais e federais;
- IX – Fomentar, junto aos demais artesões de outros segmentos, a cultura local e o resgate histórico da produção cervejeira.

Art. 4º. Os benefícios desta lei estendem-se exclusivamente às nanocervejarias e cervejeiros caseiros profissionais instaladas no Município de Caicó, desde que regularmente registradas junto à Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Desde que devidamente regularizadas, as nanocervejarias e caseiros profissionais poderão ter acesso à comercialização em eventos promovidos, patrocinados ou que tenham sido autorizados pela Prefeitura Municipal, para serem realizados em áreas públicas, observadas as especificações de cada evento.

Art. 6º. O produtor que pleitear juntamente às nanocervejarias e caseiros profissionais a instalação de bar ou restaurante submeter-se-á, sem prejuízo das especificações desta lei, às exigências normativas para o estabelecimento suplementar.

Art. 7º. No interior das nanocervejarias e estabelecimentos de cervejeiros caseiros profissionais, o oferecimento gratuito de amostras de bebidas para degustação pelos consumidores não obrigará o estabelecimento ao licenciamento da atividade de comércio.

Art. 8º. Será certificada pelo Poder Público Municipal a produção em pequena escala que atender aos seguintes critérios:

- I – Respeito aos valores históricos, sociais, culturais e ambientais do município de Caicó;
- II – Irrestrita observância das normas ambientais municipais, estaduais e federais e às disposições desta lei;
- III – Adoção de práticas não prejudiciais ao meio ambiente;
- IV – Respeito aos regulamentos e à legislação relacionados à comercialização do produto;
- V – Permissão para visitação pública da unidade produtora, observadas às exigências sanitárias;
- VI – Participação em programas de auxílio na formação e qualificação de profissional cervejeiros.

Art. 9º. Sem prejuízo do cumprimento das disposições legais e regulamentares vigentes, a produção de cervejas deve obedecer aos seguintes critérios:

- I – A água utilizada no processo de produção das cervejas poderá ser oriunda tanto do sistema público de abastecimento, como da captação local, desde que esta esteja devidamente regulamentada pelo Poder Público;
- II – O armazenamento de insumos deverá atender rigidamente às disposições sanitárias;
- III – Todo o processo de produção e armazenamento de cerveja, com fins comerciais, deverá atender às normas sanitárias em vigor;
- IV – Os resíduos sólidos não poderão ser descartados junto com o lixo doméstico, devendo as nanocervejarias e cervejarias caseiras profissionais comprovar a destinação específica;
- V – Os ruídos produzidos pelo maquinário não poderão ultrapassar o limite legal estabelecido no inciso III, do artigo 2º desta lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:F3F04CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 976 / 2019

PORTARIA Nº. 976 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.02.08.0188**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARCIANA FÉLIX DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4159, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:6003CEDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 977 / 2019

PORTARIA Nº. 977 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.01.28.0008**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **EDINETE FERNANDES DE SOUSA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5242, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:9E9CF402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1672/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1672/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	1.118.951		
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	Veículo GOL QGI - 9704		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Heloisa Medeiros de Lima, para realizar consulta no SARAH, em Fortaleza/CE. No dia 24.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	24/10/2019	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:58E2B479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1673/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1673/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Anunciado Ferreira, para realizar consulta no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN no dia 24.10.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/10/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CA8E78EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1674/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1674/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edjarles Erik da Silva Garcia, para realizar consulta no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 24.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	24/10/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FD11249B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1675/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1675/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38		RG: 1.912.913-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luna Beatriz Costa de Maria, para realizar tratamento e exame no Hemonorte, em Natal/RN, no dia 24.10.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	24/10/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DEEB111C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1676/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1676/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13		RG: 1.825.227-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Alice Kelly Dantas de Melo, por ter recebido alta medica do Hospital Maria Alice, em Natal/RN, no dia 24.10.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	24/10/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8BC20DB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1677/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1677/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.122.800			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47		RG: 1.912.913-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a recém-nascida Maria Vitoria da Silva Medeiros, para realizar consulta com Pediatra no Hospital Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 24.10.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Santa Cruz/RN	24/10/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3118E36A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1678/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1678/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33		RG: 1.290.499-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGU - 8723			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, por ter recebido alta medica na Clínica CPRN, em Natal/RN, no dia 24.10.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	24/10/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2A2CB8EE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1679/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1679/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária(s), com pernoite, e de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NARJARA CRISTINA DE FIGUEREDO VALE			
CARGO:	ENFERMEIRA			
MATRÍCULA:	193284-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.801.994-56	RG: 2077795 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- ESF			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	MEIOS PRÓPRIOS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Curso de Capacitação de Tutores do Método Canguru, Atenção primária, no Auditório do Hospital Dr. José Pedro Bezerra (Hospital Santa Catarina), em Natal/RN, nos dias 23 a 25.10.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	23 e 24/10/2019	RS 160,00	RS 320,00
01	Natal/RN	25/10/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:AD2AA95E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;**CONSIDERANDO** a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de Outubro de 2018;**CONSIDERANDO** os demais atos normativos de nomeação de pessoal,**RESOLVE:****I – NOMEAR**, em caráter efetivo, o senhor **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** para exercer o cargo de MÉDICO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 3º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 014/2019-SEMA.**II –** Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 05 de agosto de 2019.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas

Código Identificador:4FBF9447**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;**CONSIDERANDO** a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de Outubro de 2018;**CONSIDERANDO** os demais atos normativos de nomeação de pessoal,**RESOLVE:****NOMEAR**, em caráter efetivo, a senhora **ELEIKA DA SILVA DANTAS** para exercer o cargo de PROFESSOR – MATEMÁTICA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude da mesma ter sido aprovada em 9º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 021/2019-SEMA, esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 25 de outubro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas

Código Identificador:BCFA3461**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 160/2019-GP****SÚMULA:** *Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;**CONSIDERANDO** o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente

discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ELIONE MOREIRA GURGEL FERNANDES MAIA**, professora, inscrita no CPF sob o nº 391.381.514-72, com matrícula funcional sob o nº 555, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de **24 de outubro de 2019 a 21 de abril de 2020**.

Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 25 de outubro de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E0A1F7B2

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 159/2019-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA DAS DORES DE MORAIS**, professora, inscrita no CPF sob o nº 791.642.504-15, com matrícula funcional sob o nº 325, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contadas a partir de **24 de outubro de 2019 a 22 de janeiro de 2020**.

Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 25 de outubro de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:06A5EC33

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 158/2019-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **IVANETE MEDEIROS DANTAS**, professora, inscrita no CPF sob o nº 474.752.854-72, com matrícula funcional sob o nº 526, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **24 de outubro de 2019 a 21 de abril de 2020**.

Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 25 de outubro de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9CE95C53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Chefe do Gabinete do Prefeito, a Senhora Elisangela Rodrigues da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo esta locação de imóvel indispensável, para a essa secretaria, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel próprio para acomodar, e o prazo de vencimento ter sido expirado a mais de 90 dias;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento dessa secretaria, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos das suas ações desenvolvidas pelo Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de suas atividades do Conselho Tutelar, que necessita de espaço apropriado para acomodação e funcionamento dessa secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel, para a prestadora de serviços: **MARA RUBIA LEITE CAVALCANTI**, inscrito no CPF nº 274.706.104-30, referente ao Empenho nº 102.041/2019, datado em 02/01/2019, totalizando **R\$ 1.300,00** (hum mil e trezentos reais), referente ao Recibo nº 005/2019, datadas de 31/05/2019.

Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Chefe do Gabinete do Prefeito

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:7742D1C0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, o Senhor Osmar José Maciel de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Defesa Social, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo esta locação de imóvel indispensável, para a essa secretaria, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel próprio para acomodar, e o prazo de vencimento já ter sido expirado a mais de 90 dias;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado pra funcionamento dessa secretaria, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de suas atividades, que necessita de espaço apropriado para acomodação o funcionamento dessa secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel, para a prestadora de serviços: **MARCELINA DA SILVA CAVALCANTE BEZERRA**, inscrito no CPF nº 663.650.404-82, referente ao Empenho nº 102.024/2019, datado em 02/01/2019, totalizando **R\$ 3.000,00** (três mil reais), referente ao Recibo nº 005/2019, datadas de 31/05/2019.

Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

OSMAR JOSÉ MACIEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Defesa Social

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D4A0C0B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.390 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.390 de 25 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Revogar por erro material, tornando sem efeito as portarias que seguem abaixo:

Portaria n.º 1.223 de 02 de outubro de 2019, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2019;

Portaria n.º 1.339 de 17 de outubro de 2019, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2019;

Portaria n.º 1.299 de 11 de outubro de 2019, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2019;

Portaria n.º 1.347 de 17 de outubro de 2019, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2019;

Portaria n.º 1.219 de 02 de outubro de 2019, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Portaria n.º 1.298 de 11 de outubro de 2019, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2019;

Portaria n.º 1.309 de 14 de outubro de 2019, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Portaria n.º 1.296 de 11 de outubro de 2019, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019;

Portaria n.º 1.353 de 17 de outubro de 2019, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2019;

Portaria n.º 1.340 de 17 de outubro de 2019, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2019;

Portaria n.º 1.295 de 11 de outubro de 2019, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019;

Portaria n.º 1.352 de 17 de outubro de 2019, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2019;

Portaria n.º 1.338 de 17 de outubro de 2019, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2019;

Portaria n.º 1.351 de 17 de outubro de 2019, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2019;

Portaria n.º 1.346 de 17 de outubro de 2019, esta a portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2019;

Portaria n.º 1.341 de 17 de outubro de 2019, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2019;

Portaria n.º 1.348 de 17 de outubro de 2019, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2019;

Portaria n.º 1.345 de 17 de outubro de 2019, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2019;

Portaria n.º 1.349 de 17 de outubro de 2019, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2019;

Portaria n.º 1.343 de 17 de outubro de 2019, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2019;

Portaria n.º 1.342 de 17 de outubro de 2019, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:29772419

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 904 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 904 de 17 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luiz Antonio de Souza Alves da Cruz**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado da Secretaria Executiva**, junto a **Controladoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:B857902E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.140 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 1.140 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luiz Antonio Nascimento da Paz**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Logística**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:74783F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA (CNPJ Nº 03.954.830/0003-08)**, para a **AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJOES DE 13KG E 45KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, no importe de **R\$ 50.455,00 (Cinquenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Glênio Ramalho Praxedes

Código Identificador:62BD5DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2019 PROCESSO Nº 14117/2019 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA (CNPJ Nº 03.954.830/0003-08)

Objeto: AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJOES DE 13KG E 45KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Valor global: R\$ 50.455,00 (Cinquenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Vigência do Contrato: 29/10/2019 a 26/01/2020, ou até a conclusão do processo licitatório.

Fundamentação: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo Contratado, Jonas da Silva

Pelo Contratante, Ronaldo Marques Rodrigues (Prefeito) e

Maria Gorette Gabriel Soares, e

Cesimar Claudino da Silva como Intervenientes.

Publicado por:

Glênio Ramalho Praxedes

Código Identificador:061C963D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 213, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**

DECRETO Nº 213, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Determina ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 25 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 DE OUTUBRO DE 2019 (segunda-feira), **Dia do Funcionário Público**.

Art. 2º. Excluem-se dessa medida, as Repartições Públicas Municipais que prestam Serviços Públicos essenciais, de natureza emergencial ou que funcionam em regime de plantão.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO SERVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ – RN, 66 anos de Emancipação Política, 25 de outubro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

CPF: 813.357.764-00

Prefeita

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:96DB91E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 097/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019, tendo como objeto o Registro de preços para possível contratação dos serviços de instalação de equipamentos e manutenção de computadores, que se realizará no dia 08/11/2019 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 25 de outubro de 2019.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:CA74653D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO PREÇOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO PREÇOS**

A prefeitura Municipal de Cruzeta, solicita de empresas interessadas e do ramo de Empresa especializada em prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas. O ENVIO DE COTAÇÃO PREÇOS para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 3 (três) dias corridos para o e-mail:

licitacoesruzeta@gmail.com, ou entregues presencialmente em horário comercial na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça João de Góes, 167, centro, Cruzeta/RN, Cep: 59375-000. Informações (84)3473-2210. Cruzeta/RN, 09 de outubro de 2019. Lindiane Tácia Galvão de Araújo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	VEÍCULO MERCEDES BENZ, MODELO SPRINTER 2018/2019, PLACA QGP 0697	UND	1
02	VEÍCULO VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS. 2018/2018, PLACA QGP 8797	UND	1
03	VEÍCULO VW/NOVA SAVEIRO RB. 2017/2018	UND	1

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:6295F54E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Ana Larissa Dantas de Assunção.
Cargo /Função: Secretária Municipal de Finanças e Planejamento (Matrícula 3634-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 21 de outubro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Seminário: Simplificação do Processo de Repasses da União Portaria Interministerial 558/2019. O evento será realizado no auditório da Caixa Econômica, no Praia Shopping 2ºPiso, Ponta Negra.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 24 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:843FF6A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2019 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Paulo César Rodrigues de Araújo.

Cargo /Função: Secretário Municipal de Administração e de Tributação (Matrícula 444-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 21 de outubro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Seminário: Simplificação do Processo de Repasses da União Portaria Interministerial 558/2019. O evento será realizado no auditório da Caixa Econômica, no Praia Shopping 2ºPiso, Ponta Negra.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 24 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8C6C0BE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2019 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Rita de Araújo Soares.

Cargo /Função: Coordenadora Administrativa (Matrícula 3629-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 21 de outubro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Seminário: Simplificação do Processo de Repasses da União Portaria Interministerial 558/2019. O evento será realizado no auditório da Caixa Econômica, no Praia Shopping 2ºPiso, Ponta Negra.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 24 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:EFC9C403

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2019 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Emerson Cirne de Medeiros.

Cargo /Função: Arquiteto (Matrícula 3278-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 21 de outubro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de comparecer ao DER/RN na diretoria de obras e operações para tratar de assuntos de interesse do município de Cruzeta/RN.

- Diária com pernoite
 Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 24 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D6FB08EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2019 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima

Cargo /Função: Motorista(Matricula 3282-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 22 de outubro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

- Diária com pernoite
 Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 24 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F0426001

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2019 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matricula 3282-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 22 de outubro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- Diária com pernoite
 Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 24 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8DC9EC5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2019 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas

Cargo /Função: Motorista (Matricula 84-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 22 de outubro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 24 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:3058CFBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2019 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3286-2)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 22 de outubro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 24 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:4F1C896F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2019 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Souza/PB.

Data do Afastamento: 23 de outubro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 24 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:CFFB5249

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2019 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3282-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 23 de outubro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de conduzir paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 24 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:416A9B8D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.056, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**

Declara Luto Oficial pelo falecimento do Ex-Vereador e Ex-Presidente da Câmara Municipal JOSÉ AZEVEDO DE MEDEIROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador e ex-Presidente da Câmara Municipal **José Azevedo de Medeiros**, ocorrido neste dia 25 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO que o saudoso cidadão exerceu o cargo de Vereador de 1973 a 1977; tendo sido eleito Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta para o biênio 1975-1977;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade Cruzetense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão respeitável e de libado espírito público;

CONSIDERANDO também, que o falecido era um professor assíduo, responsável, comprometido, tendo prestado relevantes serviços à educação e ao Município como um todo;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Luto Oficial** neste Município por 03 (três) dias, pelo falecimento do Senhor **JOSÉ AZEVEDO DE MEDEIROS**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município, tendo exercido os cargos de vereador e de Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta presente data.

Cruzeta(RN), em 25 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E0DEAAE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4874, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 28 de outubro de 2019, segunda-feira, em função do **Dia do Servidor Público**, com exceção dos serviços essenciais e indispensáveis ao bom funcionamento das repartições a que se vinculam, mediante normas preestabelecidas pelos titulares e/ou representantes dos respectivos setores.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto tem seus efeitos produzidos a partir da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EC2EF0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - ANTONIO PEREIRA DA SILVA

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos retroativos à 21 de outubro de 2019, o contrato de prestação de serviços com o Sr. ANTONIO PEREIRA DA SILVA, cadastrado no CPF 626.834.894-04, para prestação de serviços de Mão de Obra de Pedreiro, com início em 19 de setembro de 2019, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por diária, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) diárias, celebrado em 18 de setembro de 2019, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do referido contrato.

Currais Novos, 23 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6F21FB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 497/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 4103/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) BRAULIO BRANDÃO DE ARAUJO, CPF Nº 055.994.004-17, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAUJO", no período de 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12622/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B708573E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO – BRAULIO BRANDÃO DE ARAUJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): BRAULIO BRANDÃO DE ARAUJO, CPF Nº 055.994.004-17

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAUJO"

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:612E7896

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 498/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 4172/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) CAIO CESAR DE CASTRO ARAUJO SILVEIRA, CPF nº 075.424.414-85, para prestação de serviços como ATENDENTE/REGULADOR no (a) SETOR DE REGULAÇÃO, no período de 16 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13000/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 08 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CB785989

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – CAIO CESAR DE CASTRO
ARAUJO SILVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CAIO CESAR DE CASTRO ARAUJO SILVEIRA, CPF nº 075.424.414-85
OBJETO: Prestação de Serviços como ATENDENTE/REGULADOR no(a) SETOR DE REGULAÇÃO
VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4F69ACEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

PORTARIA Nº. 110/2019 Encanto/RN, 16 de outubro de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018, Art. 9, inciso VI e VIII;

Considerando, o Relevante interesse público, tendo em vista que o objeto do contrato diz respeito à realização de cirurgias de cidadãos do Município.

Considerando, que o não pagamento acarretará em suspensão do serviço de atendimento aos pacientes, o que geraria graves e irreparáveis danos aos pacientes e toda a coletividade.

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Danilo Gomes Fernandes, referente ao empenho nº. 60300003/2019; datado de 02/09/2019; no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); referente às notas fiscais nº. 1026.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se aos serviços prestados de cirurgias à pacientes do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:DC7BD444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM Nº 105

PORTARIA Nº. 105/2019 Encanto/RN, 09 de outubro de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de suspensão do serviço de locação de sistemas de gerenciamento administrativo, o que impossibilitaria o regular funcionamento da administração, especial o setor de RH, licitações, publicações e portal da transparência, o que ocasionariam danos irreparáveis ao andamento da gestão, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à locação de sistemas integrados de gerenciamento do diário oficial do Município, portal da transparência e folha de pagamento, para o regular funcionamento de setores essenciais da gestão;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento aos fornecedores A. Amaro F da Silva ME. E Lay Out Serviços de Informática e Processamento de Dados LTDA - EPP, referente aos empenhos nº. 7010001/2019 e 5070002/2019; datados de 29/07/2019 e 16/07/2019; no valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); referente às notas fiscais nº. 13886 e 30608.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se à locação de sistemas integrados de gerenciamento do diário oficial do Município, portal da transparência e folha de pagamento, para o regular funcionamento de setores essenciais da gestão.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:0FE28CD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM Nº 106**

PORTARIA Nº. 106/2019 Encanto/RN, 10 de outubro de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de corte de fornecimento de combustível aos veículos da saúde, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, a ameaça de suspensão do fornecimento por falta de pagamento;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Posto Bolivel LTDA. e M.B. Com. e Der de Pet. LTDA., referente aos empenhos nº. 9100001/2019, 13090002/2019, 2100001/2019 e 27090001/2019; datados de 08/10/2019, 02/10/2019 e 27/09/2019; no valor total de R\$ 12.689,83 (doze mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos); referente às notas fiscais nº. 004707, 004718, 004715 e 14267.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos da saúde, que atendem diretamente os

pacientes e usuários, que precisam se deslocar à outras localidades para atendimento médico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:CD8922ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00043/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00043/2019, que objetiva: Contratação de fornecedor (FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS) para fornecimento diário e/ou parcelado de medicamentos para atender os casos especiais e urgentes, destinados às pessoas carentes e pacientes em situação de vulnerabilidade, pacientes graves e nos casos de urgência do Município de Equador/RN; ADJUDICO o seu objeto a: K M RAMOS - ME - R\$ 280.950,00.

Equador - RN, 24 de Outubro de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:45B902CD

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 026/2019**

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DE TRANSFERÊNCIA DO DIA DE COMEMORAÇÃO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Equador**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VIII e X do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro corrente, numa segunda-feira, se comemora o 'Dia do Servidor Público', assim quanto a existência do feriado no Município de Equador/RN, em alusão ao 'Dia do Evangélico', numa quinta-feira, (Lei nº 596/2013); e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos serviços públicos municipais ao calendário civil, como também a possibilidade de transferir a comemoração inerente ao dia do servidor público da segunda-feira para sexta-feira, sem que haja prejuízos ao funcionamento da máquina administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar **PONTO FACULTATIVO** para os servidores públicos do município no **dia 01º/11/19 (sexta-feira)**.

§ Único - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Equador/RN, 24 de outubro de 2019.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. m 24/10/2019

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:3F8E142E

GABINETE DA PREFEITA OFÍCIO Nº 236/2019 – PME/GP

Ofício nº 236/2019 – PME/GP Equador/RN, 24 de outubro de 2019.

(Comunicação de transferência do dia de comemoração do Dia do Servidor Público)

Ao Ilustríssimo Senhor

THIAGO ALVES DA NÓBREGA

Presidente dos Servidores Públicos Municipais

Equador - RN

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Com os cumprimentos cordiais de estilo, sirvo-me do presente para informar que em virtude de nesta semana haver dois dias sem expediente para os servidores públicos municipais, a saber, dias 28 e 31 de outubro de 2019, segunda-feira e quinta-feira, a Gestão Municipal editou o Decreto nº 026/2019, através do qual estabeleceu ponto facultativo no dia 01.11.2019, transferindo o dia de comemoração ao dia do servidor público para a sexta-feira, mantendo-se o expediente normal em todas as unidades de trabalho da secretarias municipais de Equador/RN.

Desta forma, salienta-se que os servidores cumprirão suas atividades funcionais normalmente nos dias 28, 29 e 30 do presente mês, sendo os dias 31/10 e 01/11/19, sem expediente no serviço público, respectivamente em razão ao feriado do Dia do Evangélico e da decretação de Ponto Facultativo, conforme estabelecido no decreto acima mencionado e em anexo.

Oportunamente, encaminho o presente comunicado para fins de organização e planejamento da classe, bem como para que os sindicatos possam ter conhecimento desse ato administrativo. Sem mais para o presente, encaminhamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:1FA1E40A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 13 de novembro de 2019, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis, na complementação de abastecimentos das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os sob a sua responsabilidade, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 25 de outubro de 2019.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:

Andre Mick F. Cardoso

Código Identificador:42E42BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA-EPP inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75 no valor de R\$ 36.833,59 (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Nove Reais) , referente a nota fiscal nº 1792;1790 empenho 18070007;18070006;18070005 para suprir as necessidade da Sec Municipal de Educação e Sec Agricultura , motivo pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 22 de Outubro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:2B4E84E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa M & R MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA - ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 20.684.060/0001-88 no valor de R\$ 29.382,99 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos), referente a nota fiscal nº 12 e empenho 12040001 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Obras, motivo pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 22 de Outubro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:3ADCB469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 032/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23100001/19

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN - CNPJ: 08.349.086/0001-74. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, na complementação de abastecimentos das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os sob a sua responsabilidade, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, em tempo necessário para a realização do processo licitatório, destinados ao funcionamento imediato dos veículos da frota municipal. Considerando a necessidade imperiosa da desta Prefeitura Municipal em dar continuidade às atividades dos trabalhos das unidades administrativas. E em virtude das urgências necessárias de atendimento, no sentido em dar mais agilidade às ações diárias das unidades, e as condições legais que nos permite o devido processo legal referente à administração pública, em tempo necessário para a realização do processo licitatório para o exercício de 2019.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Fornecimento dos produtos/serviços de **M. B. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99**. Ratificação em 18/06/2019. Haroldo Ferreira de Moraes – Prefeito Municipal. Contratado: **M. B. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99**. Vigência: O prazo de vigência do contrato será adstrito à conclusão do processo licitatório em andamento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Felipe Guerra/RN, em 23 de outubro de 2019.

Valor Global: R\$ 15.213,00 (quinze mil duzentos e treze reais).

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:042B5CAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2019**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

VALOR TOTAL: R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).

BASE LEGAL: Artigo 25 Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa:33.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 25 de Novembro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:D451EDD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2019PP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar Procedimento Licitatório - Sistema de Registro de Preços - Modalidade: Pregão - Tipo: Menor preço-Objeto: Prestação de serviços comuns de reforma, adequação e manutenção predial e mão de obra para edifício do município de Francisco Dantas. - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 07/11/2019, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 22/10/2019

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Adolfo José da Silveira Neto

Código Identificador:7D6AC2F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01090108/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01090108/2019**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**Contratado:** RIVALDO ALEXANDRINO DA SILVA (665.563.501-25)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.105,26**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7D8FAE97**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010018/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01010018/2019****Objeto:** Serviços de manutenção de gabinete odontológico.**Contratado:** ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA (24.955.001/0001-58)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.490,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:99B3B3FA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101019/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0101019/2019****Objeto:** Aquisição de gasolina comum**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.870,07**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F83505B6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010020/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01010020/2019****Objeto:** Aquisição de gasolina comum**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.724,99**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:71AA416C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101021/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0101021/2019****Objeto:** Aquisição de gasolina comum**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.923,47**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CBD64B33**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
30/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DO SIGEDUC NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOIANINHA/RN. Empresa Vencedora: **SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** - CNPJ: 13.406.686/0001-67, saiu vencedora nos Item 01, Lote Único.

Goianinha/RN, em 14 de Outubro de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:107482B9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
SRP 30/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DO SIGEDUC NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOIANINHA/RN. Empresa Vencedora: **SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** - CNPJ: 13.406.686/0001-67, saiu vencedora nos Item 01, Lote Único. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 14 de Outubro de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:07497639**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
SRP 30/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DO SIGEDUC NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOIANINHA/RN. Empresa Vencedora: **SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** - CNPJ: 13.406.686/0001-67, saiu vencedora nos Item 01, Lote Único. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 14 Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal.

Publicado por:Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:D0303DA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 321/2019-GP**

Goianinha/RN, 25 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, a Sra. **SIMONE FERREIRA DA SILVA**, sob a portaria nº 321/2019, do cargo de Aux. de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, conforme pedido de vacância.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 25 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:59991BEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1293-19**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Contratação de serviço técnico especializado para realização da revisão obrigatória (50.000 Km) para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante, da Ambulância Nova Saveiro Robust de placa QGO 8507/RN, lotada na Unidade Básica do Miranda.

Contratado.....: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Fundamento Legal...: Art. 24,inciso XVII, da Lei Federal 8666/93 Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 24/10/2019.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

Código Identificador:3046D035

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.813/2019**

Torna público os horários e dias dos projetos sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público os horários e dias de funcionamento das atividades relacionadas aos Projetos Sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constantes no anexo I desta Portaria, permanecem inalterados.

Art. 2º - No tocante ao expediente da sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, será obedecido o Art. 1 do Decreto Municipal 18/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUANT.	DEPARTAMENTOS
01	PRAÇA DA JUVENTUDE
02	GINÁSIO ALDEMIR MIRANDA "O CAICÃO"
03	ESTÁDIO DE FUTEBOL "UBAJARÃO" – GUAMARE
04	GINÁSIO POLIESPORTIVO DE LAGOA DE BAIXO
05	GINÁSIO POLIESPORTIVO DE LAGOA DOCE
06	GINÁSIO POLIESPORTIVO DE SALINA DA CRUZ
07	GINÁSIO POLIESPORTIVO DE SANTA PAZ
08	ARENA POLIESPORTIVA DE SANTA MARIA III
09	PROJETO BEM ESTAR I
10	PROJETO BEM ESTAR II
11	PROJETO FORMANDO CAMPEÕES
12	PROJETO PEQUENO SAMURAI
13	PROJETO CONVIVER É VIVER – NÚCLEO LAGOA SECA
14	PROJETO VIDA SAUDÁVEL – NÚCLEO LAGOA SECA

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:067323C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 108/2019 PROCESSO Nº.
141/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.158.800/0001-47. **CONTRATADO:** GUSTAVO BARBOSA ARAÚJO, inscrito no CNPJ/CPF sob nº. 017.456.774-02. **OBJETO:** DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE UM JANTAR PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** GABINETE DO PREFEITO.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 24 de outubro de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:9C321200

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
NO 025/2019

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26, vencedor dos itens 01, 02, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 25, 35, 38, 41, 44, 45, 50, 52, 53, 55, 61, 62, 66, 67, 70, 73, 74, 75, 76, 80, 82, 83, 85, 90, 91, 92, 95, 96, 99, 102, 103, 104, 105, 108, 111, 117, 118, 120, 122, 127, 133, 134, 138, 139, 140, 142, 144, 146, 149, 150, 159, 164, 167, 169, 170, 183, 184, 193, 195, 196, 197, 199, 208, 215, 216, 219, 224, 226, 227, 231, 233, 234, 236, 246, 251, 256, 259, 260, 262, 263, 265, 267, 268, 269, 270, 272, 276, 284, 285, 291, 292, 293, 294 no valor de R\$ 500.688,00 (Quinhentos mil, seiscentos e oitenta e oito reais) e NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 15.218.561/0001-39, vencedor dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 16, 17, 18, 19, 24, 26, 27, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 39, 43, 46, 47, 48, 49, 51, 54, 57, 58, 59, 60, 64, 65, 71, 77, 79, 81, 84, 86, 87, 88, 89, 93, 94, 98, 100, 106, 107, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 121, 123, 124, 125, 128, 129, 130, 137, 141, 143, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 168, 171, 173, 175, 176, 177, 181, 182, 186, 194, 198, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 209, 210, 211, 213, 214, 218, 221, 222, 223, 225, 228, 229, 230, 232, 237, 239, 240, 241, 244, 247, 248, 250, 252, 254, 255, 257, 261, 271, 273, 274, 280, 281, 282, 283, 289, 295 e 296 no valor de R\$ 486.074,90 (Quatrocentos e oitenta e seis mil e setenta e quatro reais e noventa centavos), perfazendo um valor global de R\$ 986.762,90 (Novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei no 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295- 2531.

Jaçanã – RN, em 25 de Outubro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:3D6B686F

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 004/2017/TP, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA
GR CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001.420.686 SSSD-RN, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa GR CONSTRUÇÕES LTDA – ME, com sede na Rua Passos de Miranda, 41-A, Centro, Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 20.265.912/0001-00, neste ato representada por RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 003.103.641 ITEP-RN e inscrito no CPF sob o nº 082.205.134-62, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo de percentual de obra para execução dos serviços de construção e/ou readequações de calçadas existentes em algumas ruas para atesto de funcionalidade de obras de pavimentação referentes ao contrato de Repasse nº 1029426-24/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente acréscimo decorrente deste TERMO ADITIVO importará em um aumento de 7,18% (sete vírgula dezoito por cento), de modo a aumentar em R\$ 18.128,04 (dezoito

mil, cento e vinte e oito reais e quatro centavos) ao valor inicial do Contrato, que será arcado com recursos próprios do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 25 de outubro de 2019.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Contratante

RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES

GR Construções LTDA – ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Gustavo Henrique de Oliveira Santos

CPF 085.930.974-64

2. Josenaldo José da Silva

CPF 030.876.694-66

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:F1888C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP NO
025/2019

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26, vencedor dos itens 01, 02, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 25, 35, 38, 41, 44, 45, 50, 52, 53, 55, 61, 62, 66, 67, 70, 73, 74, 75, 76, 80, 82, 83, 85, 90, 91, 92, 95, 96, 99, 102, 103, 104, 105, 108, 111, 117, 118, 120, 122, 127, 133, 134, 138, 139, 140, 142, 144, 146, 149, 150, 159, 164, 167, 169, 170, 183, 184, 193, 195, 196, 197, 199, 208, 215, 216, 219, 224, 226, 227, 231, 233, 234, 236, 246, 251, 256, 259, 260, 262, 263, 265, 267, 268, 269, 270, 272, 276, 284, 285, 291, 292, 293, 294 no valor de R\$ 500.688,00 (Quinhentos mil, seiscentos e oitenta e oito reais) e NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 15.218.561/0001-39, vencedor dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 16, 17, 18, 19, 24, 26, 27, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 39, 43, 46, 47, 48, 49, 51, 54, 57, 58, 59, 60, 64, 65, 71, 77, 79, 81, 84, 86, 87, 88, 89, 93, 94, 98, 100, 106, 107, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 121, 123, 124, 125, 128, 129, 130, 137, 141, 143, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 168, 171, 173, 175, 176, 177, 181, 182, 186, 194, 198, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 209, 210, 211, 213, 214, 218, 221, 222, 223, 225, 228, 229, 230, 232, 237, 239, 240, 241, 244, 247, 248, 250, 252, 254, 255, 257, 261, 271, 273, 274, 280, 281, 282, 283, 289, 295 e 296 no valor de R\$ 486.074,90 (Quatrocentos e oitenta e seis mil e setenta e quatro reais e noventa centavos), perfazendo um valor global de R\$ 986.762,90 (Novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 25 de Outubro de 2019.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:69C8C98A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

DECRETO Nº 07, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de outubro, SEGUNDA FEIRA, nos Órgãos e repartições da Administração pública municipal, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra, 24 de Outubro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:A46DF458

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DE DISPENSA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2016/2019 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **ART DES - SERIGRAFIA – CNPJ Nº 20.082.584/0001-07 Rua Adolfo Maia 122 Bairro - Centro Catolé do Rocha - PB**, no valor Global de R\$ 1.600,00 (**hum mil e seiscentos reais**). Objeto: Prestação de serviços na confecção de camisetas, com logomarca, a serem destinadas aos participantes e organizadores dos eventos do outubro Rosa e Novembro Azul, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Republicado por incorreção, onde se Lê: Janduís, 23 de dezembro de 2019, Leia-se: Janduís, 23 de outubro de 2019.

Janduís, 23 dezembro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:0083CCDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 018/2019**

DECRETO Nº 018/2019

Institui ponto facultativo para os servidores públicos municipais da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo, preservada a prestação de serviços essenciais.

A Senhora Suely Fonseca Bezerra de Lima, Prefeita do Município de Jardim de Angicos, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 88 §único, VI lei orgânica municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que a data de 28 de outubro é dedicada à prestar homenagens ao Funcionário público em todo Brasil, data esta que passou a ser representada a partir do decreto 1.713 de 28 de outubro de 1939 que versa sobre as leis que regem os direitos e deveres dos servidores públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Instituído no âmbito do Município de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, em especial nas repartições públicas municipais, Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2019, na segunda-feira.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços que por sua natureza são considerados essenciais e não podem ser interrompidos, ou seja, de maneira especial o atendimento nos setores de atendimento de emergência da Saúde e Segurança Pública.

Art. 2º. Os serviços da Secretaria de Saúde terão os seus horários de expediente estabelecidos em conformidade com as necessidades de cada Repartição.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos, em 25 de outubro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:1796F0B1

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 52/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1320/2019**

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, inscrita no CNPJ: 73.471.963/0001-47, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 25 de Outubro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:F347C65D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1320/2019**

O SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso XIII, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Curso Especializado para Motorista de Transporte Escolar, realizado no SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, pelo valor Estimado de R\$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 25 de Outubro de 2019.

SIDNEY FONSECA BEZERRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:73853C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1320/2019

O SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO..... : Curso Especializado para Motorista de Transporte Escolar, realizado no SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE.

FAVORECIDO..... : SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, inscrita no CNPJ: 73.471.963/0001-47.

VALOR GLOBAL..... : R\$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... : Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 25 de Outubro de 2019.

SIDNEY FONSECA BEZERRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:0D2093EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00050/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE

PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 491.182,00.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de Outubro de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:C5B1A2E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00050/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 491.182,00.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de Outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:20297695

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00051/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 15.338,00; PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 248.847,00.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de Outubro de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:EBAC3BE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00051/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 15.338,00; PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 248.847,00.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de Outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:8584301E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248-A, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, 1 diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN no dia 21 outubro de 2019 para participação na Reunião Ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B86AA9FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, com base no art. 17º, §3º, da Lei Municipal nº 829/2009 e, ainda,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo do Servidor Artur Martins de Azevedo, contador da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, apresentado em 23 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 256, de 27 de outubro de 2017, publicada em 30 de outubro de 2017, no Diário Oficial da FEMURN, que ampliava a carga horária de 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas com acréscimo remuneratório de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos totais.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a pedido, todos os efeitos da Portaria nº 256, de 27 de outubro de 2017, que concedeu ao Servidor **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Contador Municipal, matrícula n.º 1.402, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.081.094-39, a ampliação da carga horária de 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas com acréscimo remuneratório de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos totais.

Art. 2º O Servidor passará a cumprir a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, sendo retirada a sua remuneração com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos totais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:041D6065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 126/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **LAUDECI ARAÚJO AZEVEDO**, matrícula nº 1064, ocupante do cargo de Carpinteiro P.B.II, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 28/10/2019 a 25/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C7E9C14D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 129/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **FILIPE NASCIMENTO DA CUNHA**, matrícula nº 1062, ocupante do cargo de Gari PA III, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 28/10/2019 a 25/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B62E9230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Senhora **ILMA SILVA DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.021.194-62, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó-RN, no período de 28 de outubro de 2019 a 11 de novembro de 2019, período esse de férias da Conselheira Tutelar Simone Pereira de Azevedo, matrícula nº 1628, e inscrita no CPF/MF nº 076.644.214-46.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6893800A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2019

Decreta a antecipação da Feira Livre do município de João Câmara/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e deveres legais, especificamente o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, quanto às competências do Prefeito Municipal:

CONSIDERANDO que o feriado de finados (dia 02 de novembro) este ano, ocorrerá no sábado;

CONSIDERANDO que a manutenção da feira livre no sábado (dia 02 de novembro) seria contraproducente;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado a antecipação da feira livre do município de João Câmara, do dia 02 de novembro de 2019 (sábado), para sexta-feira dia 01 de novembro de 2019, exceto necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: controle e fiscalização do trânsito, limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

João Câmara/RN, 25 de outubro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:3D8A4D2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 008, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO EXECUTIVO N.º 008, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e Entidades da Administração Direta, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo no dia 28 de Outubro de 2019, segunda-feira, em alusão do Dia do Servidor Público. Para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo deste município de João Dias-RN;

Art. 2º- Excluir da declaração que trata o Artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 25 de Outubro de 2019.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:4D1E37B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2019-GAB

PORTARIA Nº 097/2019-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o(a) Sr(a).**PAULO RENATO NOBRE DA SILVA**, inscrito(a) na Matrícula nº**130262-0**e no Cadastro de Pessoa Física nº**013.840.644-86**, servidor(a) público(a) municipal contratado ocupante do cargo de **Educador Físico do Polo Academia da Saúde** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2018, a partir de 29/10 a 12/11 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

**PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 25 de Outubro de 2019.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:FE08665F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
15100001/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 15100001/2019

Objeto: Contratação de profissional para atuar na área da saúde, prestando serviços de Assessoria Técnica a Secretaria Municipal de Saúde, e alimentação dos sistema de informações: DIGISUS e SARGSUS, elaboração do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, Relatórios Anual de Gestão de 2017, Programações Anuais de Saúde de 2018, 2019 e Relatórios Anual de Gestão de 2018 e 2019 e respectivos relatórios quadrimestrais.

Contratado: REGINALDO CLAUDINO DA SILVA (022.409.084-40), com Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 15/10/2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BBB44F97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15100001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 15100001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

CONTRATADA: REGINALDO CLAUDINO DA SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: 15100001/2019

OBJETO: Contratação de profissional para atuar na área da saúde, prestando serviços de Assessoria Técnica a Secretaria Municipal de Saúde, e alimentação dos sistema de informações: DIGISUS e SARGSUS, elaboração do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, Relatórios Anual de Gestão de 2017, Programações Anuais de Saúde de 2018, 2019 e Relatórios Anual de Gestão de 2018 e 2019 e respectivos relatórios quadrimestrais. .

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO: 664 - 3. 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 15/10/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B3CBD9D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA - 031/2019**

LICITAÇÃO DESERTA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 (LICITAÇÃO DESERTA)

Aos Vinte e Quatro (24) dias do mês de outubro de 2019, às 12h30min, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constituída pela Portaria Nº: 065/2019, para, na forma do edital Pregão Presencial nº 031/2019 – PP, da Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial 031/2019, objeto do processo nº. 13090001/2019, da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, cujo o objeto: Registro de Preços para futura aquisição de fogos de artifício com serviço de pirotecnia. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epigrafe, O Pregoeiro, Declarou LICITAÇÃO DESERTA. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a republicação do certame, sendo estipulada uma nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame no mesmo local. A nova data de abertura fica fixada para o dia 07 de novembro de 2019, às 12:30h. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes

José da Penha/RN, 24 de outubro de 2019

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Equipe de Apoio

ALCIMAR FONTES DE ARAUJO

Equipe de Apoio

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

RAYSSA MAIA COSTA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B21C9F8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 518/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 518/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ARTENIO ROCHA DE MORAIS, CPF: 079.686.384-96, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, com objetivo de participar do Treinamento do Sistema de Regulação (SIGUS) sobre inclusão de novos procedimentos de alta complexidade, na data de 24 de Outubro de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:451D9870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 016 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 016 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta no dia 28 de outubro de 2019, voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 29/10/2019 (terça feira).

Art. 2º Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 25 de outubro de 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5531358D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
RECURSO QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA
DE PREÇOS Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que **NÃO ACATOU** as razões do Recurso interposto pela empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01, referente a sua INABILITAÇÃO quanto ao resultado inicial proferido do Processo Licitatório nº 000000157/2019, da Tomada de Preços nº 005/2019. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes de Propostas Comerciais das empresas habilitadas, fica marcada para o dia **01 de NOVEMBRO de 2019 às 10h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Jundiá/RN, 25 de outubro de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL – PMJ/RN
Portaria 085/2018

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:13A5104F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A
ANÁLISE DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2019

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS** do Processo Licitatório nº 0000000158/2019, **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**, objetivando a Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 01 (uma) praça e instalação de academia da saúde na Comunidade de Lajedo Grande, Zona Rural – Jundiá/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital.

Após a abertura das propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 18 de outubro de 2019, a Comissão Permanente de Licitação passou a proposta de menor valor para análise do Setor de Engenharia, desta forma a proposta da empresa **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.250.064/0001-62** com valor de **R\$ 102.802,28 (Cento e dois mil oitocentos e dois reais e vinte e oito centavos)**, foi julgada e classificada, sendo assim, a mesma foi considerada a vencedora do certame. A CPL comunica, ainda, que o **PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA** quanto ao julgamento das **PROPOSTAS** encontra-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 25 de outubro de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL – PMJ/RN
Portaria 085/2018

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F5719FDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que 28 de outubro de 2019 se comemora o “Dia do Servidor Público”.

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal, no dia 28 de outubro de 2019, para realização da comemoração do dia do servidor público no município excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data,

Jundiá/RN, em 24 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2B5551C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 -
PROCESSO Nº 808032/2019 - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Lagoa d’Anta/RN.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, situado à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº131/2019, composta por Renato Sena de Moraes – Presidente, Flávio da Silva Revoredo – Membro Secretário e Avani Nogueira da Silva – Membro, para dar início ao recebimento dos envelopes nº 01 – Habitação e nº 02 – Projeto de Venda, dos Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, interessados em participar da presente Chamada Pública.

Dando continuidade foi constatada que somente 02 (dois) interessados apresentaram os documentos, de participação dos Grupos Formais e Fornecedores Individuais, na sequência verificou-se que se fez presente à sessão o interessado conforme quadro abaixo:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
ANA GLÓRIA CAMPOS SILVA / 072.421.034-28	Não compareceu
OURO VERDE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA / 19.730.954/0001-88	Não compareceu

Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitações realizou a análise dos documentos apresentados, na qual constatou-se que os fornecedores atenderam as exigências do Instrumento Convocatório, apresentando o resultado que segue:

LICITANTES	ITENS	VALOR
ANA GLÓRIA CAMPOS SILVA	1	19.068,00
HAGACY DE ANGELLYS BONNYRRAWS VIRGINIO	2	16.200,00

A CPL declarou **VENCEDORA(s)** a(s) empresa(s):

ANA GLÓRIA CAMPOS SILVA - CPF: 072.421.034-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 19.068,00 (dezenove mil e sessenta e oito reais)** e **OURO VERDE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA** - CNPJ 19.730.954/0001-88 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**.

Os fornecedores deverão providenciar os comprovantes de regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como a regularidade trabalhista para fins de assinatura do instrumento de Contrato.

Ressalte-se que em conformidade com a Resolução FNDE nº 04/2015: 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

O resultado do julgamento será feito por meio do Diário Oficial do Município de Lagoa d'Anta/RN, e na própria sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, informando as licitantes que o prazo para regularização dos documentos apresentados em desconformidade, ou apresentação dos documentos faltantes será aberto conforme previsto no item 3.5 do Edital de Chamamento Público. Em seguida o Presidente encerrou a reunião. Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lagoa d'Anta - RN, em 02 de outubro de 2019.

RENATO SENA DE MORAIS
Presidente

FLÁVIO DA SILVA REVOREDO
Membro - Secretário

AVANI NOGUEIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:F0631DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
CP 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 808032/2019
- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, § 1º (chamada pública), da Lei n.º 11.947/2009, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação dos seguintes fornecedores individuais:

ANA GLORIA CAMPOS SILVA - CPF: 072.421.034-28, saiu vencedor(a) no(s) itens: 1; totalizando o valor de **19.068,00 (dezenove mil e sessenta e oito reais)**;

OURO VERDE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA - CNPJ 19.730.954/0001-88 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2; totalizando o valor de **R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**.

Referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, conforme resultado emitido pela Comissão Permanente de Licitação.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ficam os fornecedores individuais acima mencionados convocados(as) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN de posse dos documentos de regularidade fiscal para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura deste documento.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de outubro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:A30A2ACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO: 000141/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a M. da A. F. de Oliveira Freire - ME para a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de uso diário destinados aos Agentes de Endemias deste Município, no valor global de R\$ 6.217,00 (seis mil, duzentos e dezessete reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de outubro de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
897.845.104-72
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:E8C81CB9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** AYANA KARINE CAETANO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.538.203/0001-12 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 196.140,00 (cento e noventa e seis mil, cento e quarenta reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de outubro de 2019

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:31FAA0E3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000015/2019** tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **AYANA KARINE CAETANO DA SILVA ME (CNPJ: 06.538.203/0001-12)** vencedora do certame no valor global de R\$ 196.140,00 (cento e noventa e seis mil, cento e quarenta reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de outubro de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:DBFEC67D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, inscrita no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09 e **IVANILSON TOMAZ DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 736.600.944-04. **OBJETO:** Distrato do Contrato Administrativo de

Locação do Imóvel para Funcionamento da Delegacia Municipal. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:**Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras
RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:DC554758

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3297/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADA: J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, COM SEDE NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 3398 – A – LAGOA SECA – NATAL/RN – CEP: 59.050-200, **CNPJ: 02.867.473/0001-16.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATORIA DE 50.000 (CINQUENTA MIL) QUILOMETROS DO VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA KANGOO DE PLACA QGT 3A48, PERTENCENTE AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR: R\$ 477,48 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, XVII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:D1F472A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 577/2019 ERRO
SEQUENCIAL

DECRETO Nº 577/2019 Lagoa Nova /RN, 24 de outubro de 2019.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o dia 28 de Outubro é o dia do Funcionário Público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira).

Parágrafo único – Excetua-se da facultatividade os serviços essenciais de atendimento a população, entendido esses como:

- a) Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho (Regime de Plantão);
- b) Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual;
- c) Serviços de segurança do Patrimônio Municipal e Defesa Civil;

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3E3BD8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0443/2019 - GP

Portaria nº 0443/2019 - GP Lagoa Nova/RN 25 de outubro de 2019.

“Concede Licença Prêmio a Senhora Maria Anita Ferreira, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **Maria Anita Ferreira**, matrícula nº: **039**; Cargo: Telefonista; lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença Prêmio terá vigência de **04 de Novembro de 2019 a 01 de Fevereiro de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8B902623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0444/2019 - GP

Portaria nº 0444/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 25 de outubro de 2019.

“Cancela licença sem remuneração do Senhor José Reginaldo dos Santos, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar licença sem remuneração do Senhor **José Reginaldo dos Santos**, Matrícula: **360**, cargo: **vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, concedida através da Portaria nº 120/2018 – GP, de 03 de maio de 2018, publicada no diário oficial dos municípios no dia 04 de maio de 2018, Código Identificador: F6137D88, Edição 1760.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de outubro de 2019.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DA4F8B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0445/2019 - GP

Portaria nº 0445/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 25 de outubro de 2019.

“Exonera a pedido o Senhor José Reginaldo dos Santos, Cargo efetivo de Vigia da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Senhor **José Reginaldo dos Santos**, Matrícula: **360**, do Cargo de **Vigia**, nomeado através da Portaria nº **0406/2001**, lotado na Secretaria Municipal Educação do Município de Lagoa Nova/RN, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 11 de março de 2001, sob o **Edital nº 01/2001**, homologado através da Portaria nº 066/2001, de 28 de março de 2001.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de outubro de 2019.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DE SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AABFC5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0446/2019 - GP

Portaria nº 0446/2019 - GP Lagoa Nova/RN 25 de outubro de 2019.

“Concede licença prêmio a Senhora Maria Genilda Silva Luciano, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Maria Genilda Silva Luciano**, matrícula nº: **127**; Cargo: Auxiliar de Enfermagem; lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **21 de outubro de 2019 a 18 de janeiro de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de outubro de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:227B5A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0447/2019 - GP

Portaria nº 0447/2019 - GP Lagoa Nova/RN 25 de outubro de 2019.

“Concede licença prêmio a Senhora Maria Gildete Aciole Batista, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Maria Gildete Aciole Batista**, matrícula nº: **136**; Cargo: ASG; lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **29 de outubro de 2019 a 26 de janeiro de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FE7BF7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0448/2019 - GP

Portaria nº 0448/2019 - GP Lagoa Nova/RN 25 de outubro de 2019.

“Concede licença prêmio a Senhora Maria Lúcia Garcia, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Maria Lúcia Garcia**, matrícula nº: **136**; Cargo: Professora; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **29 de outubro de 2019 a 26 de janeiro de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F223B1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0449/2019 - GP

Portaria nº 0449/2019 - GP Lagoa Nova/RN 25 de outubro de 2019.

“Concede licença prêmio a Senhora Francisca Bezerra Cândido de Medeiros, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Francisca Bezerra Cândido de Medeiros**, matrícula nº: **070**; Cargo: Professora; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **21 de outubro de 2019 a 18 de janeiro de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de outubro de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:953CE9FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 003/2019 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO Nº 3963/2019

SECRETARIA: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

BENEFICIÁRIO: CYNARA MARIA PINTO DA SILVA – Cabugi Goats American Football

OBJETO: Auxílio financeiro para custear a inscrição da Equipe Lajense Cabugi Goats, na Liga Nordeste de Flag Football (LINEFF), que ocorrerá na cidade de Macaíba no dia 27/10/2019.

BASE LEGAL: Lei Orgânica Municipal, art. 185

NATUREZA DA DESPESA: 3390.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:916CC3DE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2019 -
Nº 4052/2019**

Processo nº 4052/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Assunto: **Pagamento de Taxa de Inscrição**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **ANBIMA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**

OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição para exame de certificação CPA-10 ministrado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 313,00 (trezentos e treze reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F9398EE0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 125.000 (Centro e vinte e cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 4089/2019, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0101.2041	Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo	3390.92	125.000,00
TOTAL			125.000,00

**ANEXO II
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.010.28.843.0018.1001	Parcelamento da Dívida – INSS	4690.71	20.000,00
02.010.28.843.0018.1057	Parcelamento da Dívida – COSERN	4690.71	15.000,00
02.010.28.843.0018.1058	Parcelamento da Dívida – CAERN	4690.71	50.000,00
02.010.04.123.0107.2002	Manutenção da Sec. De Finanças	3390.39	20.000,00
02.004.15.452.0118.2086	Coleta de Resíduos Sólidos	3190.13	3.000,00
02.004.04.122.0101.2041	Manutenção da Sec de Obras	3190.94	5.000,00
02.004.04.122.0101.2041	Manutenção da Sec de Obras	3390.14	5.000,00
02.004.15.451.0121.2163	Manutenção e Revitalização do Cemitério	3390.36	5.000,00
02.004.15.451.0121.2168	Manutenção e Sinalização do Mercado e Feira Livre	3390.36	2.000,00
			125.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:989BFF1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

O Município de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 14 de novembro de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial e sinalização vertical em diversas ruas do Município de Lajes Pintadas/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com.

Lajes Pintadas/RN, em 25 de outubro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B25986DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 020/2019 com início 16 de setembro de 2019, realizada em 26 de setembro de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **HERLLEY PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA - CNPJ:**

06.095.249/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais)**. **KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA** - CNPJ: 14.909.605/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 7, 8, 9; totalizando o valor de **R\$ 64.950,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**. **TARCIO DOS SANTOS MENDES** - CNPJ: 06.369.584/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil, seiscentos reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 24 de outubro de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:FC4ACB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 000013/2019

Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005

Portaria nº 000013/2019

Lajes Pintadas/RN, 01 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA IZA LOPES DE LIMA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPLAP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora MARIA IZA LOPES DE LIMA, portadora do RG nº 001.139.545, SSP-RN, CPF nº 721.387.854-91, Efetiva, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 121/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajes Pintadas, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 da Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de 2015, conforme processo do IPLAP nº 000004/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens: 06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 75 da Lei nº 121, de 25 de janeiro de 2000*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA LÚCIA DA SILVA

Diretora Presidente
IPLAP

*Republicada por Incorreção.

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:716EC094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 000014/2019

Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005

Portaria nº 000014/2019

Lajes Pintadas/RN, 01 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor JOSE LAURENTINO DA SILVA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPLAP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor JOSE LAURENTINO DA SILVA, portador do RG nº 537.328, SSP-RN, CPF nº 315.074.764-34, Efetivo, no cargo Motorista, Matrícula Funcional nº 41/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajes Pintadas, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 da Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de 2015, conforme processo do IPLAP nº 000005/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 75 da Lei nº 121, de 25 de janeiro de 2000*.

20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade, nos termos do art. 55, § 2º e art. 77 da Lei Complementar 121/2000, de 25/01/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA LÚCIA DA SILVA

Diretora Presidente
IPLAP

*Republicada por Incorreção.

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:BF592E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 014 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 014 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Decreta ponto facultativo no dia 28 de outubro, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, conforme o disposto no Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a passagem em comemoração ao dia do servidor público na data de 28 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Lajes Pintadas, no dia 28 de outubro, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 24 de outubro de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:5BE4394A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA**

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 08/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 08/2019

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como o abastecimento de água da Operação Carro Pipa do Exército e ações contra a seca que assola o município, como também, procedimentos de Oxigenoterapia Hiperbárica a saúde de um munícipe, e publicações de matérias em imprensa estadual para continuação dos serviços do setor de licitação do município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para as empresas AQUANALOUS LABORATORIO LTDA, CLINICA HIPERBARICA NATAL LTDA e SEC PUBLICIDADE LTDA.

Lajes Pintadas/RN, 25 de outubro de 2019.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:8E157AD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 03/ 2019**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

LUCRÉCIA/ RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 03/ 2019

Dispõe sobre a aprovação da Apuração do Orçamento Criança e Adolescente- OCA- referente à 2018 do Programa Prefeito Amigo da Criança - Gestão 2017/ 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Lucrécia RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Municipal nº 594/2017 de 10 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a apuração do Orçamento Criança e Adolescente- OCA do Programa Prefeito Amigo da Criança, ano de referência 2018, em Lucrécia RN.

I - A apuração do Orçamento Criança e Adolescente constitui uma poderosa ferramenta para a promoção e a defesa dos direitos da infância e da adolescência, pois deixa visível os reais gastos públicos com crianças e adolescentes, sendo um argumento consistente na busca por recursos nas áreas de saúde, educação e proteção social e nas ações estratégicas. Junto ao Planejamento, permitem uma atuação direcionada e qualificada na busca por políticas públicas cada vez mais eficazes.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Lucrécia, 24 de outubro de 2019

MARGARIDA MARIA DE QUEIROZ ALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:D8B24329

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.10.16.043RP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público que às 8h00min do dia 11 de novembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2019.10.16.043RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso, reprográfico, encadernação e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 28 de outubro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 25 de outubro de 2019

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 004/2019

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:F7189412

GABINETE DO PREFEITO

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.17.044RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público que às 11h00min do dia 11 de novembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2019.10.17.044RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento futuro de suprimentos e consumíveis para computadores e impressoras, manutenção dos equipamentos e suporte técnico, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 28 de outubro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 25 de outubro de 2019

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 004/2019

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:8B510696

GABINETE DO PREFEITO

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.17.045RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público que às 14h00min do dia 11 de novembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2019.10.17.045RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução eventual dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais das Unidade de Saúde de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da

Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 28 de outubro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 25 de outubro de 2019

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 004/2019

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:5E25CF50

GABINETE DO PREFEITO

MMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.21.046RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público que às 8h00min do dia 13 de novembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.21.046RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 30 de outubro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 25 de outubro de 2019

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 004/2019

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:52811DC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.10.21-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2019.10.21-0001, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 007-IN/2019, cujo objeto é a contratação de assessoria consistente em todos os assuntos pertinentes ao planejamento fiscal e consultoria jurídica tributária especializada ao município no âmbito administrativo e/ou judicial junto à empresa de Telefonia, que prestam serviços na circunscrição do município, relativo a débitos tributários tais como taxa de fiscalização e funcionamento-TFF, respeitando os prazos decadencial e prescricional, previsto na legislação tributária. O valor a Contratante pagará ao Contratado, o valor de 20% (vinte por cento) incidente sobre o benefício econômico gerado ao Município. CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa, RCX Consultoria e Cobrança LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 13.412.549/0001-35, representada pelo Sr. Pablo Jaasiel Oliveira Neves, portador do CPF nº 061.541.105-37. Assinado por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B4D8F11D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008-IN/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, tornam público a Ratificação do Processo de Inexigibilidade Nº 008-IN/2019, iniciado através do Processo Administrativo, cujo objeto é a contratação de serviço técnico de natureza singular com profissionais de notória especialização para o patrocínio de causa judicial, em ajuizamento de Ação Judicial a fim de compelir a União, efetuar os repasses de Cotas referentes ao Fundo de Participação do Município com base no produto bruto da arrecadação, conforme encontra-se descrito na Justificativa de Contratação do Termo de Referência. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Inexigibilidade supracitada, RATIFICADA em favor da empresa Paulo Leão Sociedade de Advogados. ME, inscrita no CNPJ nº 30.928.623/0001-90, localizada a Avenida Amintas Barros, nº 3700, CTC, Torre Trade 1505, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP. 59075-810, Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, Art. 25, inciso II a art. 13, III-assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 20% (vinte por cento) incidente sobre o benefício econômico gerado ao Município, amparado no Art. 25, inciso II a art. 13, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:23AEB28E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39-DL/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Gestor Municipal, através do Processo Administrativo nº 2019.09.27-0001, autuado pelo Sr. Presidente da CPL, mediante autorização Administrativa, conforme os autos, torna publico o Termo de Dispensa de Licitação nº 39-DL/2019 amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso II, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos, para atender à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme Termo de Referência. O qual teve como proposta de menor valor a da empresa denominada juridicamente de Ivanilson Monteiro da Silva – ME. (Ingrid Confecções), inscrita no CNPJ nº 04.751.484/0001-61. Segue o processo para demais providencias administrativas.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:C70C4AAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2019**

PORTARIA Nº 185/2019

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor **Franck Jackson de Araújo**, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do “**Curso Livre de Qualificação Profissional: Capacitação e Formação de Pregoeiro no Novo Decreto 10.024/2019**”, que acontecerá nos dias 29 e 30 de outubro de 2019;

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 03(três) diárias no valor Unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 25 de outubro de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:27377FA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARCELINO VIEIRA – RN
RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
RESOLUÇÃO Nº 009/2019**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Marcelino Vieira/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 153/2005, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de **Marcelino Vieira/RN** para o mandato de **10/01/2020 a 09/01/2024**, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: **2594**

II - Total de votos válidos: **2389**

III - Total de votos em branco: **9**

IV - Total de votos nulos: **196**

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Jaílza	388 Votos
2º	Amanda Cristina	333 Votos
3º	Cleidinha	274 Votos

4º	Ritânia Medeiros	240 Votos
5º	Elizoelma	226 Votos
6º	Maria Francisca (Tiquinha)	206 Votos
7º	Everaldo	148 Votos
8º	Raimundo	144 Votos
9º	Maria José	141 Votos
10º	Iandra Rêgo	128 Votos
11º	Sárdia	93 Votos
12º	Marília Daniela	68 Votos

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Jailza	388 Votos
2º	Amanda Cristina	333 Votos
3º	Cleidinha	274 Votos
4º	Ritânia Medeiros	240 Votos
5º	Elizoelma	226 Votos

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Maria Francisca (Tiquinha)	206 Votos
7º	Everaldo	148 Votos
8º	Raimundo	144 Votos
9º	Maria José	141 Votos
10º	Iandra Rêgo	128 Votos
11º	Sárdia	93 Votos

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes dar-se-á no dia **10 de Janeiro de 2020, às 16h00min horas**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Antonio Fernandes de Oliveira. .

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira/RN, 23 de Outubro de 2019.

THIAGO ANANIAS SOUZA GALDINO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:D8410E10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2019**

Institui Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Senhor **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, z, Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Maxaranguape – RN no dia 28 de outubro de 2019, segunda-feira.

Art. 2º. O disposto no caput do artigo não se aplica às atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito, aos 25 dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal de Maxaranguape – RN

Publicado por:

Adailton Manoel Gomes Xavier

Código Identificador:14659C45

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2019**

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.770.238/0001-57

Objeto: O CONTRATO tem por objeto a aquisição de veículos automotores para a Secretaria Municipal de Saúde de Maxaranguape/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 016/2019 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Do valor: O valor total deste contrato é de **R\$ 84.900,00 (Oitenta e quatro mil e novecentos reais)**, conforme proposta vencedora do Pregão Presencial n.º 016/2019.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.062 Aquis. de Equip. e Mat. Permanente
Despesa: 4.4.90.52.00 Aquis. de Equip. e Mat. Permanente
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários, 12110000 Rec. de Impostos e Trans;

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.039 Manut. de Equip. e Mat. Permanente
Despesa: 4.4.90.52.00 Aquis. de Equip. e Mat. Permanente
Fonte: 12110000 Rec. de Impostos e Trans.

Unidade: 0211 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade: 2.128 Manut. da Sec. Mun. de Agricultura
Despesa: 4.4.90.52.00 Aquis. de Equip. e Mat. Permanente
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários;

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Gestão Tributária
Projeto/Atividade: 2.130 Manut. da Sec. Mun. de Gestão Tributária
Despesa: 4.4.90.52.00 Aquis. de Equip. e Mat. Permanente
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 24 de outubro 2019.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº **8.666/1993** e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 016/2019, bem como à proposta da CONTRATADA

Assinaturas: Pela contratada: **CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA**, CPF: 983.551.554-91 e pela Contratante: **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA** – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:60C8946D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 – PMM/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 – PMM/RN, homologado em 24 de outubro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: JOSE C DA SILVA – ME

CNPJ: 22.809.415/0001-43

Telefone: (84) 3240-2229 / (84) 98899-8895

Email:

Endereço: Rua da Concordia, 139, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59198-000

Representante: Jose Calixto da Silva

CPF: 378.345.844-72

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANT.-V. UNIT.-V. TOTAL

01-CAFÉ DA MANHÃ PORÇÃO PARA UMA PESSOA: CAFÉ COM LEITE OU SUCO COPO DE 150 ML, PÃES FRESCO FRANCÊS COM MARGARINA, QUEIJO, PRESUNTO, OVOS MEXIDOS, CUSCUZ OU MACAXEIRA.-UND.-2200-R\$ 5,50-R\$ 12.100,00

02-ALMOÇO PORÇÃO PARA UMA PESSOA: FEIJÃO (PRETO, CARIOCA OU BRANCO), ARROZ BRANCO OU TEMPERADO, MACARRÃO, PURÊ DE BATATA, SALADA VERDE, FAROFA DE CUSCUZ, ACOMPANHAMENTO FRANGO, MOLHO, BISTECA SUÍNA, FÍGADO OU CARNE E COPO DE 150ML DE SUCO.-UNID.-4500-R\$ 8,00-R\$ 36.000,00

03-JANTA PORÇÃO PARA UMA PESSOA: INHAME, MACAXEIRA, BATATA DOCE, BIFE ACEBOLADO, ARROZ E COPO DE 150ML DE SUCO OU CAFÉ.-UNID.-2200-R\$ 6,00-R\$ 13.200,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO -R\$ 61.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 – PMM/RN.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 – PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente Certame, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), deste Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a PMM/RN aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela PMM/RN, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão aos prazos estipulados do Decreto Municipal nº 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 - É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 – PMM/RN e seus anexos, e a proposta da empresa JOSE C DA SILVA – ME - CNPJ: 22.809.415/0001-43, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

JOSE C DA SILVA – ME

CNPJ: 22.809.415/0001-43

Empresa Registrada

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:7A0D24CE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019 – PMM/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019 – PMM/RN, homologado em 24 DE OUTUBRO DE 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Consideram-se registrados os seguintes descontos sobre o preço máximo oferecido ao consumidor divulgado em tabela pela SINAPI.

Empresa: PEDRA CONSTRUCAO LTDA – ME

CNPJ: 40.777.690/0002-95

Telefone: (84) 3282-2274 / (84) 9938-3790

Email: PEDRACONSTRUCAO@GMAIL.COM

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 101 – BAIRRO CENTRO – NOVA CRUZ-RN– CEP: 59.215-000.

Representante: JEFFSON GALVÃO RODRIGUES

CPF: 065.328.664-31

ITEM-DESCRIÇÃO-UNIDADE-QUANT. -VALOR UNIT.-VALOR TOTAL -DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI (%)

2-MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)-UNID.-1-R\$ 300.000,00-R\$ 300.000,00-5.2%

VALOR GLOBAL-R\$ 300.000,00-

1.2. A presente Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12(DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra, por onde correrá a despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O prazo para entrega dos materiais será de 03 (três) dias, contados do recebimento, pelo detentor da Ata de REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão aos prazos estipulados do Decreto Municipal nº 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

4.4 - É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serão repostas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Durante a vigência do contrato, poderá a Contratante, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras, para análises.

CLÁUSULA NONA

9.1. As análises serão realizadas por funcionário da Contratante, ou por terceiros por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão suportadas pelos recursos abaixo elencados, destinados na Lei Orçamentária Anual 2018, no 3.3.90.30 materiais de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do §4º, art. 15, da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

12.1.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;

e) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, como também a inexecução total do contrato.

f) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços (contrato) ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do contrato (Ata de Registro de Preços) e no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019 – PMM/RN.

14.2. O fornecedor deverá disponibilizar à Contratante acesso junto à SINAPI.

14.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019 – PMM/RN, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O prazo de validade da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, podendo, no entanto ser prorrogada nas formas lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. As questões oriundas desta ATA e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, esgotadas as vias administrativas.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais nºs. 002/2010, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

PEDRA CONSTRUCAO LTDA – ME

CNPJ: 40.777.690/0002-95

Empresa Registrada

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9783AA9C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS *PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019**, tipo **“MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO) SOBRE A TABELA DIVULGADA SINAPI**, cujo objeto é o **registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de material de construção sendo: material estrutural, pedra, areia, brita e afins, artefatos de cimento, pré-moldados e afins pela tabela do SINAPI para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Montanhas/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo

de Referência), no qual a empresa **Pedra Construção LTDA ME-CNPJ: 40.777.690/0002-95**, saiu vencedora no item 01 totalizando o desconto de **5,20%**.

Montanhas/RN, 24 de outubro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1EE59622

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.006 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a doação de lotes do Distrito Industrial “Geverson Rodrigues da Silva” a AGROINDUSTRIA COUZENN LTDA, objetivando a construção e funcionamento de uma empresa de fabricação de embutidos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Município de Monte Alegre/RN autorizado a doar à **AGROINDUSTRIA COUZENN LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.236.979/0001-90, 04 (quatro) lotes, no Distrito Industrial “Geverson Rodrigues da Silva”, localizados na Quadra A, Lotes 06 a 09, com área total de 3.520 m² (três mil, quinhentos e vinte metros quadrados), com as seguintes limitações:

QUADRA A:

NORTE: com a propriedade rural de Robinson Mesquita de Faria, medindo 80 (oitenta) metros;

SUL: com a Avenida Ulisses Ribeiro, medindo 80 (oitenta) metros;

LESTE: com Lote 05 da Quadra A, medindo 44 (quarenta e quatro) metros;

OESTE: com Lote 10 da Quadra A, medindo 44 (quarenta e quatro) metros.

Parágrafo Único. Os Lotes doados serão destinados à construção de uma empresa de fabricação de embutidos e irá gerar 60 (sessenta) empregos diretos.

Art 2º. A doação à Empresa **AGROINDUSTRIA COUZENN LTDA**, com destinação específica para construir sua Sede, é feita em favor do Donatário, representante legal da Empresa, sob as seguintes condições: cinquenta por cento dos funcionários contratados para trabalharem na empresa, deverão ter domicílio e residência no âmbito do Município de Monte Alegre/RN;

as atividades da empresa deverão se iniciar dentro de, no máximo, 02 (dois) anos, contados da assinatura do instrumento de doação;

o início da construção da Sede da empresa deverá se efetivar no prazo de (06) seis meses, contados da efetiva doação; e

as atividades específicas da Empresa deverão se efetivar de modo contínuo, sem qualquer interrupção, salvo a ocorrência de força maior, devidamente comprovada.

§ 1º. O descumprimento de qualquer uma das condições previstas nos incisos anteriores ensejará a reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal, inclusive as benfeitorias acaso realizadas.

§ 2º. A doação se consolidará por tempo indeterminado, desde que atendidas as condições previstas nos incisos I a IV do presente artigo.

Art. 3º. A transferência dos lotes citados no Artigo 1º, desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, após a assinatura do Termo de Doação, a ser celebrado entre o Município de Monte Alegre/RN e a **AGROINDUSTRIA COUZENN LTDA**, decorrendo todas as despesas por conta da beneficiada.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 15 de outubro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9EBE0D4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 210/2019**

Processo de Despesa nº: 346/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 210/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: UALACE HIGINO DE OLIVEIRA 04715960435. Objeto: Serviço de confecção e instalação de cobertura na recepção do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia; Preço Global: R\$ 2.701,60(dois mil, setecentos e um reais e sessenta centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2085 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0595 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 25/10/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4518C84D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 211/2019**

Processo de Despesa nº: 347/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 211/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: UALACE HIGINO DE OLIVEIRA 04715960435. Objeto: Aquisição de janelas e bancadas para a lavanderia do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia; Preço Global: R\$ 7.025,00(sete mil e vinte e cinco reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2085 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0595 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 25/10/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FB849B69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**

DECRETO Nº 018 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Institui ponto facultativo nas repartições públicas Municipais na próxima segunda-feira, 28 de outubro, por ocasião das comemorações do Dia do Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de homenagear o funcionalismo público e valorizar o mérito dos servidores públicos da Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN, proporcionando-lhes oportunidade para o lazer nesta data que é dedicada especialmente a estes profissionais que tanto colaboram para o funcionamento da nossa cidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 28/10 (segunda-feira), do corrente ano.

Parágrafo Único – Durante o mencionado dia, não haverá expediente nas repartições públicas Municipais, ressalvados os casos descritos no art. 2º.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer solução de continuidade, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública, serão mantidos normalmente.

Parágrafo Único – O Decreto não abrange, também, a contagem dos prazos licitacionais dos atos convocatórios, eventualmente publicados pela Comissão de Licitações de Monte das Gameleiras/RN.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras - RN, 25 de outubro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:FD6F65C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº34/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI- CNPJ: 37.227.550/0001-58**, saiu vencedora nos itens: 6, 12, 13, 35, 42, 56, 67, 68, 69, 74, 84, 86, 91, 100, 101, 102, 107, 114, 115, 116, 128, 132, 133, 135, 136, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 156, 158, 164; **GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 32.617.419/0001-83**, saiu vencedora nos itens: 8, 17, 38, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 75, 127, 129, 130, 143, 154, 155, 159; **JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 18.334.420/0001-70**, saiu vencedora nos itens: 4, 9, 10, 11, 14, 16, 21, 23, 25, 32, 34, 44, 66, 72, 89, 96, 106, 109, 113, 141, 142, 153; **L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 26.683.873/0001-30**, saiu vencedora nos itens: 7, 18, 43, 70, 73, 78, 79, 80, 82, 83, 87,

90, 94, 98, 99, 112, 144; **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 5, 15, 19, 20, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 37, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 64, 65, 71, 76, 77, 81, 85, 88, 92, 93, 95, 97, 103, 104, 105, 108, 110, 111, 117, 118, 119, 121, 126, 131, 134, 137, 138, 139, 140, 152; **MG LIGHT COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 12.147.139/0001-41**, saiu vencedora nos itens: 120, 122, 123, 124, 125, 160, 161, 162, 163; Os itens 157 e 165 foram considerados fracassados. E convoca a empresa: **MG LIGHT COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 12.147.139/0001-41** para assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo compreendido entre 29/10/2019 à 31/10/2019 no horário de 08:00 às 13:00 horas. O Processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, Sala das Licitações, 25/10/2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5858594D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº34/2019

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI- CNPJ: 37.227.550/0001-58, saiu vencedora nos itens: 6, 12, 13, 35, 42, 56, 67, 68, 69, 74, 84, 86, 91, 100, 101, 102, 107, 114, 115, 116, 128, 132, 133, 135, 136, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 156, 158, 164; **GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 32.617.419/0001-83**, saiu vencedora nos itens: 8, 17, 38, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 75, 127, 129, 130, 143, 154, 155, 159; **JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 18.334.420/0001-70**, saiu vencedora nos itens: 4, 9, 10, 11, 14, 16, 21, 23, 25, 32, 34, 44, 66, 72, 89, 96, 106, 109, 113, 141, 142, 153; **L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 26.683.873/0001-30**, saiu vencedora nos itens: 7, 18, 43, 70, 73, 78, 79, 80, 82, 83, 87, 90, 94, 98, 99, 112, 144; **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 5, 15, 19, 20, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 37, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 64, 65, 71, 76, 77, 81, 85, 88, 92, 93, 95, 97, 103, 104, 105, 108, 110, 111, 117, 118, 119, 121, 126, 131, 134, 137, 138, 139, 140, 152; **MG LIGHT COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 12.147.139/0001-41**, saiu vencedora nos itens: 120, 122, 123, 124, 125, 160, 161, 162, 163.

Nísia Floresta/RN, 25/10/2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:904F7530

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº34/2019

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI- CNPJ: 37.227.550/0001-58**, saiu vencedora nos itens: 6, 12, 13, 35, 42, 56, 67, 68, 69, 74, 84, 86, 91, 100, 101, 102, 107, 114, 115, 116, 128, 132, 133, 135, 136, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 156, 158, 164; **GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 32.617.419/0001-83**, saiu vencedora nos itens: 8, 17, 38, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 75, 127, 129, 130, 143, 154, 155, 159;

JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 18.334.420/0001-70, saiu vencedora nos itens: 4, 9, 10, 11, 14, 16, 21, 23, 25, 32, 34, 44, 66, 72, 89, 96, 106, 109, 113, 141, 142, 153; **L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 26.683.873/0001-30**, saiu vencedora nos itens: 7, 18, 43, 70, 73, 78, 79, 80, 82, 83, 87, 90, 94, 98, 99, 112, 144; **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 5, 15, 19, 20, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 37, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 64, 65, 71, 76, 77, 81, 85, 88, 92, 93, 95, 97, 103, 104, 105, 108, 110, 111, 117, 118, 119, 121, 126, 131, 134, 137, 138, 139, 140, 152 – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Bruno Giordano da Silva Aranha; Luana Custodio dos Santos; João Paulo de Aguiar Tavares; Juscelino Macal de Medeiros e Valdemario Pinheiro de Araujo respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 25/10/2019.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:FEFD9BDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA SEGUNDA
COLOCADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019-SRP

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN torna público o resultado do julgamento das documentações de habilitação da segunda colocada apresentada ao referido certame, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO FRACIONADA DE PRÓTESES DENTÁRIA COM MATERIAL INCLUSO DOS TIPOS: TOTAL MANDIBULAR, TOTAL MAXILAR, PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL E PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, COM MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. Por unanimidade decidiu por: **HABILITAR** a empresa: TERESINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA – ME, CNPJ: 07.155.910/0001-92, Por atender de forma satisfatória todas as exigências constantes no presente instrumento convocatório edital. O presente julgamento será publicado na imprensa oficial e será concedido o prazo de 03 (três) dias, conforme Art. 4º Inciso XVIII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Olho D'Água do Borges/RN, 24 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:538644B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP
031/2019 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 do dia 13 / 11 / 2019**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO

BORGES/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 25 de outubro de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:235C4806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL avisa o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas ao referido certame que tem como objeto da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CONFORME CR: 1.023.153-61/2015 e projeto básico e planilha de quantitativos – Anexo I deste Edital. Que por unanimidade decidiu: **DESCLASSIFICAR** a proposta da empresa ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.634.195/0001-36, registrou o Valor Global de **R\$ 259.266,11** (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais e onze centavos); por não ter apresentado composição de BDI. **CLASSIFICAR** a proposta da empresa CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI, CNPJ: 18.238.339/0001-96, registrou o Valor Global de **R\$ 302.672,75** (trezentos e dois mil e seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos); Como vencedora do certame a segunda proposta mais vantajosa para a administração pública, por apresentar as condições do edital conforme parecer do setor engenharia anexo. Ficando as demais empresas com os preços registrados para análise caso seja necessário nos altos do processo.

Olho D'Água do Borges/RN, 25 de outubro de 2019.

JOSE RONALDO DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:7C2FD7C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 014/2019, de 25 de outubro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), à Servidora TAÍSA SANGELA ALVES, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal – RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de qualificação, via Curso de SICONV – Plataforma + Brasil.

Local de destino: Escola de Governo Cardeal Dom Eugenio Araújo Sales – Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte –

Av. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59064-901.

Período do Afastamento: Saída dia 29 de outubro de 2019, e retorno dia 30 de outubro de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Olho D'Água do Borges/RN, 25 de outubro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:16B57199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 015/2019, de 25 de outubro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Servidor ELIFRAN DIAS MUNIZ, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Infraestrutura, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal – RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de qualificação, via Curso de SICONV – Plataforma + Brasil.

Local de destino: Escola de Governo Cardeal Dom Eugenio Araújo Sales – Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte – Av. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59064-901.

Período do Afastamento: Saída dia 29 de outubro de 2019, e retorno dia 30 de outubro de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Olho D'Água do Borges/RN, 25 de outubro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:B3FB311F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº
162/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 085/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: **JAM SERIDÓ EIRELI**- CNPJ: 30.433.871/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para Futura Locação de horas de máquinas pesadas com operador e reboque, para realização de serviços no Município de Ouro Branco/RN. VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2019 à 31 de dezembro de 2019. VALOR: R\$ 211.690,00 (Duzentos e onze mil, seiscentos e noventa reais). Base legal: Lei nº 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 24 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:A14FFEC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº
138/2019

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de novembro de 2019, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa, visando o Registro de preços para serviços de Destocamento de Vegetação, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEL. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitaçõesobrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 25 de outubro de 2019

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:F9E4E3D2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 014/2019

Determina ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando a segunda-feira, dia 28 de outubro de 2019, cujo comemora-se o “Dia do Servidor Público”;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.240, de 23 de outubro de 2019, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Decretar ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira).

Parágrafo único. Estabelecer que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados imprescindíveis, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 25 de outubro de 2019, 114º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:95DD6352

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MIKAELLA HAYANNE MEDEIROS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma diária), no (s) dia (s) 16 e 17 de outubro de 2019, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 15 de outubro de 2019.

LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA
Secretária de Saúde

* Republicada por incorreção.

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:B5A1964F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019

PROCESSO Nº 91/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR LEVANTAMENTO TÉCNICO DAS OBRAS PÚBLICAS INACABADAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, COM A APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DETALHADO DA EXECUÇÃO FÍSICA ATUAL E DAS NECESSIDADES FÍSICO E FINANCEIRA PARA FUNCIONAMENTO TOTAL E PARCIAL.

Contratado.....: REIS E LOPES ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 31.600.608/0001-80,

Valor.....: R\$11.879,70 (onze mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 21 de outubro de 2019

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:F7C4165E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
053/2019**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com REIS E LOPES ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 31.600.608/0001-80, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR LEVANTAMENTO TÉCNICO DAS OBRAS PÚBLICAS INACABADAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, COM A APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DETALHADO DA EXECUÇÃO FÍSICA ATUAL E DAS NECESSIDADES FÍSICO E FINANCEIRA PARA FUNCIONAMENTO TOTAL E PARCIAL, no valor total de **R\$11.879,70** (onze mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 21 de outubro de 2019

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:0F274AAA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.....: 061/2019**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 061/2019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: REIS E LOPES ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/CPF nº 31.600.608/0001-80.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR LEVANTAMENTO TÉCNICO DAS OBRAS PÚBLICAS INACABADAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, COM A APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DETALHADO DA EXECUÇÃO FÍSICA ATUAL E DAS NECESSIDADES FÍSICO E FINANCEIRA PARA FUNCIONAMENTO TOTAL E PARCIAL

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.879,70 (onze mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA.....: 21 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de outubro de 2019

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:E3E8C79E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2019**

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas do Município no dia 28 de outubro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é dia do servidor público;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, 32, incisos VI e XV e 33, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos do Município de Patu no dia 28 de outubro de 2019, Segunda-feira.

Art. 2º Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como os atendimentos de saúde pública, a serem realizados no Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza urbana e coleta de lixo e o trabalho dos guardas e vigilantes já designados para trabalhar no dia 28 de outubro 2019 nos respectivos locais da escala já elaborada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de outubro de 2019.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:2DF6027E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2019 25 DE OUTUBRO DE 2019

DEFINE COMO PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA
28 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal da Cidade de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal, no dia 28 de outubro de 2019 (Segunda Feira), sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes de órgãos, entidades e/ou repartições a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competências.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pedra Grande/RN, 25 de outubro de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:34A6CDE7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2019

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 021/2019. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Pedra Grande/RN foi a licitante Gasonor Comércio e Serviços Ltda - ME - CNPJ: 06.004.897/0001-08, nos itens: 01 e 02.

Pedra Grande/RN, 25 de Outubro de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:3ECE5C71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2019

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atende a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte dos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor do licitante: Gasonor Comércio e Serviços Ltda - ME - CNPJ: 06.004.897/0001-08, nos itens: 01 e 02, a licitação Pregão Presencial nº 021/2019 para o registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Grande/RN, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Pedra Grande/RN, 25 de Outubro de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:2C43C984

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas que gerou o certame em referência, proporcionando divergências e com vistas a refazer as informações necessárias a uma aquisição satisfatória numa próxima licitação, RESOLVE ANULAR o Processo Administrativo nº 07080001/2019, conseqüentemente, a modalidade Pregão Presencial nº 016/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção da iluminação pública do Município de Pedra Grande/RN.

Pedra Grande/RN, 08 de Outubro de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:7702823A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2019

Decreto Municipal nº 013/2019	Pedra Preta, 25 de outubro de 2019.
-------------------------------	-------------------------------------

Decreta ponto facultativo nas repartições e outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art 1.º - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 28 de outubro de 2019, Segunda feira em todos os órgãos e entidades componentes da administração pública municipal, exceto necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: Plantões na área da Saúde e limpeza pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F9E63366

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 002/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **odía 13/11/2019, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata Do certame **Tomada de Preço nº 002/2019**, objetivando a Contratação de empresa de Engenharia, para execução dos Serviços de Pavimentação com Drenagem, das Ruas Pantaleão Tavares, Florencio Xavier de Menezes e José Inácio da Costa, localizadas na cidade Pedro Avelino-RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 25 de outubro de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B09E313F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 003/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **odía 14/11/2019, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do certame **Tomada de Preço nº 003/2019**, objetivando a Contratação de empresa de Engenharia, para execução dos Serviços de Obra de Urbanização da entrada da Cidade (RN 104) Cidade de Pedro Avelino localizada a margem da RN 104, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 25 de outubro de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9A4144FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2019-GAB, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidora Pública SILVANA FERNANDES DA SILVA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal, Lei 493/2013, de 11 de outubro de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal **SILVANA FERNANDES DA SILVA**, matrícula funcional nº 462/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **25 de outubro de 2019 a 25 de janeiro de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 25 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:436D84E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66 GAB, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA A REVISÃO DE TODOS OS CONTRATOS VIGENTES FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos devem se subordinar aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante previsão expressa na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a grave crise econômica, financeira e fiscal pela qual passa a Administração Pública;

CONSIDERANDO a contínua obrigação de planejar, acompanhar, avaliar e executar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade premente de contenção das despesas públicas e otimização dos recursos;

CONSIDERANDO, por fim, que nos termos do art. 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município, o decreto é o ato administrativo próprio para regulamentação interna dos Órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, as suas Autarquias, as Fundações, as Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista classificadas como dependentes nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, deverão adotar medidas efetivas, nos termos deste Decreto, para a revisão das despesas de custeio.

Art. 2º- Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º deverão no prazo de 30 (trinta) dias, proceder à realização das seguintes medidas efetivas:

I - reavaliação de todos os processos licitatórios, em qualquer fase, resguardando-se a conclusão em tempo hábil daqueles destinados à prestação de serviços ou aquisição de bens essenciais e inadiáveis;

II - revisão de todos os contratos administrativos em vigor, objetivando a renegociação de preços e/ou quantitativos, mediante acordo entre as partes ou alteração unilateral, na forma da lei;

III - revisão para possível redução das despesas com locação de imóveis, mediante a utilização otimizada de imóveis próprios do Município;

IV - revisão e/ou cancelamento de restos a pagar não processados, cujo objeto de contratação não seja essencial ou inadiável para o funcionamento do órgão ou entidade e cuja liquidação possa ser postergada.

§ 1º - O prazo de que trata o caput corresponde ao termo final para a conclusão das medidas efetivas previstas neste artigo e apresentação dos resultados.

§ 2º - ao final do prazo e da apuração, serão avaliadas as medidas legais pertinentes ao saneamento das despesas regularmente contratadas e eventualmente não quitadas, bem como a anulação de atos, processos e contratos que não observem a legislação de regência ou não atenda ao interesse público.

Art. 3º - Fica criada, no âmbito do Poder Executivo, a Comissão Provisória de Revisão de Contratos, que deverá, obrigatoriamente, dar suporte as medidas previstas no Art. 2º, bem como participar das renegociações contratuais de preço e/ou quantitativos de que trata o art. 2º, II, a ser composta por servidores designados pelos titulares dos seguintes órgãos:

I - Gabinete da Prefeita, a quem competirá à coordenação dos trabalhos;

II - Secretaria Municipal de Finanças;

III - Controladoria-Geral do Município;

IV - Procuradoria Geral do Município;

V - Secretaria de Administração.

Parágrafo Único: os membros designados para a Comissão Provisória de Revisão de Contratos não serão remunerados em razão destas atribuições.

Art. 4º - Fica vedado o pagamento de despesas não submetidas ao crivo da Comissão Provisória de Revisão de Contratos, enquanto não avaliada a legalidade dos processos administrativos e a vigência dos respectivos contratos.

Art. 5º - Fica vedado o aumento de despesa decorrente dos seguintes atos:

I - celebração de novos contratos de locação de imóveis e de veículos, exceto aos serviços essenciais em caráter de urgência, devendo ser autorizados pelo chefe do Executivo com apresentação de justificativa fundamentada;

II - acréscimo no quadro de terceirizados, exceto aos serviços essenciais em caráter de urgência, devendo ser autorizados pelo chefe do Executivo com apresentação de justificativa fundamentada;

III - participação em cursos, congressos, seminários e eventos afins ressalvados a utilização de fontes próprias e específicas para o respectivo custeio.

§ 1º - Nas hipóteses de interesse público devidamente comprovado e observado os critérios de oportunidade e conveniência administrativas, o chefe do poder Executivo poderá, excepcionalmente, permitir a realização dos atos previstos neste artigo mediante a apresentação de justificativa pelo titular ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal.

§ 2º - As medidas propostas neste artigo produzirão efeitos até 30 de novembro de 2019, quando serão reavaliadas.

Art. 5º - As despesas com diárias e aquisição de passagens aéreas e terrestres ficam sujeitas à prévia comunicação à Secretaria de Finanças até a implementação de sistema específico de controle de gastos.

Art. 6º - As unidades gestoras dos órgãos e entidades da administração pública municipal deverão no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o levantamento das despesas realizadas sem a correspondente emissão de empenho e/ou com insuficiência de dotação orçamentária nos exercícios anteriores.

§ 1º - Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e à Controladoria-Geral do Município acompanhar o cumprimento do disposto no caput.

Art. 7º - Os casos omissos, os pleitos de excepcionalidade e as dúvidas suscitadas em razão da aplicação deste Decreto, devem

ser encaminhados ao Gabinete da Prefeita, devidamente instruídos com justificativa, a fim de subsidiar sua análise e deliberação.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e sua vigência se dará até 30 dias.

Art. 9º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 25 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:927A85E2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 249/2019 GAB, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração de MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA VALDEVINO, do cargo de provimento Comissionado de CHEFE DE UNIDADE APOIO A CULTURA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA VALDEVINO**, brasileiro, portador do RG: 3.493.584 SSP/RN, CPF (MF): 705.393.844-10, do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE UNIDADE APOIO A CULTURA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 24 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:90C53AB5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 272/2019 –GPPEDRO VELHO/RN, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO.

A(o) PREFEITA(o) MUNICIPAL DE Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MAIARA PAULO DA SILVA, portadora do RG: 3.240.798 SSP/RN, CPF(MF): 700.377.474-79, Matrícula: 0001964, lotada no GABINETE DA PREFEITA, como GESTORA E FISCAL DE CONTRATOS.

Art. 2º - Fica interinamente responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18 de outubro de 2019.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:52445231

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 273/2019 GAB, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de ROBERTO JERVESON DO NASCIMENTO SILVA, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei

Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ROBERTO JERVESON DO NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, portadora do RG: 003.387.567 SSP/RN, CPF (MF): 116.419.444-25, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Republicado por incorreção.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 24 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:E0201CE8

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **ASSINATURAS EM 29/07/2019.**

Pela Contratante:
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
SANDRO MORETTE DA SILVA COTIA,
CPF: 566.224.224-00.

*Retroagindo seus efeitos à data da publicação.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:B64A7A58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** F DE SOUZA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº. 20.766.049/0001-67. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONNER DE IMPRESSORA ORIGINAL/COMPATÍVEL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 59.364,00** (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **ASSINATURAS EM 31/07/2019.**

*Retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

Pela Contratante:
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
FRANCISCO DE SOUZA SILVA,
CPF: 642.547.044-53.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:7794DE01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 20.980.395/0001-43. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONNER DE IMPRESSORA ORIGINAL/COMPATÍVEL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.170,00** (um mil, cento e setenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **ASSINATURAS EM 31/07/2019.** **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Luciana Tavares da Silva, CPF: 026.873.694-46.

*Retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:B5AB4D3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2019 GAB, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração de GENIVAL BERNARDO DA SILVA FILHO, do cargo de provimento Comissionado de COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **GENIVAL BERNARDO DA SILVA FILHO**, brasileiro, portador do RG: 658.597 SSP/RN, CPF (MF): 369.723.714-49, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 24 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:B53D01FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** SANDRO MORETTE DA SILVA COTIA JUNIOR- ME, inscrita no CNPJ nº. 27.232.502/0001-02. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA (AQUISIÇÃO), RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO HOSPITAL MATERNIDADE LEVANI DE FREITAS, NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 45.690,00** (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais).

MARIA LARA PENHA DE SOUSA 01694629430, inscrita no CNPJ nº. 34.218.192/0001-29. **OBJETO:** Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação e veiculação de spot em Rádio FM, nas ações institucionais do município de Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 26/08/2019. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Islândia Pereira de Assis, CPF: 011.315.034-22.

*Retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:3BB22577

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 153

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.547.432/0008-03. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS, (ÓLEO, FILTRO, GRAXA), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 78.346,00** (setenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **ASSINATURAS EM 06/09/2019. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Lenilson Eduardo dos Santos, CPF nº 938.232.074-15.

*Retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:6EE90DC1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 076/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 076/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/**CONTRATADA:** POSTO FREI DAMIÃO LTDA CNPJ Nº 08.547.432/0001-29 – **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto Alterar as condições de faturamento inicialmente contratado com realinhamento nos preços dos itens: O Item 1 com realinhamento no preço atual do litro da gasolina de R\$ 4,73 (quatro reais setenta e três centavos), passando ao valor do litro para R\$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos). O Item 3 com realinhamento no preço atual do Óleo Diesel S500 de R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), passando ao valor do litro para R\$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos). O Item 4 com realinhamento no preço atual do Óleo Diesel S10 de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos), passando ao valor do litro para R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos). O Presente termo aditivo se faz necessário em virtude da oscilação no preço do custo com a nova política de preços da Petrobras, sendo verificado que o preço dos itens, 1, 3, e 4 acima mencionados teve um realinhamento nos preços conforme tabela da ANP, e através de notas fiscais da distribuidora, assim foi feito conforme justificativa anexada nos autos em acordo de ambas as partes, conforme Lei 8.666/93 Art. 65. **DATA:** 10.10.2019. **ASSINATURA:** FLAUDIVAN MARTINS CABRAL – PREFEITO MUNICIPAL / POSTO FREI DAMIÃO LTDA.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:BA58636D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000060/19

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE/UTENSÍLIOS PARA A SALA DO MATERIAL/LACTÁRIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTAL DO SABER. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min.do dia 25/10/2019. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 12/11/2019. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09h:00min. do dia 12/11/2019, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 010/2019 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196.

PORTALEGRE/RN, 24 de outubro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:800AFFCD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 237/2019

Portalegre/RN, 16 de outubro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pedido de **FÉRIAS** aos servidores:
CICERO ROMÃO DE HOLANDA, matrícula nº 70, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 18/11/2019 com termino em 17/12/2019.

LUIZ WILLAME FERREIRA GOMES, matrícula nº 123, ocupante do cargo de ASD, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01/10/2019 com termino em 30/10/2019.

JANAILSON FERREIRA PAIVA, matrícula nº 170, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 04/11/2019 com termino em 03/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B538BBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 82 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.416

DECRETO Nº 82 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.416

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 80.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

483 12.362.0005.2196.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC. PETERN 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1012 06
012 EDUCACAO
520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

314 10.302.0004.1030.0000 BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 30.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 10 65
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

233 10.301.0004.1022.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ESF) - 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 11064
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

243 10.301.0004.1024.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ACS) - 10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 11064
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

324 10.302.0004.1034.0000 ACAO PARA REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAU -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 11023
10 FUNDO MUN DE SAUDE
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

DECRETO Nº 82 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.416

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

341 17.512.0004.1045.0000 ERRADICACAO DE CASAS DE TAIPA -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 11023
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Anulação (-) -80.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 24 de outubro de 2019

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:E0472869

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 83 , DE 25 DE
OUTUBRO DE 2019 - LEI N.425**

DECRETO Nº 83 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.425

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 30.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

476 12.365.0005.2201.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC. PRÓPRI 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1001000
001 RECURSOS NAO VINCULADOS
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

465 12.361.0005.2193.0000 CONST., AMPLIAÇÃO, REFORMA E OU EQUIP. DE ESCOLAS -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2113019
113 FUNDEB 40%
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

466 12.365.0005.2194.0000 AMPLIAÇÃO, REF. E OU EQUIP. DE CRECHE COM RECURSO -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2012058
012 EDUCACAO
120 000 Transferência do Salário-Educação

467 12.365.0002.2194.0000 AMPLIAÇÃO, REF. E OU EQUIP. DE CRECHE COM RECURSO -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2012058
012 EDUCACAO
120 000 Transferência do Salário-Educação

Anulação (-) -30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 25 de outubro de 2019

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:33B5225A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0016/2019.**

Decreta Ponto Facultativo.

O Sr. Francisco Bruno Ferreira Costa, Prefeito do município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal promulgada em 27 de Novembro de 2006, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que no dia 28 de outubro de 2019 é data comemorativa em alusão ao dia do servidor público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2019 no município, Não haverá expediente na sede da Prefeitura e parte de serviços de outras secretarias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de outubro de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:FB07004F

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Rafael Fernandes – RN, 25 de Outubro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 012/2019, que objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM PESSOAS CARENTES DESTES MUNICÍPIO com base nos elementos constantes do processo correspondente, o qual aponta como proponentes vencedores

IP PAIVA DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA

CNPJ: 22.101.967/0001-00

Itens: 4 – 6 – 9 – 13 – 14 – 16 – 17 – 33 – 36 – 37 – 38 – 40 – 42 – 50 – 55 – 59 – 61 – 65 – 66 – 67 – 71 – 76 – 81 – 82 – 85 – 86 – 87 – 90 – 98 – 105 – 106 – 115 – 118 – 124 – 128.

Valor total: 207.810,00

REINOLDS NELLY PINHEIRO – EPP

CNPJ: 03.431.692/0001-10

Itens: 1 – 2 – 3 – 5 – 7 – 8 – 10 – 11 – 12 – 15 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 34 – 35 – 39 – 41 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 51 – 52 – 53 – 54 – 56 – 57 – 58 – 60 – 62 – 63 – 64 – 68 – 69 – 70 – 72 – 73 – 74 – 75 – 77 – 78 – 79 – 80 – 83 – 84 – 88 – 89 – 91 – 92 – 93 – 94 – 95 – 96 – 97 – 99 – 100 – 101 – 102 – 103 – 104 – 107 – 108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 113 – 114 – 116 – 117 – 119 – 120 – 121 – 122 – 123 – 125 – 126 – 127.

Valor Total: 416.975,50.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:0A151F30

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Rafael Fernandes – RN, 25 de Outubro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, que objetiva REGISTRO DE PREÇOS FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE FORMA FRACIONADA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICIPIO COMO TAMBEM A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL com base nos elementos constantes do processo correspondente, o qual aponta como proponentes vencedores

J. RIBAMAR DE LIMA – ME

CNPJ: 03.759.033/0001-08

Itens: 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40

Valor Total: 268.517,90.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:A3714EAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 14010002/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 14010002/2019
TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO DE N.º 14010002/2019 QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Sete de Setembro, 29 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.517.112/0001-82, representada legalmente pelo Presidente, o Senhor Cláudio Uberlane de Sá, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.601.397/0001-28, com sede à Rod Ce-138, S/N, Trecho Pereiro - CE Divisa Com RN - Km14 Estrada De Acesso Brisa 1Km - Portão A Prédio 2 - Entrada 3 Térreo, Pereiro, Pereiro, CE, CEP 63460-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e Cláusula Sexta do Contrato n.º 14010002/2019, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto na cláusula Sexta do Contrato n.º 14010002/2019 e Art. 79, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por acordo amigável entre as partes, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata este Termo, nada mais havendo a reclamar, a

qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riacho da Cruz – RN, 02 de setembro de 2019.

Câmara Municipal de Riacho da Cruz/ RN

CNPJ: 24.517.112/0001-82

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ

Contratante

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 04.601.397/0001-28

Contratado

TESTEMUNHAS

CPF _____

CPF _____

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:02606E9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 - PP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 040/2019 - PP

Processo Administrativo nº 18100001/2019

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 08/11/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Aquisição de material elétrico destinado a manutenção dos prédios públicos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 25/10/2019.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:563C2020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 0599/2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 0599/2019

Decreta que não haverá Expediente nas entidades e secretarias no município de Riacho de Santana/RN da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que na próxima segunda-feira, dia 28 de outubro de 2019, é o dia nacional do servidor público;

Considerando que a Governadora do Estado por meio do Decreto Nº 29.240, de 23 de outubro de 2019, disponível em sua home Page (www.rn.gov.br), decretou ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta.

DECRETA:

Art. 1º - Que na próxima segunda-feira, dia 28 de outubro de 2019, não haverá expediente dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana/RN, exceto para os funcionários plantonistas da Saúde, em razão do dia do servidor público.

Art. 2 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana/RN, 24 de outubro de 2019.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:50CBEEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-1026.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 002-1026.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLINICA WASHINGTON FAELANTE LEITE**, inscrita no CNPJ: nº **05.536.327/0001-04**, sediada à Rua Praça da Matriz, nº 215 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190723004**, e Nota de Liquidação nº **02184/2019**, datada de 14/08/2019, no valor de **R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01478**, emitida em 13 de agosto de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com a realização de procedimento e exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019716595**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05957/2019**, que tem como fornecedor **CLINICA WASHINGTON FAELANTE LEITE**, CNPJ: nº **05.536.327/0001-04**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de

recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 26 de outubro de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:A8361F36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 095/2019 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE
PENSÃO POR MORTE**

A Prefeita do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 006/2019,

RESOLVE:

Conceder benefício de Pensão por Morte, a contar de 14 de setembro de 2019 (data do óbito), em favor da Sra. Maria José Brasilino da Silva, portadora da identidade n.º 001.769.938 – SESPDS/RN, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 042.060.144-93, na condição de cônjuge supérstite, de Maria Gerlane Fernandes da Silva, portadora da identidade n.º 003.530.315 SESPDS/RN, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 709.179.694-21, de Gilton Fernandes da Silva, portador da identidade n.º 003.667.707 SESPDS/RN, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 710.644.494-41, na condição de filhos menores de 21 anos, representados pela sua genitora, Sra. Maria José Brasilino da Silva, e de Gilvanilson Fernandes Silva, portador da identidade n.º 003.530.314 SESPDS/RN, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 709.179.484-24, na condição de filho menor de 21 anos, dependentes do ex-servidor público municipal, Sr. Jailson Fernandes da Silva, portador da identidade n.º 001.042.724 SESPDS/RN, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 852.958.504-63, outrora ocupante do cargo efetivo

de Vigilante, Padrão A, Nível IV, Referência IV, matrícula n.º 358, cujo óbito se deu em 14 de setembro de 2019.

A pensão por morte será concedida nos termos do art. n.º 40, § 7.º, II da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), c/c o art. 8, I e art. 29, II, §§ 3º e 4º da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Riachuelo.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a 14 de setembro de 2019 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Riachuelo, 25 de Outubro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:D58FEBFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2019 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2019 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001- 57;

Contratado: Embarque Já Viagens e Turismo LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de futuras passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

Vigência do Contrato: 25 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Valor Estimado R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes (Prefeito municipal) CPF: 022.831.484- 48.

Pela contratada: José Alves Sobrinho (Diretor) - CPF: 284.442.644-15.

Rio do Fogo- RN, 25 de outubro de 2019.

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:9D2F1E79

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001- 57;

Contratado: Embarque Já Viagens e Turismo LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de futuras passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

Vigência do Contrato: 25 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Valor Estimado R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes (Prefeito municipal) CPF: 022.831.484- 48.

Pela contratada: José Alves Sobrinho (Diretor) - CPF: 284.442.644-15.

Rio do Fogo- RN, 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:FC10F819

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 792/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **CEZÁRIO PEDRO DANTAS**, CPF: **673.375.114-34**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **28 do corrente mês e ano**, o qual conduzirá estudantes que irão participar do JERN'S, na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **472**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:6EBDDF3B

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.831, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019. *
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Decreta o dia do Servidor Público como ponto facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro comemora-se o dia alusivo ao Servidor Público;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte decretou ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2019, por meio do decreto nº 29.240 de 23 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO que várias instituições, inclusive judiciais, como o Tribunal de Justiça do Rio Grande do norte, já noticiaram que não haverá expediente;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado como PONTO FACULTATIVO os expedientes do dia 28 de outubro de 2019, segunda-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, exceto necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais;
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em 24 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F06BB55B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 793/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **SERGIANO SILVANO PEREIRA**, CPF: **032.329.684-06**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **26 do corrente mês e ano**, o qual conduzirá atletas de futsal, para participarem de evento esportivo a ser realizado na cidade de São Bento do Trairi/RN, conforme solicitação nº **474**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:30B620A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 013/2019 - PONTO FACULTATIVO**

DECRETO 013/2019 Santa Maria-RN, 25 de Outubro de 2019.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, no dia 28 de outubro de 2019, segunda feira, referente ao **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:1CCE53B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 183/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA 183/2019 Santa Maria-RN, 25 de Outubro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) aos servidores JOSE ZULAMAR BEZERRA DA SILVA (**Enfermeiro**), CPF nº 029.014.154-07 e MARIA CLECIA LOPES MOREIRA (**Técnica em Enfermagem**), CPF nº 032.323.134-93 para participarem de uma reunião da 5ª Região de Saúde para tratar da campanha nacional de vacinação contra o sarampo, que acontecerá no dia 07 de outubro de 2019, no município de Santa Cruz/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:B1942724

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0151/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 151/2019/PMSS/CD/ADM de 24 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Sr^a. **Adriana da Trindade Borges**, inscrita no CPF nº 068.XXX.XXX-47, ocupante do cargo de **Chefe de Setor – CC-03**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 23 de Outubro de 2019, para participar de um treinamento do Sistema de Regulação SIGUS, conforme solicitação e

declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 151/2019/PMSS/CD/ADM de 24 de Outubro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:6085B0B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 30080009/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 30080009/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO - ME**, nos itens 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, no valor global de R\$ 97.054,72.

Santana do Seridó/RN, 22 de Outubro de 2019.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro PMSS

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:53F22AFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 30080009/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 30080009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO - ME – CNPJ 11.146.474/0001-62**, saiu vencedora nos itens 0103, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, no valor global de R\$ 97.054,72 (noventa e sete mil, cinquenta e quatro mil e setenta e dois centavos). Homologado em 22/10/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:007FB5BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 30080009/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2019 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE**

SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **ANDREZA PATRÍCIA DE AZEVEDO – ME**, inscrita pelo CNPJ nº 11.146.474/0001-62, saiu vencedor nos itens: 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81 no valor global de R\$ 97.054,72 (noventa e sete mil, cinquenta e quatro mil e setenta e dois centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.** Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 22 de Outubro de 2019

HUDSON PEREIRA DE BRITO

P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa:

ANDREZA PATRÍCIA DE AZEVEDO - ME

P/ Fornecedor – Promitente Contratado.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:85970536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2019**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SANTANA DO SERIDÓ/RN

Lei Municipal nº 335 de 25 de agosto de 2004

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutela

RESOLUÇÃO Nº 003/2019, de 23 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a homologação dos eleitos do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santana do Seridó/RN.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições homologa o resultado do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Santana do Seridó/RN.

RESULTADO HOMOLOGADO		
Classificação	Titulares e suplentes	Situação
1º	Francineide Azevedo dos Santos – reeleita	Eleita
2º	Luciana Pereira da Silva	Eleita
3º	Luiz Carlos Soares de Macedo	Eleito
4º	Joadiva de Fátima Oliveira – reeleita	Eleita
5º	Mikaela dos Santos Batista	Eleita
6º	Andréia Rochelle Bezerra dos Santos	Suplente
7º	Luana Gabriela Trindade de M. Rodrigues	Suplente
8º	Leandro Magno Fernandes de Araújo	Suplente
9º	Sérgio Saturnino de Lima	Suplente
10º	Silvana Cabral dos Santos	Suplente

Santana do Seridó/RN, 23 de outubro de 2019.

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR

Presidente - CMDCA

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:E9F85936

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/2019**

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Santo Antônio/RN e abre prazo recursal.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 008/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Santo Antônio/RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019.

Titulares:

1º- Bruna Rayanna de Oliveira “Bruna Raya” – 644 votos

2º- Wendenson Dantas Queiroz “Nininha”– 542 votos

3º- Tiago Padilha Silva - 518 votos

4º - Diego Firmino Torres – 411 votos

5º - Maria Crislane da Silva Lima- 393 votos

Suplentes:

6º - Emmanuelle Maria Bezerra Gomes Lima – 249 votos

7º - Eduardo Alves “Dudu” – 167 votos

8º - Ronivaldo Rocha da Silva – 158 votos

9º - João Paulo Rodrigues dos Santos – 149 votos

10º - Damiana Ferreira – 136 votos

11º - Ester Nogueira da Silva - 100

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 08 e 14 de outubro de 2019, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.20 do Edital nº 001/2019.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Santo Antônio/RN, 07 de outubro de 2019.

WILMA GONÇALVES FONTOURA VIEIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:E6C84896

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 012/2019 - CMDCA

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Santo Antônio/RN, após análise de recursos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Santo Antônio/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.284/2011, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

RESOLVE:

I - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 5.20 do Edital nº 001/2019.

II - Homologar o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Santo Antônio para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º. Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 3.524
 II - Total de votos válidos: 3.467
 III - Total de votos em branco e nulo: 57

Art. 2º. Total de votos por candidato e sua classificação:

Titulares:

1º- Bruna Rayanna de Oliveira “Bruna Raya”- 644 votos
 2º- Wendenson Dantas Queiroz “Nininha”- 542 votos
 3º- Tiago Padilha Silva - 518 votos
 4º - Diego Firmino Torres - 411 votos
 5º - Maria Crislane da Silva Lima - 393 votos

Suplentes:

6º- Emmanuelle Maria Bezerra Gomes Lima - 249 votos
 7º- Eduardo Alves “Dudu”-167 votos
 8º- Ronivaldo Rocha da Silva - 158 votos
 9º- João Paulo Rodrigues dos Santos - 149 votos
 10º- Damiana Ferreira - 136 votos
 11º- Ester Nogueira da Silva – 100 votos

Art. 3º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 10 horas, no Centro de Convivência dos Idosos.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 24 de outubro de 2019.

WILMA GONÇALVES FONTOURA VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:872F1390

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
 N.º 1012/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** TRANSPORTADORA NORDESTE LTDA CNPJ/CPF: 14.635.868/0001-72 **OBJETO:** Contratação de empresa para transporte de passageiros que participarão dos Jogos Escolares em Natal no decorrente mês, saindo de São Fernando, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação. Em virtude de o município necessitar de veículo habilitado para transporte de até 28 passageiros para atender aos alunos da rede pública municipal de ensino que irão participar dos jogos Escolares do Rio Grande do Norte, em Natal-RN, durante os dias 25 a 29 de Outubro de 2019. Sendo assim esta secretaria vem solicitar que seja realizado a contratação de empresa para que possa suprir essa necessidade que no momento da locação de tal transporte, para transporte de ida e volta dos referidos alunos que participaram desta competição. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 257 - 2 . 19001 . 12 . 361 . 42 . 2.52 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**25 de Outubro de 2019. **Vigência:**25 de Outubro de 2019 a 25 de Novembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, KALINE LIGIA DE ARAUJO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 25 de Outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:A0683EAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RESULTADO DE RECURSO DA LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da autoridade superior o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional, torna público o resultado do julgamento de recurso administrativo impetrado pela empresa Rita de Andrade Vieira ME CNPJ: 10.719.048/0001-08 a qual foi considerada inabilitada em certame realizado no dia 10/10/2019 as 08:30 da manhã pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Encaminhou-se processo administrativo a Procuradoria Geral deste Município para julgamento a qual manifestou pela reconsideração da decisão e Habilitação da licitante, por entender que a exigência dos 30 dias da certidão não seria imprescindível para efeitos de habilitação. Dessa forma, considerando parecer da Procuradoria fica a empresa HABILITADA. Considerando o item 17.4 do edital do presente certame, fica intimada as demais interessadas no prazo de 03 (três) dias úteis a apresentar contra-razões.

São Francisco do Oeste/RN, 25 de outubro de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:E29A6B76

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO N.º 099/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

D E C R E T A R:

Art. 1º. Ponto facultativo em todas as repartições públicas deste município, segunda-feira, **28 DE OUTUBRO DE 2019**, alusivo ao Dia do Servidor Público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exceção à regra deste artigo fica conferida ao Centro de Saúde Francisca Emília Leite (urgência e emergência), A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais (limpeza pública); a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua responsabilidade área e competência, não fazendo jus ao pagamento de diárias, verba indenizatória e horas extras.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, em 25 de outubro de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:0E41EF04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 207/2019 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Srª. MARIA SALETE DA SILVA nº 045, do cargo de Professora Polivalente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de aposentadoria conforme benefício concedido pelo INSS com início de vigência a partir de 22/10/2019.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 25 de outubro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:BEF4B525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 208/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER**, ao Sr **ADRIANO GARCIA DE ARAUJO** matrícula nº 0230 CPF: 011.870.344-79 ocupante do Cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de **01/11/2019 a 30/11/2019**, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 25 de outubro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:1AE09164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 209/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER**, a Srª **RAIMUNDA JAICE MEDEIROS DE ARAÚJO FIGUEIREDO** matrícula nº 0075 ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de **18/11/2019 a 17/12/2019**, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:90AF03B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
Nº 004/2019 - SMS.**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município, através de seus representantes legais, tornam público que estarão abertas as inscrições para a Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de nível superior, médicos, oriundo do “Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica” exercendo suas atividades nas Unidades Básicas de Saúde regendo-se pelas disposições do presente Edital e Legislação Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para bolsistas

- Nível Superior: médicos clínicos

1.2. Os candidatos aprovados serão bolsistas do “Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica para exercerem atividades nas redes de saúde de referência básica”.

1.3. As atribuições, o valor, o horário de atividades, serão estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação do Apoio Financeiro.

2. DA DIVULGAÇÃO:

2.1 A divulgação oficial, das etapas deste Processo Seletivo, dar-se-á através de publicação no Diário oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN e site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

3. DA JORNADA DAS ATIVIDADES:

3.1 Os bolsistas, cumprirão suas jornadas de atividades nas Unidades de Saúde Básicas, conforme suas inscrições e preenchendo os requisitos de cada atividade a ser desempenhada e de acordo com a necessidade de cada ente de saúde lotado.

4. DA COMPENSAÇÃO E DO APOIO AOS ACEITANTES.

4.1 O valor das bolsas concedidas estão previstos nas tabelas deste edital.

5. NÚMERO DE VAGAS: As vagas mínimas poderão ser ampliadas por estrito interesse público envolvido, sendo inicialmente previstas as vagas e os locais de atividades estão a seguir dispostos:

5.1 ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-NÍVEL SUPERIOR MÉDICO

PROFISSIONAIS	VAGAS	VALOR MENSAL
MÉDICO CLÍNICO	03	RS 6.000,00

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro

profissional (Conselho/CRM) e acrescido de Título de Especialista para o Médico Pediatra

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

6.1.1 Ter nacionalidade brasileira;

6.1.2 Haver concluído o Curso de Nível Superior, na área para a qual vai concorrer, bem como ter inscrição profissional junto ao Conselho de sua classe;

6.1.3. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

6.1.4. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

6.1.5. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

6.2 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO:

6.2.1. Fotocópia e original para comprovação do RG e CPF;

6.2.2. Fotocópia e original do comprovante de residência;

6.2.3. Currículo vitae com documentos comprobatórios originais para confirmação;

6.2.4. Fotocópia de Certificado de conclusão de curso;

6.2.5. Fotocopiado registro profissional emitida pelo conselho de classe

6.2.6. As documentações deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato e/ou procurador, mediante Procuração Pública, lavrada em Ofício de Nota competente, não sendo admitida Procuração Particular.

6.2.6. O candidato que apresentar declarações e/ou documentos falsos será eliminado do Processo Seletivo.

6.2.7. Toda documentação deverá ser entregue em envelope A4.

6.3. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO:

6.3.1 Apresentar a documentação relacionada no item 6.2;

6.3.2. Local da inscrição: Sala de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Pedro Ferreira S/N, nº, CEP: 59162-000, Centro, São José de Mipibu/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

7. DA SELEÇÃO.

7.1. O processo seletivo será realizado em duas fases, sendo a primeira: recepção de currículos com seus respectivos documentos comprobatórios, apresentados pelo (a) candidato (a), a fim de constatar o cumprimento dos requisitos mínimos previstos no item 6.1, em caráter eliminatório.

7.2. A segunda fase, exclusivamente, com os candidatos pré-selecionados, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação que valerá 15,00 (dez) pontos, de acordo com os critérios especificados, conforme modelo identificado no ANEXO III em caráter classificatório.

7.3. Os pontos referentes à formação profissional ou à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais.

7.4. O não comparecimento do candidato (a) no dia determinado para qualquer das etapas do processo seletivo implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério na seguinte ordem:

a) ao candidato que tiver obtido maior pontuação de experiência comprovada na função;

b) ao candidato de maior idade;

8.1.1 O candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições terá sua idade considerada como primeiro critério desempate, conforme o disposto no art.27, da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1 Por ocasião da habilitação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

9.1.1 Apresentar os requisitos já descritos neste edital no item 6.2, exceto item 6.2.3.

9.2 O candidato convocado que não comparecer no prazo para a habilitação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

10. RECURSOS

10.1 O Prazo para impugnação do resultado das etapas do processo seletivo será de 48 horas após a divulgação de cada resultado.

10.2 Os recursos deverão ser entregues por escritos na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, s/n – Centro, das 08h às 13h, no prazo de 48 horas após a divulgação da seleção, conforme modelo identificado no ANEXO II.

10.3A Comissão de Seleção deste processo seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. ADVERTENCIA

11.1 Em qualquer fase do Processo Seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O Processo Seletivo terá prazo de validade ate 2020.

12.2Se houver candidatos aprovados e ainda não ativos, poderão ser chamados a critério do Secretário Municipal de Saúde.

12.3O período de validade estabelecida para este processo seletivo não gera, para o município de São José de Mipibu a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

13.2 Os locais e horários para a realização das etapas da seleção estão no ANEXO I - Cronograma, deste edital.

13.3 Este Processo Seletivo, realizado pelo Município de São José de Mipibu, conta com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

13.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

13.5 São de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações dos resultados parciais e final, afixadas no **Diário Oficial da FEMURN**, bem como na Secretaria Municipal de Saúde.

13.6 Os candidatos, aprovados na presente seleção pública, iniciarão as suas atividades conforme Cronograma, em anexo.

13.7Compõem esse edital os anexos I, II, III, IV, V E VI.

13.8Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora de Seleção Pública, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção Pública, regularmente instituída no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN, consoante Portaria Nº004/2019/GS/SMS.

São José de Mipibu/RN, 28 de Outubro de 2019

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Pedro Ferreira, Centro, São José de Mipibu/RN,

Fone/Fax (84) 3273-3359

ANEXO I

DATA	ETAPA	DESCRIÇÃO
28/10/2019	Publicação	Lançamento do Edital no diário da FEMURN E site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN
04 e 05/10/2019	Inscrição	Período da inscrição dos profissionais que tenham interesse em aderir ao PROVAB Local da inscrição: Sala de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde R- Pedro Ferreira s/n CEP: 59162-000, Centro, São José de Mipibu/RN, Horário: 08h00min as 13h00min.
06 /10/2019	Análise	Análise curricular e da documentação dos candidatos
07/10/2019	Publicação	Publicação da relação dos candidatos selecionados no PROVAB
08/10/2019	Recursos	Período para solicitação de recursos
11/10/2019	Julgamento	Análise dos recursos e julgamentos
12/10/2019	Publicação	Resultado dos recursos e resultado final
13/10/2019	Publicação	Convocação mínima inicial
20/10/2019	Apresentação	Prazo para o candidato convocado se apresentar com a documentação

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pedro Ferreira, Centro, São José de Mipibu/RN,
Fone/Fax (84) 3273-3359

ANEXO II**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019****MODELO DE RECURSO**

Ao (À) Senhor (a) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Seleção Pública de candidatos para provimento do **Programa de Valorização da Atenção da Atenção Básica.**

Nome: _____
Nº de Inscrição: _____ PROGRAMA _____
Função pretendida: _____
RG/CPF/REGISTRO DO CONSELHO _____
Endereço completo: _____
Questionamento: _____
Embasamento: _____
São José de Mipibu/RN, _____ / _____ / 2019.

Assinatura do requerente: _____

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pedro Ferreira, Centro, São José de Mipibu/RN,
Fone/Fax (84) 3273-3359

ANEXO III**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019****FICHA DE ANÁLISE DE CURRICULAR**

CURRICULUM VITAE	
I-FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Certificado de Curso de Especialização (Mínimo de 360 horas-aula)	1,0 ponto
Diploma de Mestre em Programa de Pós-Graduação	1,5 ponto
Diploma de Doutorado em Programa de Pós-Graduação	2,5 ponto
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Análise de currículo/ Tempo de atuação e experiência. Declaração de tempo de atuação para a área específica que ira pleitear, considerando a partir de 6 meses de atuação, (expedida pela instituição aonde trabalhou)	1,0 ponto a cada 06 meses comprovado de experiência na vaga que está pleiteando no processo seletivo Obs.: valor máximo 6,0 pontos
Análise do currículo / qualificação profissional Certificados ou declaração que tiverem correlação com a seleção da área específica que ira pleitear, a partir de 2014.	1,0 pontos por curso com carga horária superior ou igual a 20 h Valor máximo: 4,0
Total	15,0 pontos

Assinatura do avaliador: _____

São José de Mipibu/RN, _____ de _____ 2019.

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Barão de Mipibu, Centro, São José de Mipibu/RN,
Fone/Fax (84) 3273-3359

ANEXO IV**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Seleção do Programa Municipal de Valorização da Atenção Básica.

Nº DE INSCRIÇÃO: _____
NOME: _____
DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: M () F ()
ESTADO CIVIL _____
ENDEREÇO: _____
CONTATO: _____
EMAIL: _____

PROGRAMA: _____
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

Documentos:

- () RG
() CPF
() COMPROVANTE DE RESIDENCIA
() CURRICULO VITAE
() CERTIFICADO

*Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, ser verdadeiras as informações prestadas.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL:- _____

ASSINATURA DO SERVIDOR:- _____

São José de Mipibu/RN, _____ de _____ 2019.

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Barão de Mipibu, Centro, São José de Mipibu/RN,
Fone/Fax (84) 3273-3359

ANEXO IV**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Seleção do Programa Municipal de Valorização da Atenção Básica.

Nº DE INSCRIÇÃO: _____
NOME: _____
DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: M () F ()
ESTADO CIVIL _____
ENDEREÇO: _____
CONTATO: _____
EMAIL: _____
PROGRAMA: _____
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

Documentos:

- () RG
() CPF
() COMPROVANTE DE RESIDENCIA
() CURRICULO VITAE
() CERTIFICADO

*Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, ser verdadeiras as informações prestadas.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL:- _____

ASSINATURA DO SERVIDOR:- _____

São José de Mipibu/RN, _____ de _____ 2019.

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pedro Ferreira, Centro, São José de Mipibu/RN,
Fone/Fax (84) 3273-3359

ANEXO VI

CATEGORIA PROFISSIONAL	ATIVIDADES PREVISTAS
MÉDICO CLÍNICO- ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações

etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:89897ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do Edital de Nº 002/2018, convoca os candidatos selecionados do **Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção Especializada**, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até **04/11/2019 das 08h00min as 13h00min.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER – NÍVEL SUPERIOR FISIOTERAPEUTA

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	JOSÉ RIBAMAR JACOME NETO	942

ESF - NÍVEL SUPERIOR – DENTISTA

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	JONATAS MOAB SILVA ANDRADE	336
02	RAISSA RAVACHE SANTOS BACELAR	224
03	JOÃO FERNANDES DE SOUZA NETO	272

ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF – NÍVEL TÉCNICO - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	IVÂNIA BEZERRA NATIAS	102

São José de Mipibu, 28 de outubro de 2019.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no processo seletivo Nº 002/2018, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo.
Instituição: _____ Fone: _____
Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____
() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.
Identificação Empresa/Cargo
Empresa: _____ Fone: _____ Cargo: _____
Regime: _____
Jornada Semanal (horas): _____
Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de ____ de _____.

Assinatura

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:18194B89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA RESOLUÇÃO Nº 06, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São José do Campestre/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 750/2015, **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São José do Campestre/RN, para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Andreza Gadelha	1.063
2º	Jefferson	826
3º	Abraão de Picos	757
4º	Junior Pinto	676
5º	Márcia de Marcos Aurelio	631
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Hélio dos Anjos	607
2º	Zélia Aprigio	600
3º	Andrea Silva	464
4º	Jaian de Melo	435
5º	Vitória Dellys	433
Classificação	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
11º	João Fernandes	380
12º	Pastor Cácio	364
13º	Diacono Emanuel	337
14º	Magna Mousinho	306
15º	Alisson Moreira	287
16º	Janaina Soares	279
17º	Railson Alves	258
18º	Professora Neidinha	198
19º	Marcia Suerda filha de Antônio Rôlo	191
20º	Daiana Braz	41

Art. 2º - Ficam os seguintes candidatos eleitos como TITULARES, por ordem de votação:

- 1 - ANDREZA TAIZY DA SILVA LIMA
- 2 - JEFFERSON ADRIANO DA SILVA NASCIMENTO
- 3 - ABRAÃO PAULINO DO NASCIMENTO
- 4 - HUDSON JÚNIOR DA SILVA
- 5 - MÁRCIA CRISTINA LIMA DA SILVA

Art. 3º - Ficam os demais candidatos como SUPLENTEs, por ordem de votação, conforme Art. 1º desta resolução e Edital 10/2019 CMDCA.

Art. 4º - A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, será no dia 10 de Janeiro de 2020, em horário e local a ser definido posteriormente pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN - 23 de outubro de 2019.

RAMISSON FERNANDO FERREIRA DE LIMA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:E8E879B0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 25 dias do mês de outubro de 2019, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 857/2019, de 24 de outubro de 2019, que dá nome a logradouro público, até então inominado, situado na RN 093 que liga Tangará a São José do Campestre, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 24 de outubro de 2019, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 03/2019, de iniciativa do Poder Legislativo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:A6045EA2

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 857 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Dá nome a logradouro público, até então inominado, situado na RN 093 que liga Tangará a São José do Campestre.

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e o Prefeito Municipal Sancionou a presente Lei com fundamento na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - O logradouro público até então inominado, localizado na RN 093 que liga Tangará a São José do Campestre, distante 79,23 km da esquina mais próxima, formada pela Rua Maria de Fátima do Nascimento Freire. Inicia-se a descrição a partir do vértice do P4 de coordenadas N 9.300.207,860 E 201.204,090. Indo em ordem crescente e distância de 258, 57m, confrontando-se com José de Andrade Souza do P10 de coordenadas N 9.300.439,390 E 201.307, 240. Indo em ordem crescente a distância de 16,36m confrontando-se com área 4 do P9 de coordenada N 9.300.404,040, E 201.294,840. Indo em ordem crescente a distância de 259,68m, confrontando-se com Área 4 do P8 DE coordenadas planas N 9.300. 262.890 E 201.324.790. Indo em ordem crescente à distância de 8,32, confrontando-se com a RN 093 que liga Tangará à São José do Campestre, P7 de coordenadas 9.300.167, 340 E 201.217,870. Indo em ordem crescente a distancia de 203,12, confrontando-se com Área 3, do P6 de 191,66m, confrontando-se com Área 3 do P5 de coordenadas N 9.300.185,530 E 201.221,000. Indo em ordem crescente a distância de 7,67, confrontando-se com a RN 093 que liga Tangará a São José do Campestre, do P4, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 3.610,13m² de superfície. Sendo a área de 1.524,73m², destinado a se chamar **Rua Aurea Miranda da Silva** e 2.088,4m² destinados a se chamar **Rua Everaldo Gomes Miranda**.

Art. 2º - As despesas necessárias ao integral cumprimento da presente Lei, sobretudo para a afixação de placas e demais sinais educativos, correrão por conta da dotação orçamentária pertinente, prevista no orçamento anual deste Ente Político.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 24 de outubro de 2019.

EDUARDO FERNANDES PEREIRA

Vereador

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:10DDBFA5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 19 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre regulamentação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Art. 61 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 856/2019 regulamenta através do presente diploma legal o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de São José do Campestre em face dos seguintes considerados:

CONSIDERANDO os princípios administrativos constitucionalizados que ordenam a administração pública;

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 856/2019 com todo o processo legislativo concluído;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município é do contexto do supremo interesse público;

CONSIDERANDO que o a proteção e defesa civil está na esfera da finalidade pública;

CONSIDERANDO que o setor público e o terceiro setor devem trabalhar articulado para alcançar o bem público;

CONSIDERANDO que o Município de São José do Campestre está inserido no bioma da caatinga e do semiárido, com período frequentes de estiagem e em períodos invernosos de precipitações de água elevada como marca a História;

CONSIDERANDO que a vida se realiza no âmbito da Municipalidade;

CONSIDERANDO que o setor público deve buscar o desenvolvimento sustentável, com crescimento econômico, equidade social e meio ambiente equilibrado;

CONSIDERANDO as vulnerabilidades sociais com desafios permanentes para a administração pública municipal;

CONSIDERANDO que a dignidade humana é princípio estabelecido na Constituição da República.

DECRETA:

CAPITULO I

Das Disposições Preliminares

Seção I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - Estabelece no âmbito do Município de São José do Campestre/RN o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, com a finalidade de diminuir os riscos sociais e econômicos, das intempéries climáticas e desastres, situações de riscos para a população, principalmente em vulnerabilidade social, em face de edificações sem as devidas condições ambientais e de serviços urbanos, de natureza pública e privada e em relação ao ordenamento jurídico em vigência.

Art. 2º - As ações de Proteção e Defesa Civil serão articuladas e integradas pelas Secretárias Municipais, de maneira conjunta e receberão prioridade na administração pública municipal.

Parágrafo Único – A prioridade disposta no caput do Art. 2º diz respeito em assegurar a vida, o desenvolvimento sustentável, centrado na pessoa humana e no meio ambiente equilibrado, para o bem estar dos municípios.

Art. 3º - A administração Pública Municipal elaborará uma Política Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC, de modo participativo, aprovada em conferência a serem realizadas, com renovação de seus postulados a cada quatro anos, através de Lei específica.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil elaborará de forma participativa proposta a ser apresentada ao Prefeito Municipal dispondo sobre a Lei específica que trata o caput do Art. 3º.

Art. 4º - O exercício das atividades dos Conselheiros Municipais de Defesa e Proteção Civil será de natureza gratuita e consideradas de relevante interesse público.

Parágrafo Único – Ao final do exercício das atividades dos membros do Conselho, o Prefeito Municipal diplomará os conselheiros com honra ao mérito pelos serviços prestados a comunidade.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil articulará uma Comissão Municipal de Convivência com o Semiárido, com a finalidade de atenuar as consequências de estiagem no período invernos.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil se vincula ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil; a sua definição de protocolos de alerta e de ações emergenciais para cada tipo de desastre e a melhoria do sistema de monitoramento meteorológico, geológico e dos ecossistemas da municipalidade.

Seção II

Da Competência do Município no Âmbito da Proteção e Defesa Civil

Art. 7º - Compete ao Município:

- I - executar a PMPDEC em âmbito local;
- II - coordenar as ações do SIMPDEC no âmbito local, em articulação com a União e o Estado;
- III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
- VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- VIII - efetuar intervenções preventivas, com o fim de garantir desastres ou possíveis desmoronamentos de prédios, casas e imóveis em geral, com o fim de garantir a incolumidade pública;
- IX - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- X - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- XI - mobilizar e capacitar os radioamadores e portadores de blogs no meio da comunicação da internet para atuação na ocorrência de desastre;
- XII - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- XIII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- XIV - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

XVI - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SIMPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

XVII - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

XVIII - monitorar de forma permanente junto aos órgãos governamentais as incidências de chuvas e de estiagem.

CAPÍTULO II

Da Competência do Conselho

Art. 8º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, órgão colegiado integrante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social terá por finalidades:

I - auxiliar na formulação, implementação e execução do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - propor normas para implementação e execução da PNPDEC;

III - expedir procedimentos para implementação, execução e monitoramento da PNPDEC, observado o disposto em Lei e no presente Decreto;

IV - propor procedimentos para atendimento a crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas com deficiência em situação de desastre, observada a legislação aplicável;

V - acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares de proteção e defesa civil;

VI - propor exercícios de treinamento e capacitação da comunidade na prevenção de situações de desastre e emergência;

VII - efetuar intervenções e fechamentos de ruas, praças, casas, prédios, estabelecimentos comerciais de quaisquer naturezas e imóveis com possibilidades de queda, destruição, desabamento que coloque em risco a vida ou saúde da população;

VIII – realizar fechamento de poços, rios, lagoas, barragens, açudes e barreiros em virtude de contaminação ou inadequado para a saúde humana.

CAPÍTULO III

Da Composição do Conselho

Art. 9º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto pelos seguintes membros:

I - Um Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

II - Um Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

III - Um Representante da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos;

IV - Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - Um Representante da Câmara Municipal indicado pelo Vereador Presidente;

VI - Um Representante da Igreja Católica indicado pelo Padre da Paróquia São José;

VII - Um Representante da Igreja Evangélica, indicado pelos Pastores;

VIII - Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São José do Campestre, indicado pela Presidente;

IX - Um Representante indicado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário – CMDSS, das Associações Rurais;

X - Um Representante da Casa de Cultura, especialmente da Banda de Música indicado pela sociedade civil organizada.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal através de edital publicado nos meios oficiais do Município convocará a sociedade civil para eleger um membro da Banda Música para integrar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município.

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento do Conselho

Art. 10 - Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC serão nomeados através de Portaria do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – A posse dos Conselheiros será realizada em reunião aberta, pública e solene, presidida pelo Prefeito Municipal e registrada em ata.

Art. 11 - As reuniões do Conselho ordinárias serão realizadas de forma bimensal e extraordinária tantas que forem necessárias.

Art. 12 - Em situação de desastre e emergência o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Social se manterá reunido de forma permanente e com plantões a serem fixados.

Art. 13 - Na primeira reunião ordinária após a posse, será aprovado o Regimento Interno, através de Resolução publicado pelos meios oficiais do Município, assinado por todos os membros do Conselho, dispondo minimamente sobre forma da reunião, convocação, horário e local de funcionamento, direção executiva, e mandatos.

CAPÍTULO V

Da Comissão de Convivência com o Semiárido

Art. 14 - Estabelece a Comissão de Convivência com o semiárido do bioma da caatinga no âmbito do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil com finalidades e composição definida por Decreto Municipal exarado pelo Prefeito Municipal, no prazo de cento e vinte dias.

§1º - A composição da Comissão de Convivência com o semiárido disposto no caput do Art. 14, nomeados pelo Prefeito Municipal através de Portaria, tem a seguinte composição:

I - Um membro da Secretaria Municipal de Agricultura;

II - Um membro da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo;

III - um membro da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

IV - um membro indicado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

V - Um membro do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São José do Campestre/RN;

VI - Um membro da Igreja Católica indicado pelo Padre da Paróquia de São José;

VII - Um membro da Igreja Evangélica indicado pelos Pastores;

VIII - Um membro da EMATER/RN;

IX - Um membro indicado pelas Associações comunitárias rurais.

§2º - Compete a Comissão de Convivência com o semiárido o seguinte:

I - mobilizar os agricultores e agricultoras para a discussão e preparação para o enfrentamento do desafio do semiárido e das estiagens;

II - procurar incentivar técnicas agrícolas e de pecuária com tecnologias, conhecimentos técnicos e saberes sobre a convivência com o semiárido;

III - fazer o mapeamento das fontes d'água da Municipalidade;

IV - acompanhar a incidência de chuvas anualmente no Município;

V - propor métodos e alternativas para assegurar o abastecimento d'água para o consumo humano no meio rural e para água de dessedentação animal;

VI - pugnar pela articulação municipal com universidades e centros de conhecimento de convivência com o semiárido;

VII - propor promoção de intercâmbios de conhecimentos de projetos de convivência com o semiárido.

§3º - A comissão de convivência com o semiárido reunir-se-á uma vez ao mês, constando suas reuniões em atas.

§4º - A Secretaria Municipal de Agricultura fornecerá todos os meios de organização e estruturação da Comissão de Convivência com o semiárido.

§5º - A posse dos membros da Comissão de Convivência com o semiárido será realizada em sessão presidida pelo Prefeito Municipal.

§6º - Na primeira reunião ordinária mensal a Comissão aprovará o seu Regimento Interno através de Resolução, constando, da direção executiva, mandato e funcionamento.

§7º - O mandato dos membros da Comissão de Convivência com o semiárido coincidirá com o mandato dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município.

§8º - A Comissão de Convivência com o Semiárido é linha auxiliar do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

Art. 15 - A Política Municipal de Proteção e Defesa Civil prevista no caput do Art. 3º será encaminhada a Câmara Municipal, através de Lei no prazo de cento e oitenta dias.

Art. 16 - Os membros do Conselho de Proteção e Defesa Civil, quando intervier no fechamento de imóvel redigirá um laudo circunstanciado da ocorrência e será aberto disposto em processo administrativo.

Parágrafo único – O imóvel fechado por membro do Conselho de Proteção e Defesa Civil, após alteração modificando as causas do fechamento, garantido a segurança pública, será reaberto depois de vistoriado e mediante decisão do Conselho.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 18 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:98CF97BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 005/2019

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público o resultado da análise da HABILITAÇÃO da licitação acima epigrafada - OBJETO:Contratação de empresa para execução de obra de capeamento asfáltico e sinalização viária da Rua São José, no município de São José do Campestre. A comissão informa que a Única Empresa participante foi devidamente Habilitada: **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ 14.022.963/0001-09**. Fica aberto o prazo para apresentação de recurso de 5 (cinco) dias uteis. Caso não apresentem recurso fica marcado a abertura da proposta para o dia **04/11/2019 as 09:00 hs**.

São Jose do Campestre/RN, 25 de outubro de 2019

A COMISSÃO

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:0462D643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 002/2019

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público o resultado da abertura e análise das propostas da licitação acima epigrafada. Objeto

da Licitação: Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação em paralelepípedo da Rua Francisca de Pontes, no município de São José do Campestre; Empresas habilitadas cujas propostas foram abertas e analisadas, conforme classificação: 1º - P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 07.623.973/0001-26: Valor total R\$ 49.402,72 (quarenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e setenta e dois centavos); 2º - D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 24.295.246/0001-04: Valor total R\$ 53.969,43 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos); 3º - CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI CNPJ 27.082.033/0001-84: Valor total R\$ 54.000,21 (cinquenta e quatro mil reais e vinte e um centavos); 4º - LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 29.769.351/0001-43: Valor total R\$ 58.308,99 (cinquenta e oito mil, trezentos e oito reais e noventa e nove centavos). comissão declarou a referida empresa **P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 07.623.973/0001-26, VENCEDORA DO CERTAME**, pois apresentou a proposta mais vantajosa com o melhor preço. ficam notificadas todas as empresas a apresentarem recurso contra esta decisão de julgamento no prazo de 5 (cinco) dias conforme Art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficando os demais também convocados a apresentarem as contrarrazões.

São Jose do Campestre/RN, 25 de outubro de 2019

A COMISSÃO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A68A60F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 113, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP, de 08 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **SILVIA RAQUEL DANTAS DE FREITAS** de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2019, para 25 de novembro a 24 de dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019.

São José do Seridó, 25 de outubro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:964FEBAF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 230, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal no dia 28 de outubro em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de outubro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:8C291569

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 314/2019, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Santa Cruz/RN	25 de outubro de 2019	RS70,00	RS 70,00

R\$ 70,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 25 de outubro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em para São José do Seridó, 25 de outubro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:00B6D2CF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 315/2019, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA DO CÉU DE MEDEIROS

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Santa Cruz/RN	25 de outubro de 2019	85,00	85,00

R\$ 85,00

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 25 de outubro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de outubro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6BB38583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 097/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: INDUSTRIA DE CONFECÇÕES STARRETT LTDA EPP; OBJETO: aquisição gradativa de uniformes; VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 4780,00(Quatro mil setecentos e oitenta reais); **Dotação Orçamentária:** 05.08.122.0006.0116.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal; 05.08.143.0006.0036.2009 – Manutenção das Atividades do Fundo da Criança e Adolescente; 05.08.422.0006.0032.2010 – Manutenção do Conselho Tutelar; 05.08.244.0004.0026.2012 – Manutenção das Ações do Serviço de Fortalecimento de Vínculos; 05.08.244.0006.0043.2051 – Manutenção do Programa de Proteção Social as Famílias- Cras; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – material de consumo; **Fontes:**01000; 01001; 01002; 01062; 01019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Erika Murielly Bezerra Dantas Lucena - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 25 de outubro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:84203AB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO Nº 001452019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso /RN.

CONTRATADO: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – Cnpj: 12.072.392/0001-83

OBJETO: Prestação de Serviços de engenharia civil, com elaboração de projeto estrutural com fundações em edificações, projeto instalação hidros sanitárias e projetos de instalação elétrica ambos para a quadra de morros dos Martins, como também feitos os projetos de instalação hidros sanitárias e projeto instalações elétricas para a quadra da comunidade de cruzamento com o intuito de modernização de infraestrutura esportivas.

VALOR: R\$ 15.507,50 (quinze mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, com as justificativas apensas ao processo de dispensa.

Unidade orçamentaria: 11.001 – Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 1003 – Coordenação do esporte

Ação: 1006 – Construção reforma e melhoria de quadras, campos de futebol, ginásio e demais unidades esportivas

Natureza: 4.4.90.51 – Obras e instalações

Fonte: 15100000 – Outras transferências de convênios ou contratos de repasse da união

Assinatura: José Renato Teixeira de Souza/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:A850EFIE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo JEFFERSON HENRIQUE DE ARAUJO, Gratificação Complementar, símbolo GC2, pelo período de outubro de 2019 a dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 25 de outubro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:AC3832F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 178/2019 DE 22 (VINTE E DOIS) DE
OUTUBRO DE 2019**

PORTARIA N.º 178/2019 DE 22 (vinte e dois) DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR(A) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade por 90 (noventa) dias, durante o período de 23/10/2019 a 20/01/2020, correspondente ao quinquênio 2008 a 2013, ao servidor **JOÃO PEDRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.498.306 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 012.503.474-16, matrícula n.º 04.0054-10, ocupante do cargo efetivo de GARI na função, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 (vinte e dois) de outubro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:13B27059

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20170177**

O Município de SÃO TOMÉ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ALPHA SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 14.104.393/0001-98, com sede na ESTRADA RN 313, 82 A, Cajupiranga, Parnamirim-RN, CEP 59150-000, representada por THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 25 de Outubro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Requisitante: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Pública
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde Pública
Projeto/Atividade: 2.078 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Pública
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recurso: 12110000 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

Órgão Requisitante: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Pública
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde Pública
Projeto/Atividade: 2.083 – Manutenção do Programa Atenção Básica
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 25/10/2019, e terá sua vigência até 25/10/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 25 de Outubro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

ALPHA SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA - ME

CNPJ 14.104.393/0001-98
Contratado(a)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D99C7528

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 111/2019-GP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à empresa Daniel Matias Marinho de Mendonça Eireli ME, para tratar de assunto de interesse da Secretaria, no dia 23 de outubro de 2019, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de outubro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3F5DAF23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2019-GP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1/4 (um quarto) de diária ao servidor FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS, Mat. 943, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à empresa Daniel Matias Marinho de Mendonça Eireli ME, para tratar de assunto de interesse da Secretaria, no dia 14 de outubro de 2019, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de outubro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4A3801B7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2019-ADM/RH

Concede a elevação da Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o teor do deferimento da Procuradoria Geral do município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a elevação da gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5% para 10%, a servidora municipal, **MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES**, exercente do cargo de

TÉCNICO DE ENFERMAGEM, mat. 0000421, referente ao período admissional de 01 de setembro de 2009 a 01 de setembro de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de outubro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A02382FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019-TP

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, torna público para conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019-TP, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza pública e retirada dos resíduos sólidos no município de Senador Elói de Souza/RN. Que se encontrava SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, comunica que a sessão de abertura do certame será no dia 14 de novembro de 2019, às 09h, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura. Informamos que o Edital Retificado poderá ser adquirido, na sede da Prefeitura ou pelo email: cpl.eloi@outlook.com ou no portal da transparência link: <https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/>.

Senador Elói de Souza/RN, 25 de outubro de 2019 -

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Presidente.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:2132518A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2019 - GP.

PORTARIA Nº 477/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO BATISTA FERREIRA BEZERRA**, Matrícula nº 51182-1, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 03/11/2019 à 02/12/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de outubro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:16E3CC0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2019 - GP.

PORTARIA Nº 478/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º.**CONCEDER**a Sr.ª **GILDÊNIA CABRAL DOS SANTOS**, Matrícula nº 859-1, servidora de Mandato Eletivo, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 18/11/2019 à 17/12/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de outubro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:85500573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2019 - GP. *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 409/2019 - GP.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE SERRA CAIADA/RN**, usando das suas atribuições legais que são conferidas pelo inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** os membros do Conselho Fiscal do IPRESC para um mandato de quatro anos de 2019 a 2023, conforme ditames da Lei Municipal nº 0906/2014.

I - Representante do Poder Executivo, quadro efetivo:

- a) 1º Titular: João Maria Ferreira da Silva
 b) Suplente: Sebastiana Vitória da Silva

II - Representante do Poder Legislativo, quadro efetivo:

- 1º Titular: Rosângela Soares Silva Avelino
 b) Suplente: Zeneide Constantino da Silva Costa

III – Representante do quadro efetivo, indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do RN – Núcleo Local do SINTE/RN:

- 1º Titular: Maria Arlete do Nascimento Silva
 Suplente: Edna Maria Jacinto de Araújo

IV – Representantes dos Inativos e Pensionistas:

- 1º Titular: Eliane Maria Praxedes
 Suplente: João Vicente Sobrinho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de outubro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:199C7367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2019-ADM

PORTARIA Nº 055/2019-ADM

A **Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Finanças e Tributação** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 0937/2015, art. 11, inciso II, letra “h” e,

Considerando Despacho da Srª. Prefeita, datado de 18 de outubro do corrente ano;

Considerando ditames dos Artigos 154 e 158 da Lei Municipal nº 635/98 –**REGIME JURÍDICO ÚNICO.**

RESOLVE:

I – **Instaurar Processo Administrativo de Sindicância** de acordo com o Art. 155 da Lei Municipal nº 635/98– **REGIME JURIDICO ÚNICO para apuração de autoria e responsabilidade quanto a irregularidade cometida de infração de trânsito ocorrida na data de 21/10/2016 às 13:25 , em veículo pertencente a frota do Poder Executivo Municipal de Serra Caiada, tipo DOBLO ATTRACTIV 1.4, de placa: OWA-7846.**

II – **Remeter** à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deste Município, constituída pela Portaria nº 139/2017, para as devidas providências cabíveis, que fica incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo de infração de trânsito nº 28/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 23 de outubro de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Matrícula nº 1419

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A6F4683B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 762/2019

LEI Nº 762, 15 DE OUTUBRO DE 2019

DENOMINA A RUA PROJETADA 06 NO LOTEAMENTO CAJEUIRO NA VILA BRASÍLIA “ARLINDO SABINO COSTA”, EM SERRA DO MEL-RN, E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina a Rua Projetada 06 no Loteamento Cajueiro na Vila Brasília "ARLINDO SABINO COSTA".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de Outubro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF: 913.468.274-00

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:9C4CBF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LEI Nº 761/2019

LEI Nº 761, 15 DE OUTUBRO DE 2019

DENOMINA O NOME DA QUADRADA POLIESPORTIVA DA VILA PERNAMBUCO DE "RAIMUNDO PEREIRA DE BRITO", EM SERRA DO MEL/RN, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina o nome da quadra poliesportiva da Vila Pernambuco "RAIMUNDO PEREIRA DE BRITO" em Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de Outubro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF: 913.468.274-00

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:2ABD0E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LEI Nº 764/2019

LEI Nº 764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 712/2018, 28 de junho de 2018 (Diretrizes Orçamentárias do Município de Serra do Mel para o exercício de 2019) e dá outras providências.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º, do art. 16, da Lei Municipal nº 712/2018, de 28 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1799, de 29 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 -

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 15 de outubro de 2019, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes ou para abertura de créditos adicionais especiais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de Outubro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:47080AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 290/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Wanderley F de Macedo para a PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE EQUIPE MEDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE HISTERECTOMIA TOTAL COM URGÊNCIA., no valor global de R\$ 5.205,00 (cinco mil, duzentos e cinco reais), ancorado no Art. 24, V, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de Outubro de 2019

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:7027D158

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 291/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLEITIMAR GALDINO DA COSTA ARAUJO para a Serviço de arbitragem (JUIZ) para o campeonato municipal de futebol masculino, que acontecerá no dia, 26/10/2019 no campo Manoel Firmino da Fonseca (o Neneuzão), no valor global de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de Outubro de 2019

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C1A69F98

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 292/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSE ILTON DA SILVA para a Serviço de arbitragem (JUIZ) para o campeonato municipal de futebol masculino, que acontecerá no dia, 27/10/2019 no campo Manoel Firmino da Fonseca (o Neneuzão), no valor global de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de Outubro de 2019

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:297FBCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 293/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCISCO JOEDISON DE ALMEIDA para a Serviço de arbitragem (GANDULA) para o campeonato municipal de futebol masculino, que acontecerá no dia, 26/10/2019 no campo Manoel Firmino da Fonseca (o Neneuzão)

Serviço de arbitragem (GANDULA) para o campeonato municipal de futebol masculino, que acontecerá no dia, 26/10/2019 no campo Manoel Firmino da Fonseca (o Neneuzão), no valor global de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de Outubro de 2019

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C3C21CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 294/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCISCO JOEDISON DE ALMEIDA para a Serviço de arbitragem (GANDULA) para o campeonato municipal de futebol masculino, que acontecerá no dia, 27/10/2019 no campo Manoel Firmino da Fonseca (o Neneuzão, no valor global de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de Outubro de 2019

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:446A11BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 295/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a GENESIANO MOURA DE BARROS para a Serviço de arbitragem (BANDEIRINHA) para o campeonato municipal de futebol masculino, que acontecerá no dia, 27/10/2019 no campo Manoel Firmino da Fonseca (o Neneuzão)

Serviço de arbitragem (BANDEIRINHA) para o campeonato municipal de futebol masculino, que acontecerá no dia, 27/10/2019 no campo Manoel Firmino da Fonseca (o Neneuzão), no valor global de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de Outubro de 2019

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:BF00F2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 296/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Alanilson de Sousa Silva para a Serviço de arbitragem (BANDEIRINHA) para o campeonato municipal de futebol masculino, que acontecerá no dia, 27/10/2019 no campo Manoel Firmino da Fonseca (o Neneuzão), no valor global de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de Outubro de 2019

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:DADDB27B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 045/2019

PORTARIA Nº 045, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

DESIGNA o(a) Sr(a). JAIRTON DE OLIVEIRA AZEVEDO FERNANDES para atuar no setor de Tombamento na Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA, o(a) Sr(a). JAIRTON DE OLIVEIRA AZEVEDO FERNANDES para atuar no setor de tombamento na Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 24 de Outubro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:9576BB64

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 297/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a RONDINELE BEZERRA DE SOUSA para a Serviço de arbitragem (BANDEIRINHA) para o campeonato municipal de futebol masculino, que acontecerá no dia, 26/10/2019 no campo Manoel Firmino da Fonseca (o Neneuzão), no valor global de R\$ 110,00 (cento e dez reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de Outubro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
913.468.274-00
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D5DD8CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 298/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Damião Libanio Bezerra para a Serviço de arbitragem (BANDEIRINHA) para o campeonato municipal de futebol masculino, que acontecerá no dia, 26/10/2019 no campo Manoel Firmino da Fonseca (o Neneuzão), no valor global de R\$ 110,00 (cento e dez reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de Outubro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
913.468.274 00
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B299C9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do Pregão Presencial nº 31/2019, no dia 11 de novembro de 2019 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando o Registro de preços para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, para atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Serra do Mel/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência neste Edital e seus Anexos. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados na sala de licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel no endereço: Avenida Antonio F de Oliveira, S/N – Vila Brasília, Serra do Mel/RN, pelo email : pregaosm@gmail.com e também baixado pelo link : <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>.

Serra do Mel-RN, 25 de outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7923E201

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1910250001 - ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro Suplente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:CC8964AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 370/2019

PORTARIA Nº: 370/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	25 de outubro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 25 de outubro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de outubro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:D8A629E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 371/2019

PORTARIA Nº: 371/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	25 de outubro de 2019	100,00		50,00	

() Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 25 de outubro de 2019, com o objetivo de conduzir Evaneide da Silva Nóbrega - Secretária Municipal de Saúde para resolver assuntos relacionados a secretaria de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de outubro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:896D2811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2019

PROCESSO: 230901/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN

CONTRATADO : GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRFAO

CNPJ: 19.414.509/0001-09

OBJETO: SERVIÇO DE INSPEÇÃO AUTORIZADA PELO INMETRO NOS TACÓGRAFOS NOS ÔNIBUS ESCOLARES DA FROTA DO MUNICÍPIO.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019;
UNIDADE: 09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2024- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II

VALOR GLOBAL: R\$ 1.503,70 (MIL QUINHENTOS E TRÊS E SETENTA CENTAVOS)

SERRINHA/RN, 24 de Outubro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:BF27B570

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT 126-2019

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de material de expediente para fornecimento parcelado e gradual de material de expediente destinado a manutenção de diversas secretarias deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2019.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e CT Nº 00126/2019 - 23.10.19 até 28.10.19 - INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 649,20.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5EFFE7AD

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0041/2018-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018

Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica e/ou física do ramo de transporte de passageiros para fornecimento de passagens com os seguintes destinos: do município de Serrinha dos Pintos/RN, com destino a cidade de Pau dos Ferros/RN; do município de Serrinha dos Pintos/RN, com destino a cidade de Mossoró/RN e do município de Serrinha dos Pintos/RN, com destino a capital do estado Natal/RN.

Partes: **PREFEITURA DE SERRINHA DOS PINTOS/RN** e **ANTONIO ALEXANDRE SILVA**, Rua Ricardo Lopes Chaves, 201, Casa - Camboa - Martins - RN, CPF nº 010.607.254-44.

Vigência: 03/09/2019 À 31/12/2019
Data: 03/09/2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8D2AEA07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 061/2019

SEVERIANO MELO/RN 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Ementa: Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração pública deste município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas normas legais, sobretudo na alínea 'o', inciso I, do art. 27 e, inciso VII, do art. 150, ambos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração pública municipal, no dia 28 de Outubro (segunda-feira) do corrente ano, em virtude do Funcionário Público.

Art. 2º. Ficam excluídos da aplicação do ponto facultativo declarado nos caputs dos artigos acima, todas as atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Ferreira Sobrinho "Sobrinho Ferreira", em Severiano Melo/RN, 25 de outubro de 2019, 56º ano da Emancipação Política de Severiano Melo/RN.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5C33362A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 008/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019 –
PMSN/RN – GP.

EMENTA: Fixa Ponto Facultativo no dia 28 de Outubro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no usodas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Declarado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 28 de Outubro de 2019, segunda-Feira "**Dia do Servidor Público**".

Art. 2º -Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essências que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sitio Novo(RN), aos 25 de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:F750DC76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 25 DE OUTUBRO DE
2019.

Decreta Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2019, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu/RN, alusivo à comemoração do Dia do **SERVIDOR PÚBLICO**.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 25 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B4AC649C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 030/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, em virtude ao Dia do Funcionário Público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, dia 28 de outubro de 2019 (segunda - feira), em virtude ao Dia do Funcionário Público, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 25 de outubro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A01CBE35

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 038/2019 – GP.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 033/2019 – Gabinete Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a servidora **SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO** Mat. 503, ocupante o cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 24 de outubro de 2019 com objetivo de participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 24 de outubro de 2019, as 08:00 horas, na FEMURN. Previsão de Saída: 05:00 hs do dia 24/10/2019 – Chegada: 18:00hs do dia 24/10/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de outubro de 2019.

LUCAS BELCHIOR M. DOS SANTOS

Chefe de Gabinete
CPF nº 701.697.124-43

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B6ABCB69

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 001/2019 –
SMELJ**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 076/2019 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **WELLINGTON JOSÉ DA SILVA** Mat. 1845, ocupante o cargo de **MOTORISTA** lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, ficando a disposição da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Cerro Corá/RN o (s) dia (s) 26 de outubro de 2019, com objetivo de transportar os atletas da Seleção de Futsal, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de outubro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:103EFACA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 042/2019 –
SMEC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 512/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **CAMILA BRUNA AZEVEDO DOS SANTOS** Mat. 1489, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 24 de outubro de 2019, com objetivo de ir ao setor de inspeção da Secretaria de Educação do Estado, tratar de regularização das escolas e também cadastrar a coordenadora do PMALFA na UNDIME. Previsão de

Saída: 06:00hs do dia 24/10/2019 – Chegada: 18:00hs do dia 24/10/2019.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de outubro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F8E05B7B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 043/2019 –
SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 513/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIA DAS NEVES DE BRITO** Mat. 1429, ocupante o cargo de **COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 24 de outubro de 2019, com objetivo de ir ao setor de inspeção da Secretaria de Educação do Estado, receber orientações sobre o Programa do PMALFA. Previsão de Saída: 06:00hs do dia 24/10/2019 – Chegada: 18:00hs do dia 24/10/2019.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de outubro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:1E78929E

SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 039/2019 – GP.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 034/2019 – Gabinete Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **LUCAS BELCHIOR M. DOS SANTOS**, Mat. 1986 ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 18 de outubro de 2019, com objetivo de resolver problemas da Administração Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e outros problemas do município. Previsão de Saída: 05:00 hs do dia 24/10/2019 – Chegada: 18:00hs do dia 24/10/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de outubro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D045FBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 362/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 362/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **845/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF: **051.779.934-00** ocupante da função de **motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia **22 de Outubro de 2019** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de Outubro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:9DDE47AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 361/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 361/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 843/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada totalizando o valor global de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50** na função de Técnica, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento para participar da Oficina Tutorial da Planificação da Atenção à Saúde da 4ª Região de Saúde que acontecerá nos dias 29 a 31 de outubro de 2019 em Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de outubro de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:627F4005

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 66/2018. Pregão Presencial 41/2018. Contratantes: MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS. Contratado: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME. Objeto: Acrescentar ao valor do contrato nº 23/2019 a importância de R\$ 91.785,00 (noventa e um mil setecentos e oitenta e cinco reais), conforme discriminado no Termo de Justificativa anexo ao presente instrumento. Fundamento Legal: art. 65, I, alínea b da lei 8.666/93. Fonte: Recursos Próprios.

Tibau/RN 25 de Outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LIDIANE MARQUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

NILSON GAMA DA SILVA

Valeria Entretenimento EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:386B2B9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019 - PONTO
FACULTATIVO 28.10.2019**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 236 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990; e que na segunda-feira, dia 28 de outubro de 2019, é celebrado o dia do servidor público;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Tibau do Sul/RN, na segunda-feira, dia 28 de outubro de 2019.

Art. 2º. Os serviços públicos considerados como essenciais para população não gozarão do referido ponto facultativo, como o serviço hospitalar e limpeza pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:1301FC27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA (CONFERÊNCIA DE
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO) PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/ 2019**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
(CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/ 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901220091
OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE
CONSULTAS EM GINECOLOGIA.**

No dia 25 de Outubro de 2019, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS RN**, sito na Rua Rui Barbosa, 48, centro, o Pregoeiro **Rivanilson Alves dos Santos**, e a equipe de apoio **Francisca Bernardo de Souza, Romualdo dos Santos e Gelson Clemente de Araújo**, designados pela **Portaria 002/2019**, para dar continuidade a apuração da licitação acima identificada.

No dia 24 de Outubro de 2019, às 08:30 horas, foi aberta a sessão destinada ao **Registro de Preços para possível CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS EM GINECOLOGIA**, com o comparecimento do representante da empresa licitante **CLINICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIADO SERIDÓ EIRELI**, que deixou de apresentar os seguintes documentos de Habilitação: **7.1.1.3 a**; Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida por distribuidor competente.

Por ser licitante única, foi concedido o prazo de oito (08) dias úteis para que a empresa licitante sane a causa de sua inabilitação, ou seja, apresente toda a documentação acima identificada Dentro do prazo estabelecido, a empresa licitante apresentou; **7.1.1.3 a**; Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida por distribuidor competente.

Contudo, **cumprindo a exigência editalícia do item 7.1.1.3a.**

Assim, diante do atendimento a todas as exigências editalícias, a empresa licitante **CLINICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO SERIDÓ EIRELI** está **HABILITADA**.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 25 de Outubro de 2019

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:4C21087F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – PROC ADMINIST
MTB/ RN Nº 1901220091

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – PROC ADMINIST
MTB/ RN Nº 1901220091

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO SERIDÓ EIRELI**; OBJETO: **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de consultas em ginecologia e obstetrícia**; VALIDADE DA ARP: 25 de outubro de 2019 a 25 de outubro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e **Julliana Nobre Oliveira Carreiro** - pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 25 de Outubro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D9FFD3AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, CNPJ/MF nº 10.477.835/0001-90.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, FORNECIMENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO – PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.**

Valor global: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 GABINETE CIVIL
Ação: 2002 Manutenção Das Atividades Do Gabinete do Prefeito
Natureza: 3.3.90.33 Passagens e despesas com Locomoção
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2051 Manutenção Das Atividades Do Departamento Municipal De Trânsito (Demutran)
Natureza: 3.3.90.33 Passagens e despesas com Locomoção
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação: 2033 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza: 3.3.90.33 Passagens e despesas com Locomoção
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC. TRAB. CIDADANIA E HABIT
Ação: 2112 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De Assistência Social
Natureza: 3.3.90.33 Passagens e despesas com Locomoção
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários
Ação: 2039 Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica – PAIF (CRAS)/ SCFV
Natureza: 3.3.90.33 Passagens e despesas com Locomoção
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários
Ação: 2039 Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica
Natureza: 3.3.90.33 Passagens e despesas com Locomoção
Fonte de Recurso: 13110000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência S
Ação: 2000 Manut. das Atividades de Fortal Do Controle Soc. Do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF
Natureza: 3.3.90.33 Passagens e despesas com Locomoção
Fonte de Recurso: 10010000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência S
Ação: 2000 Manut. das Atividades de Fortal Do Controle Soc. Do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF
Natureza: 3.3.90.33 Passagens e despesas com Locomoção
Fonte de Recurso: 13110000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência S

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 2027 Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação
Natureza: 3.3.90.33 Passagens e despesas com Locomoção
Fonte de Recurso: 11200000 Transferência Do Salário Educação
Ação: 2024 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza: 3.3.90.33 Passagens e despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 11110000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Ação: 2025 Manutenção Do Programa Transporte Escolar - PNATE

Natureza: 3.3.90.33 Passagens e despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Ação: 2075 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Natureza: 3.3.90.33 Passagens e despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2014 Manutenção Das Atividades Da Saúde da Família - SF

Natureza: 3.3.90.33 Passagens e despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Ação: 2082 Manutenção Das Atividades Da Saúde Bucal- PSB

Natureza: 3.3.90.33 Passagens e despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Ação: 2082 Manutenção Das Atividades Da Saúde Bucal- PSB

Natureza: 3.3.90.33 Passagens e despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2016 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De saúde - FMS

Natureza: 3.3.90.33 Passagens e despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Ação: 2054 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

Natureza: 3.3.90.33 Passagens e despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Ação: 2054 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

Natureza: 3.3.90.33 Passagens e despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza: 3.3.90.33 Passagens e despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza: 3.3.90.33 Passagens e despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Ação: 2011 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária

Natureza: 3.3.90.33 Passagens e despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial - CAPS

Natureza: 3.3.90.33 Passagens e despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Ação: 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial - CAPS

Natureza: 3.3.90.33 Passagens e despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2015 Manutenção Das Atividades De Assistência Farmacêutica Básica- AFB

Natureza: 3.3.90.33 Passagens e despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Ação: 2015 Manutenção Das Atividades De Assistência Farmacêutica Básica- AFB

Natureza: 3.3.90.33 Passagens e despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2081 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental Em Saúde

Natureza: 3.3.90.33 Passagens e despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Ação: 2081 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental Em Saúde

Natureza: 3.3.90.33 Passagens e despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.100 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO

Ação: 2043 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento

Natureza: 3.3.90.33 Passagens e despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2042 Manutenção das Atividades Da Secretaria Municipal De obras e Serviço Urbanos

Natureza: 3.3.90.33 Passagens e despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

Vigência: 25/10/2019 à 31/12/2019.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 060/2019

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social); e IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE (Gestora do Fundo Municipal de Saúde) - como intervenientes.

Pela Contratada, JOSÉ ALVES SOBRINHO.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:0A9CCF88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0439/2019 - GPMU, DE 16 OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0439/2019 - GPMU, DE 16 OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do professor INACIO ARAUJO DE SOUZA (matrícula nº 427), passando da C para a letra D, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de Setembro de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 16 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:140575F0

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 075/2019 – GPMU, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 075/2019 – GPMU, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA FORMA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 28 de outubro de 2019, segunda-feira.

Parágrafo único. Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0B42F8A6

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N. 0442 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N. 0442 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo do Fundo Municipal de Assistência, datado de 10/10/2019, de autoria da servidora ALECSANDRA PRAXEDES DA SILVA, matrícula 574;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ALECSANDRA PRAXEDES DA SILVA matrícula 574, de

01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D542F342

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0443, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0443, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 159/2019, datado de 08/10/2019, de autoria da servidora SEVERINA ROSANGELA GONÇALVES, matrícula 399;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora SEVERINA ROSANGELA GONÇALVES, matrícula 399, de 01/11/2019 a 29/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3D73A321

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0444, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0444, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 64/2019, datado de 21/10/2019, de autoria do servidor ROBERVAL SILVA DE SOUZA, matrícula 661;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor ROBERVAL SILVA DE SOUZA, matrícula 661, de 01/11/2019 a 29/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1F2C6652

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0445, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0445, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 22/2019, datado de 16/10/2019, de autoria do servidor GENARIO SERGIO BEZERRA, matrícula 480;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor GENARIO SERGIO BEZERRA, matrícula 480, de 01/11/2019 a 29/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:907FAE51

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0446, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0446, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 158/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08/10/2019, de autoria da servidora ANTONIA DA PAZ CASTRO VIEIRA, matrícula 52;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANTONIA DA PAZ CASTRO VIEIRA, matrícula 52, de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6743D1DD

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº0447, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº0447, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 24/2019 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 15/10/2019, de autoria do servidor LUIZ BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula 491;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor LUIZ BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula 491, de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7EA07D2B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0448, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0448, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 170/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/10/2019, de autoria da servidora FRANCISCA MARIA SANTOS CARVALHO, matrícula 65;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora FRANCISCA MARIA SANTOS CARVALHO, matrícula 65, de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8DADE108

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0449, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0449, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 21/2019 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 15/10/2019, de autoria do servidor FRANCISCO DE ASSIS COSTA TARGINO, matrícula 481;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO DE ASSIS COSTA TARGINO, matrícula 481, de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C8F87DFE

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0450, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0450, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 18/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 17/10/2019, de autoria do servidor SEBASTIÃO NARCISO DA SILVA, matrícula 139;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor SEBASTIÃO NARCISO DA SILVA, matrícula 139, de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C7D288D4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0451, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0451, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 162/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/10/2019, de autoria da servidora JACKSONIA MARCELINO DE SOUZA, matrícula 316;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora JACKSONIA MARCELINO DE SOUZA matrícula 316, de

01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:564505DA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0452, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0452, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 161/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/10/2019, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA CASTRO, matrícula 330;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA CASTRO, matrícula 330, de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:830132E2

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0453, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0453, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 160/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08/10/2019, de autoria do servidor RAIMUNDO LOPES DA SILVA, matrícula 97;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor RAIMUNDO LOPES DA SILVA, matrícula 97, de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D5F51E9E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0454, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 0454, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 164/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/10/2019, de autoria do servidor GILSON PEIXOTO DE MELO, matrícula 610;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor GILSON PEIXOTO DE MELO, matrícula 610, de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7F9BD87C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0455, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0455, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 157/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08/10/2019, de autoria do servidor JOSÉ MARIA CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 463;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOSÉ MARIA CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 463, de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3083653D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0456, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0456, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 168/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/10/2019, de autoria do servidor FRANCISCO DE ASSIS SANTOS GAMA, matrícula 429;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO DE ASSIS SANTOS GAMA, matrícula 429, de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,

convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B9AA754D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0457, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0457, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 167/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/10/2019, de autoria do servidor EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS, matrícula 617;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS, matrícula 617, de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:366367FD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0458, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0458, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 165/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/10/2019, de autoria do servidor FABIO LUIZ FREIRE COSTA, matrícula 593;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FABIO LUIZ FREIRE COSTA, matrícula 593, de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:047FFDD6

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0459, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0459, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo de nº 23/2019 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 16/10/2019, de autoria do servidor GILSIMAR CASTRO DE MENDONÇA, matrícula 117;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor GILSIMAR CASTRO DE MENDONÇA, matrícula 117, de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8EDE9CF7

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0460, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0460, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 17/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 17/10/2019, de autoria do servidor RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO, matrícula 136;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO, matrícula 136, de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:527EFFFF

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0461, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0461, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 169/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/10/2019, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, matrícula 725;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, matrícula 725, de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F1FAA3D5

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0462, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0462, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 155/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 01/10/2019, de autoria da servidora IRENILZA FERREIRA DE MACEDO, matrícula 608;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora IRENILZA FERREIRA DE MACEDO, matrícula 608, de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5D3A13F8

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0463, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0463, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 166/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/10/2019, de autoria da servidora VANUZA DE MELO BEZERRA COSTA, matrícula 594;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora VANUZA DE MELO BEZERRA COSTA, matrícula 594,

de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6CD1DB4D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0464, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0464, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 156/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 01/10/2019, de autoria da servidora REGIVANIA MARIA FERNANDES DE MOURA, matrícula 98;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora REGIVANIA MARIA FERNANDES DE MOURA, matrícula 98, de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A122385F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0465, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0465, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 171/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 23/10/2019, de autoria da servidora MANUELA TAVARES BEZERRA, matrícula 698;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MANUELA TAVARES BEZERRA, matrícula 698, de 01/11/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1C5534E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2019**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em decorrência do Dia do Servidor Público e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais.

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data que sucede o referido feriado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 28 de outubro de 2019, segunda-feira, “DIA DO SERVIDOR PÚBLICO”, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO, necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis que funcionem em regime de plantões como hospitais, unidades de saúde e socorros urgentes.

Art. 2º - Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de outubro de 2019.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:7878C738

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2019**

DECRETO Nº 040/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o tradicional respeito que há, pelo Poder Público, para com as datas que marcam as passagens das datas comemorativas;

CONSIDERANDO a ocorrência do dia do servidor público, no próximo dia 28 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO os princípios da eficácia e da eficiência na administração pública;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2019, resguardado o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do prefeito de Viçosa – RN, em 24 de outubro de 2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:1E474F48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101001/2019 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 101001/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 101001/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a realização de cirurgia em paciente desde município, pelo valor de R\$ 2.700,00, em favor de ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, CNPJ: 03.616.243/0001-47, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5632 - REALIZAÇÃO DE VAGINOPLASTIA + CISTOPEXIA EM PACIENTE CARENTE DESTA	UND	1	2.700,00	2.700,00

MUNICÍPIO.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 25/10/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D121D748

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 013/2019 - CPL/PMVF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2019– CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP), referente a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para aquisição gradativa de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Água Mineral, para os diversos Setores, Programas, Escolas e Secretarias no âmbito do município de Vila Flor/RN, adjudicado o item 4 em favor do licitante: DEPOSITO DE GAS SAO TOME LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 03.954.830/0024-32, perfazendo um valor global total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Sexta-Feira, 25 de Outubro de 2019 (25/10/2019).

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:C9E63389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 013/2019 - CPL/PMVF

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 25 (vinte e cinco) do mês de outubro de 2019, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para aquisição gradativa de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Água Mineral, para os diversos Setores, Programas, Escolas e Secretarias no âmbito do município de Vila Flor/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 013/2019 e Processo Administrativo nº 04100001/19** para Sistema de Registro de Preços:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
04	BOTIJÃO DE 13 (TREZE) QUILOS CADA, PARA REPOSIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSTO DE PROPANO E BUTANO – NACIONAL GÁS BUTANO	UND	400	70,00	28.000,00

Licitante Vencedor: DEPOSITO DE GAS SAO TOME LTDA
CNPJ: 03.954.830/0024-32
Endereço: RUA DO COITE, 180 – A – CENTRO –
MACAIBA/RN - CEP

Telefone: (84) 3271-1211 E-mail: marcelo@gruposaotome.com.br
Valor: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria Municipal de Administração/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo indóneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente

de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2019**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as

exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo", cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, IPVA, SNA, ROYALITIES, FMSAUDE, FUS, FUNDEB 40%, QSE, FMAS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2019**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, 25 de outubro de 2019.

DEPOSITO DE GAS SAO TOME LTDA

CNPJ: 03.954.830/0024-32

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita de Vila Flor/RN

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:D07B5CF9

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 05/2019 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILA FLOR /RN

EDITAL Nº 05/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA do município de Vila Flor, regulamentado pela Lei 368/2015 dispõe sobre o resultado final e homologação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar deste município. Vale ressaltar que não foram apresentados recursos após o período de eleição, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	ARLENE MARQUES DA SILVA	225
2º	SERGIANA BEZERRIL GUEDES	169
3º	CESAR HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	118
4º	VICENTE VALDEVINO DE BRITO MATOS	116
5º	VANESSA JULIANA BARROS DOS SANTOS	87
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	JAQUELINE LAIS CRUZ DE BRITO	83
7º	ÂNGELO GLEYSON DE ARAÚJO	34

Vila Flor/RN, 25 de Outubro de 2019

MARÍLIA BEZERRIL FERREIRA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:E39253DF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 026/2019 PONTO FACULTATIVO

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000

CNPJ nº 08.169.278/0001-07

E-mail's: vilaflorpref@hotmail.com

DECRETO Nº. 26/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos do município de Vila Flor/RN, no dia **28 de outubro de 2019**, em função da data comemorativa, do dia do Servidor Público, exceto para aqueles lotados nas repartições públicas que prestam serviços essenciais à população.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Assine, Registre-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, 25 de outubro de 2019.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:7FB8DC22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 155/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **SIJANE MARIA GOMES FREIRE DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 549, para assumir o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 25 de outubro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:3CB8DB7D

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 156/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS**, inscrita no CPF sob nº ***.778.706-**, para assumir o Cargo de **COORDENADORA GERAL DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Art. 5º, Inciso II, da Lei Municipal nº. 447/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 25 de outubro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:A5B8E00B

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2019 EMENTA: CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **I Conferência Municipal de Saneamento Básico do Município de Florânia/RN**, a se realizar no dia 29 de outubro de 2019, às 08h00 na Casa de Cultura Cônego Estanislau Piechel, Centro, Florânia/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 25 de outubro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:35002E67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SEMAS – CNPJ 14.934.788/0001-18 – RUA PROFESSOR EDIL MEDEIROS, 05 – PAZ E AMOR – FLORÂNIA, RN. CEP 59335-000 FONES: (84) 3435.2708 – FLORANIACMDCA@GMAIL.COM RESOLUÇÃO Nº 08, DE 23/10/2019**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Florânia/RN.

A Comissão Especial Eleitoral – CEE do Processo de Eleição do Conselho Tutelar, designada pela Resolução CMDCA nº 01/2019, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 536/2004 e suas alterações, considerando a Resolução CONSEC nº 118/2019, torna público o RESULTADO FINAL do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Florânia/RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Florânia/RN para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo.

Art. 1º. Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

POSIÇÃO	TITULARES
1º	TIAGO LUCAS
2º	JONACIR
3º	FRANCILENE
4º	RAISSA AZEVEDO (sub judge)
5º	JOSEANE
POSIÇÃO	SUPLENTES
5º	AMOR GAVIÃO
6º	JOÃOZINHO DO PASTEL
8º	JANAÍNA KELLE
9º	KARENYNY
10º	JUCÉLIO

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florânia, 23 de Outubro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:280DF51B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019 – PMF/FMS**

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, 59 – Centro, Florânia/RN, portadora da Cédula de Identidade Nº 567909 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF Nº 596.972.454-87 e de outro lado o **CONTRATADO** o Sr. **ARTHUR RODRIGUES LIMA**, brasileiro, maior, solteiro capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 2541944 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 072.939.864-16, CRM 10185/RN, Número do PIS/PASEP 50805870060 PB Conta bancaria Agência 1591-1 Conta Corrente 25.734-6, residente e domiciliado na Rua General Dióscoro Vale 287, Bairro Capim Macio, Natal-RN CEP 59056-570.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 104/2019 – PMF/FMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no **ESF II** (Programa Estratégia Saúde da Família) com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 10 de outubro de 2019

ARTHUR RODRIGUES LIMA
CPF: 072.939.864-16
Distratado
MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
CPF: 596.972.454-87
Distratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:02669B54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1100/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:2B47BE65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1101/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 24 de outubro de 2019 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:86B5A33C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1102/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 24 de outubro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:858BC345

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1103/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:CCAB36F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1104/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 24 outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:2A8155A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1105/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia

24 de outubro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:D27C0467

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1106/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JÉSSICA LUCENA**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 24 de outubro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:C7CF3CFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1: REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019 – SEGUNDA CHAMADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1: Referente ao Pregão Presencial nº 00025/2019 – SEGUNDA CHAMADA

Aos 24 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de

Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00025/2019 – SEGUNDA CHAMADA que objetiva o registro de preços para: SEGUNDA CHAMADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE PARA SER UTILIZADO NO FILTRO QUE DISTRIBUI ÁGUA NA REDE DE DESTRUÇÃO PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, QUE FICOU DESERTO EM SUA PRIMEIRA CHAMADA, REALIZADA NO DIA 12/08/2019, SESSÃO REALIZADA AS 08H00MIN, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: ENGESAN ENGENHARIA E SERVICOS SANEAMENTO LTDA						
CNPJ: 30.333.290/0001-56						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AREIA 2.38 A 1.65MM	ENGESAN	M3	8,25	926,00	7.639,50
2	AREIA 1.65 A 1,16MM	ENGESAN	M3	5,5	926,00	5.093,00
3	AREIA 0.83 A 1.16MM	ENGESAN	M3	4,75	926,00	4.398,50
4	AREIA 0.83 A 0.59MM	ENGESAN	M3	2,25	926,00	2.083,50
5	AREIA 0.59 A 0.49MM	ENGESAN	M3	2,5	926,00	2.315,00
6	SEIXO GRANULOMETRIA 3.20/2.36MM	ENGESAN	M3	1,25	926,00	1.157,50
7	SEIXO GRANULOMETRIA 6.35/3.20MM	ENGESAN	M3	1,25	926,00	1.157,50
8	SEIXO GRANULOMETRIA 12.7/6.35MM	ENGESAN	M3	0,9	926,00	833,40
9	SEIXO GRANULOMETRIA 19.0/12.7MM	ENGESAN	M3	0,9	926,00	833,40
10	SEIXO GRANULOMETRIA 25.4/19.0MM	ENGESAN	M3	3	926,00	2.778,00
TOTAL						28.289,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00025/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00025/2019 – SEGUNDA CHAMADA e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ENGESAN ENGENHARIA E SERVICOS SANEAMENTO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.333.290/0001-56, com sede a Rua Josefa Maria da Conceição, 434 - Centro – CEP 59575 – Extremoz/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10. Valor: R\$ 28.289,30(vinte e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA Prefeita Constitucional	ENGESAN ENGENHARIA E SERVICOS SANEAMENTO LTDA
--	---

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4DF4946E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4: RP 00030/2019

Aos 13 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00030/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME						
CNPJ: 01.080.809/0001-33						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	Impressão 15x21cm - Papel Fuji Crystal Archive	BMGRAFICA	UND	2000	0,29	580,00
TOTAL						580,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00030/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00030/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 01.080.809/0001-33, com endereço a Rua Professor Raimundo Nonato da Silva, 214 – Centro - Apodi/RN. Vencedor do(s) item(ns): 10. Valor: R\$ 580,00(quinhetos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal de Alexandria

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

Prefeita Constitucional

JOAO BATISTA DANTAS MAIA – ME

CNPJ nº 01.080.809/0001-33

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7F9EA551

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5: RP 00030/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5: RP 00030/2019

Aos 13 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00030/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME						
CNPJ: 28.240.229/0001-12						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Adesivo Perfurado com Impressão Digital -0,90x1,50m	WB EMPREENDIMENTOS	UND	50	54,00	2.700,00
7	Capa p/ prontuário Couchê 250g	WB EMPREENDIMENTOS	UND	2000	0,92	1.840,00
15	PELICULA AUTOMOTIVA PARA CARRO TIPO MICRO ÔNIBUS	WB EMPREENDIMENTOS	UND	20	210,00	4.200,00

18	PELICULA AUTOMOTIVA POR CARRO TIPO PASSEIO	WB EMPREENDIMENTOS	UND	20	65,00	1.300,00
22	PLACA DE INAUGURAÇÃO GRAVADA EM AÇO INOXIDAVEL COM INSCRIÇÃO E BRASÃO PARA INAUGURAÇÃO	WB EMPREENDIMENTOS	UND	10	790,00	7.900,00
26	Receituário especial – 2 vias – (bloco c/ 50 pares) -	WB EMPREENDIMENTOS	UND	600	2,49	1.494,00
27	Receituário especial – 2 vias – (bloco c/ 50 pares) -	WB EMPREENDIMENTOS	UND	600	2,49	1.494,00
28	Receituário comum (bloco c/ 100 fls) - Papel: Offset 75g	WB EMPREENDIMENTOS	UND	600	2,49	1.494,00
TOTAL						22.422,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00030/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00030/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 28.240.229/0001-12, com endereço a Rua Capitão José Severino, 295 – B – Centro - Patu /RN. Vencedor do(s) item(ns): 5 - 7 - 15 - 18 - 22 - 26 - 27 - 28. Valor: R\$ 22.422,00(vinte e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal de Alexandria

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

Prefeita Constitucional

WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME

CNPJ nº 28.240.229/0001-12

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C3AE5D85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1551/2019 25 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para criar o **Elemento de Despesa: 339035 – Serviços de Consultorias, na Fonte de Recurso: 15300000 – Royalties**, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), destinado ao **Pagamento de Consultoria de ICMS Realizada no Município de Apodi-RN**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Finanças
Função	4	Administração
Subfunção	123	Administração Financeira
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo
Ação	2.10	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	33903500	Serviços de Consultorias	Fonte	15300000	R\$ 30.000,00
Total da Suplementação					R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	4	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2.10	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças.			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte	15300000	R\$ 30.000,00
Total da Anulação					R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
Apodi/RN, em 25 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B8FBE616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1553/2019 25 DE OUTUBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado ao cumprimento de Emenda Impositiva, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social			
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	21	DIREITO E CIDADANIA			
Ação	2.149	Subvenções Sociais a Entidades Sem Fins Lucrativos – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 15.000,00
Total (R\$)					15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	20	Esporte para Todos			
Ação	1.77	Obras e Melhorias de Infraestrutura Desportiva – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 15.000,00
Total (R\$)					15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
Apodi/RN, em 25 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:55E2A3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1554/2019 25 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado ao cumprimento de Emenda Impositiva, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2011	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.91	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	9.900,00
Total (RS)						9.900,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	21	DIREITO E CIDADANIA				
Ação	2.149	Subvenções Sociais a Entidades Sem Fins Lucrativos – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	RS	9.900,00
Total (RS)						9.900,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
Apodi/RN, em 25 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria Nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:399030B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0151/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada, conforme descrições de dotações orçamentárias abaixo:

Órgão Orçamentário	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2004	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33909300	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementado (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão Orçamentário	3000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI				
Unidade Orçamentária	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.115	Assistência Farmacêutica Suplementar				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 25 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7E7279AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 668/2019, 17 DE OUTUBRO DE 2019.**

PODER EXECUTIVOMUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 668/2019

Dispõe sobre as Leis de Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal do exercício de 2020, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município.

Art. 2 – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3 – Incluem-se no Orçamento Anual:

I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.

Art. 4 – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de: I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5 – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Sub Funções, Programas os anexos referentes às Metas e Prioridades para 2020, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 6 – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2020, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

O Anexo I desdobra-se em:

Tabela I – Metas Anuais;

Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Tabela VII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

Tabela VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 533, de 22 de setembro de 2014.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7 – A elaboração e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2020 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 533, de 22 de setembro de 2014.

Art. 8 – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 9 – A Lei Orçamentária Anual de 2020 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e Dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 11 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 12 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, no prazo estabelecido na Lei Orgânica.

Art. 13 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 141/2012, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2012, Portaria STN nº 448/2002 e suas alterações, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, o seu nível de detalhamento:

I – O orçamento a que pertence;

II – O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras despesas de Capital.

Art. 14 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 15 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 17 – O Projeto de Lei de Orçamento Anual do Município relativo ao exercício de 2020 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 18 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, Art. 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 20 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas e carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentário para o exercício de 2020 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais em percentual fixado entre os limites de 30% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 5º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 23 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 conterà previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 24 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 25 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos: I – Recursos do Tesouro

II – Recursos de Outras Fontes.

Art. 26 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – Sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – Sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertadas premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 27 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 28 – A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 29 – O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira no prazo estabelecido pela Lei Orgânica, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentário para o exercício de 2020.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira encaminhará à Câmara Municipal, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica, informações sobre a arrecadação da receita, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 30 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 31 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 32 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 33 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

- I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
- II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- III – da receita de serviços de saúde;
- IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social; V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 – A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 35 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Art. 36 – O projeto de Lei Orçamentário Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 37 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 38 – No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 40 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

TRIBUTÁRIA

Art. 41 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentário Anual para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 42 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – Autorização da planta genérica de valores do município;
- II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto conforme Código Tributário, para pagamento em cota única.
- IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
- V – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
- VI – Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VII – Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VIII – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- IX – Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- X – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSPARENCIA

Art. 43 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 44 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 46 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 47 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 48 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 50 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 51 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 52 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 53 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2020 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 54 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2020.

Art. 55 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não seja encaminhado para sanção no prazo estabelecido na Lei Orgânica, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2020 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2020, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 56 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2020.

Art. 57 – Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 58 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 17 de outubro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes	80.187.400	80.187.400	0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.575.000	2.575.000	0
			Fiscal	2.275.000
			Seguridade Social	300.000
1.3	Receita Patrimonial	185.000	185.000	0
			Fiscal	140.000
			Seguridade Social	45.000
1.6	Receita de Serviços	15.000	15.000	0
			Fiscal	15.000
1.7	Transferências Correntes	77.390.400	77.390.400	0
			Fiscal	57.716.240
			Seguridade Social	19.674.160
1.9	Outras Receitas Correntes	22.000	22.000	0
			Fiscal	22.000
2	Receitas de Capital	614.000	614.000	0
2.1	Operações de Crédito	2.000	2.000	0
			Fiscal	2.000
2.2	Alienação de Bens	2.000	2.000	0
			Fiscal	2.000
2.4	Transferências de Capital	600.000	600.000	0
			Fiscal	400.000

		Seguridade Social	200.000	200.000	0
2.9	Outras Receitas de Capital		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
Total			80.801.400	80.801.400	0
		Fiscal	60.582.240	0	60.582.240
		Seguridade Social	20.219.160	0	20.219.160

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			64.182.900	64.182.900	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		46.995.650	46.995.650	0
		Fiscal	28.736.550	28.736.550	0
		Seguridade Social	18.259.100	18.259.100	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.182.250	17.182.250	0
		Fiscal	9.786.900	9.786.900	0
		Seguridade Social	7.395.350	7.395.350	0
4 Despesas de Capital			16.408.500	16.408.500	0
	4 INVESTIMENTO		16.408.500	16.408.500	0
		Fiscal	10.582.500	10.582.500	0
		Seguridade Social	5.826.000	5.826.000	0
9 Reserva de Contingência			210.000	210.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		210.000	210.000	0
		Fiscal	210.000	210.000	0
Total			80.801.400	80.801.400	0
Fiscal:			49.320.950	49.320.950	0
Seguridade:			31.480.450	31.480.450	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Consolidado		Exercício: 2020
Despesas Com Pessoal		Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)		46.995.650
Pessoal Ativo		46.995.650
Pessoal Inativo e Pensionistas		0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)		0
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		2.604.000
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0
Decorrentes de Decisão Judicial		1.662.000
Despesas de Exercícios Anteriores		942.000
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II)		44.391.650,00
Receita Prevista		80.187.400
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100		55,36
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 60,00%)		48.112.440,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 57,00%)		45.706.818,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Executivo		Exercício: 2020
Despesas Com Pessoal		Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)		43.856.150
Pessoal Ativo		43.856.150
Pessoal Inativo e Pensionistas		0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)		0
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		2.599.000
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0
Decorrentes de Decisão Judicial		1.662.000
Despesas de Exercícios Anteriores		937.000
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II)		41.257.150,00
Receita Prevista		80.187.400
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100		51,45
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)		43.301.196,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,30%)		41.136.136,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Legislativo		Exercício: 2020
Despesas Com Pessoal		Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)		3.139.500
Pessoal Ativo		3.139.500
Pessoal Inativo e Pensionistas		0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)		0
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		5.000
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0
Decorrentes de Decisão Judicial		0
Despesas de Exercícios Anteriores		5.000
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II)		3.134.500,00
Receita Prevista		80.187.400
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100		3,91
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)		4.811.244,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)		4.570.681,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	
Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro - Baraúna/RN - CEP.: 59695-000	
CNPJ.: 08.546.103/0001-63	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	

ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2020			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R\$ milhares
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Sem movimento	0		0
SUB - TOTAL	0	SUB - TOTAL	0
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Sem movimento			
SUB - TOTAL	0	SUB - TOTAL	0
TOTAL	0	TOTAL	0

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA									
RuaHermenegildoMontenegro,126-Centro-Baraúna/RN-CEP.:59695-000									
CNPJ.: 08.546.103/0001-63									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
2020									
TABELA - I									
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)									R\$ milhares
ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	80.801.400,00	84.195.058,80	4,20	85.409.000,00	88.825.360,00	4,00	90.279.342,70	93.980.795,75	4,10
Receitas Primárias (I)	80.619.400,00	84.005.414,80	4,20	85.222.000,00	88.630.880,00	4,00	90.087.364,63	93.780.946,58	4,10
Despesa Total	80.801.400,00	84.195.058,80	4,20	85.409.000,00	88.825.360,00	4,00	90.279.342,70	93.980.795,75	4,10
Despesas Primárias (II)	80.796.400,00	84.189.848,80	4,20	85.404.000,00	88.820.160,00	4,00	90.274.358,96	93.975.607,67	4,10
Resultado Primário (III)	(177.000,00)	(184.434,00)	4,20	(182.000,00)	(189.280,00)	4,00	(186.994,33)	(194.661,09)	4,10
Resultado Nominal	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00
Div. Pública Consolidada	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00
Div. Consolidada Líquida	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA									
RuaHermenegildoMontenegro, 126-Centro-Baraúna/RN-CEP.:59695-000									
CNPJ.: 08.546.103/0001-63									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2020									
TABELA - II									
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									R\$ milhares
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	Metas Realizadas em Até Abril 2019 (b)	Variação						
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100					
Receita Total	76.832.600,00	22.422.761,17	(54.409.838,83)	(70,82)					
Receitas Primárias (I)	76.657.600,00	22.234.135,27	(54.423.464,73)	(71,00)					
Despesa Total	76.832.600,00	22.422.761,17	(54.409.838,83)	(70,82)					
Despesas Primárias (II)	76.827.600,00	20.911.007,97	(55.916.592,03)	(72,78)					
Resultado Primário (III) = (I-II)	(170.000,00)	1.323.127,30	1.493.127,30	1,79					
Resultado Nominal	-	-	-	-					
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-					
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-					

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA											
RuaHermenegildoMontenegro, 126- Centro- Baraúna/RN- CEP.: 59695-000											
CNPJ.: 08.546.103/0001-63											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2020											
TABELA - III											
AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R\$ milhares
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	63.411.934,00	72.947.000,00	15,04	76.832.600,00	5,33	80.801.400,00	5,17	85.409.000,00	5,70	90.279.342,70	5,70
Receitas Primárias (I)	63.259.654,00	72.780.000,00	15,05	76.657.600,00	5,33	80.619.400,00	5,17	85.222.000,00	5,71	90.087.364,63	5,71
Despesa Total	63.411.934,00	72.947.000,00	15,04	76.832.600,00	5,33	80.801.400,00	5,17	85.409.000,00	5,70	90.279.342,70	5,70
Despesas Primárias (II)	63.411.934,00	72.942.000,00	15,03	76.827.600,00	5,33	80.796.400,00	5,17	85.404.000,00	5,70	90.274.358,96	5,70
Resultado Primário (III) = (I - II)	(152.280,00)	(162.000,00)	6,38	(170.000,00)	4,94	(177.000,00)	4,12	(182.000,00)	2,82	(186.994,33)	2,74
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	67.400.544,65	75.098.936,50	11,42	79.713.822,50	6,15	84.195.058,80	5,62	88.825.360,00	5,50	93.980.795,75	5,80
Receitas Primárias (I)	67.238.686,24	74.927.010,00	11,43	79.532.260,00	6,15	84.005.414,80	5,62	88.630.880,00	5,51	93.780.946,58	5,81
Despesa Total	67.400.544,65	75.098.936,50	11,42	79.713.822,50	6,15	84.195.058,80	5,62	88.825.360,00	5,50	93.980.795,75	5,80
Despesas Primárias (II)	67.400.544,65	75.093.789,00	11,41	79.708.635,00	6,15	84.189.848,80	5,62	88.820.160,00	5,50	93.975.607,67	5,80
Resultado Primário (III) = (I - II)	(161.858,41)	(166.779,00)	3,04	(176.375,00)	5,75	(184.434,00)	4,57	(189.280,00)	2,63	(194.661,09)	2,84
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA						
RuaHermenegildoMontenegro,126-Centro-Baraúna/RN-CEP.:59695-000						
CNPJ.: 08.546.103/0001-63						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2020						
TABELA - IV						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º,						RS milhares
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2018	%	2017	%	2016
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado		-		-		-
TOTAL		-		-		-
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2018	%	2017	%	2016
Patrimônio		-		-		-
Reservas		-		-		-
Lucros ou Prejuízos Acumulados		-		-		-
TOTAL		-		-		-
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA						
RuaHermenegildoMontenegro,126-Centro-Baraúna/RN-CEP.:59695-000						
CNPJ.: 08.546.103/0001-63						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS						
2020						
TABELA - V						
AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						RS milhares
RECEITAS REALIZADAS		2018		2017		2016
REC. DE CAPITAL - ALIEN. DE ATIVOS (I)		-		-		-
Alienação de Bens Móveis		Sem movimento		-		0
Alienação de Bens Imóveis		-		-		-
DESPESAS EXECUTADAS		2018		2017		2016
APLIC. DOS REC. DA ALIEN. DE ATIVOS (II)		-		-		-
DESPESAS DE CAPITAL		-		-		-
Investimentos		-		-		-
Inversões Financeiras		Sem movimento		-		-
Amortização da Dívida		-		-		-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		-		-		-
Regime Geral de Previdência Social		-		-		-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-		-		-
SALDO FINANCEIRO		2018		2017		2016
VALOR (III)		(g) = ((Ia - II d) + IIIh)		(h) = ((Ib - II e) + IIIi)		(i) = (Ic - II f)
		0		0		0
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA						
RuaHermenegildoMontenegro,126-Centro-Baraúna/RN-CEP.:59695-000						
CNPJ.: 08.546.103/0001-63						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
2020						
TABELA - VI						
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")						RS milhares
RECEITAS		2018		2017		2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)						
RECEITAS CORRENTES						
Receita de Contribuições dos Segurados						
Pessoal Civil						
Pessoal Militar						
Outras Receitas de Contribuições						
Receita Patrimonial						
Receita de Serviços						
Outras Receitas Correntes						
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS						
Outras Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
Alienação de Bens, Direitos e Ativos						
Amortização de Empréstimos						
Outras Receitas de Capital						
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)						
RECEITAS CORRENTES						
Receita de Contribuições						
Pessoal Civil						
Pessoal Militar						
Cobertura de Déficit Atuarial						
Regime de Débitos e Parcelamentos						
Receita Patrimonial						
Receita de Serviços						
Outras Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA						

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)			
DESPESAS	2018	2017	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2018	2017	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior)+ (c)
MUNICÍPIO NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL				
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						
Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro - Baraúna/RN - CEP.: 59695-000						
CNPJ.: 08.546.103/0001-63						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2020						
TABELA - VII						
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				RS milhares		
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA						
TOTAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	
Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro - Baraúna/RN - CEP.: 59695-000	
CNPJ.: 08.546.103/0001-63	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER	
2020	
TABELA - VIII	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	RS Milhares
EVENTOS	Valor Previsto para Exercício
Aumento Permanente da Receita	3.968.800,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	793.760,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.175.040,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I-II)	3.175.040,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.175.040,00
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL	

PREFEITURAMUNICIPALDEBARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão 01 - CÂMARAMUNICIPAL DE BARAÚNA		
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
Código / Especificação		PL0. 2020
Total		4.324.500
Função		
01 LEGISLATIVA		4.324.500
Sub-Função		
031AÇÃO LEGISLATIVA		4.324.500
Programa		
0001	MANUTENCAO E REVITALIZACO DAS ATIVIDADES DACAMARAMUNICIPAL	4.324.500
Ação		

1001	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	100.000
1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO	50.000
2001	MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	4.024.500
2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA LEGISLATIVA	150.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.139.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	955.000
4	INVESTIMENTO	230.000
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	4.324.500

Fonte x Grupo Despesa							
	1 - PESSOAL E 2 - JUROS E ENCARGOS ENCARGOS DA SOCIALS DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	3.139.500	955.000	230.000				4.324.500
Total	3.139.500	955.000	230.000				4.324.500

PREFEITURAMUNICIPALDEBARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00					
Órgão 02-PREFEITURA MUNICIPAL DEBARAUNA							
Unidade 02.002 - GABINETE DO PREFEITO							
Código / Especificação		PLO.2020					
Total		836.000					
Função							
04 ADMINISTRAÇÃO		836.000					
Sub-Função							
122ADMINISTRAÇÃO GERAL		836.000					
Programa							
0002	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	836.000					
Ação							
2002	MANUT. E DESENV. DASATIV.DO GABINETE	836.000					
Grupo de Despesa							
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	620.000					
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000					
4	INVESTIMENTO	16.000					
Fonte							
10010000	Recursos Ordinários	836.000					

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	620.000		200.000	16.000				836.000
Total	620.000		200.000	16.000				836.000

PREFEITURAMUNICIPALDEBARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00					
Órgão 02-PREFEITURAMUNICIPAL DE BARAUNA							
Unidade 02.003 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO							
Código / Especificação		PLO.2020					
Total		459.000					
Função							
04 ADMINISTRAÇÃO		459.000					
Sub-Função							
122ADMINISTRAÇÃO GERAL		459.000					
Programa							
0003	MANUTENCAOEREVITALIZACAODOSASSUNTOSJURIDICOSMUNICIPAL	459.000					
Ação							
1005	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DAOUVIDORIA MUNICIPAL	15.000					
1006	APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO AOS TRABALHO JUDICIAIS	15.000					
2004	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	429.000					
Grupo de Despesa							
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	318.000					
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.000					
4	INVESTIMENTO	18.000					
Fonte							
10010000	Recursos Ordinários	459.000					

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	318.000		123.000	18.000				459.000
Total	318.000		123.000	18.000				459.000

PREFEITURAMUNICIPALDEBARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00					
Órgão 02 -PREFEITURAMUNICIPAL DE BARAUNA							
Unidade 02.004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
Código / Especificação.		PLO.2020					
Total		641.500					
Função							
04	ADMINISTRAÇÃO	641.500					
Sub-Função							
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	641.500					
Programa							
0004	MANUTENCAOEREVITALIZACAODACONTROLADORIA	641.500					

Ação		
1007	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL	25.000
1008	APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO AOS TRABALHOS DA CONTROLADORIA GERAL	25.000
1009	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PREDIO DA CONTROLADORIA GERAL	60.000
2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	350.000
2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E EXTERNO	181.500
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	221.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	304.000
4	INVESTIMENTO	116.500
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	641.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	221.000		304.000	116.500				641.500
Total	221.000		304.000	116.500				641.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02-PREFEITURAMUNICIPALDE BARAUNA			
Unidade 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS			
Código / Especificação			PLO.2020
Total			8.443.150
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO		8.443.150
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.443.150
Programa			
0005	MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV. DA SEC. MUN. DE ADMINIST. E RECURSOS		8.443.150
Ação			
1010	PAGAMENTO DE PRECATORIO E ACORDOS JUDICIAIS		968.000
1011	MANUTENCAO DO SISTEMA DA INFORMACAO		15.000
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS		3.388.000
2010	MANUT. DAS ATIV. DA JUNTA MILITAR		20.000
2011	CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PASEP		620.000
2012	CONTRIBUICAO PARA A PREVIDENCIA SOCIAL		3.432.150
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.426.150
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.818.000
4	INVESTIMENTO		199.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários		8.309.150
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		34.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		100.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	6.426.150		1.684.000	199.000				8.309.150
15300000			34.000					34.000
16200000			100.000					100.000
Total	6.426.150		1.818.000	199.000				8.443.150

Órgão 02-PREFEITURAMUNICIPALDE BARAUNA		Unidade 02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	
Código / Especificação			PLO.2020
Total			737.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO		737.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		737.000
Programa			
0006	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS TRIBUTARIOS E FINANCEIROS		737.000
Ação			
2013	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIAE FINANCEIRA		737.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		398.000
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		5.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		314.000
4	INVESTIMENTO		20.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários		707.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		30.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	398.000	5.000	284.000	20.000				707.000
15300000			30.000					30.000
Total	398.000	5.000	314.000	20.000				737.000

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		Unidade 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Código / Especificação			PLO. 2020

Total		760.000
Função		
20	AGRICULTURA	760.000
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	760.000
Programa		
0007	PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DAAGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AM	760.000
Ação		
1012	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	190.000
1013	CONST., REF., AMPL., MANUT. E EQUIP. DO LABORATORIO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL	30.000
1014	PRODUCAO DE EVENTOS PARA DIFUSAO DE TECNOLOGIAS AGRICOLAS	20.000
1015	PROGRAMA DE ARBORIZACAO	50.000
1018	MANUT. DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREPARO DE SOLO	50.000
1019	PROGRAMA DE HORTAS ESCOLARES E COMUNITARIAS	20.000
1020	PROG. DE FORM. DE CONSCIENCIA ECOLOGICA E PROD. DE MUDAS DA FLORA LOCAO	20.000
1021	CRIAÇÃO DA FEIRA AGROPECUARIA DO MUNICIPIO	50.000
2015	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	330.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	127.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	593.000
4	INVESTIMENTO	40.000
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	578.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	100.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	77.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	127.000		413.000	38.000				578.000
15100000			100.000					100.000
15300000			75.000	2.000				77.000
16200000			5.000					5.000
Total	127.000		593.000	40.000				760.000

Órgão 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		
Unidade 02.08- FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
	Código / Especificação	PLO. 2020
Total		27.415.000
Função		
12	EDUCAÇÃO	27.265.000
13	CULTURA	150.000
Sub-Função		
361	ENSINO FUNDAMENTAL	27.265.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	150.000
Programa		
0008	MANUT. E REVITALIZACAO DAS ATIV. DA EDUCACAO E DODESPORTO MUNICIPAL	27.415.000
Ação		
1022	CONST., AMPL., REFORMA E MANUT. DA BIBLIOTECA PUBLICA	90.000
1023	IMPL. DO PROJ. BARAÚNA MUNICIPIO ALFABETIZADOR	150.000
1024	CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) PARA IMPLEMENTACAO DO ATENDIEMENTO AOS ALUNOS DA REDE COM DEFICIENCIA TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES	100.000
1025	AQUISICAO E MANUTENCAO DE PARQUES INFANTIS NAS UNIDADES ESCOLARES	30.000
1026	AQUISICAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA A BANDA DE MUSICA DO MUNICIPIO	50.000
1027	CONST., REF. AMPL. E MANUTENCAO DE UNIDADES ESCOLARES	300.000
1028	CONST., REFORMA, AMPL. E MAUNT. NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	50.000
1029	AQUISICAO E MANUT. DE EQUIP. E MATERIAS PARA A SALA DE APOIO PEDAGOGICO AOS ALUNOS	20.000
1030	AQUISICAO DE EQUIP. E ACESSORIOS DE COZINHA PARA UNID. ESC. E DE PROG. DE APRENDIZADO	25.000
1031	AQUISICAO DE LIVROS DIDATICOS, TEC. E PARADIDATICOS PARA UNID. ESC. E PROG. DE APRENDIZADO	75.000
1032	REALIZACAO DE EVENTOS DE FORM. E APERFEICOAMENTO PARA OS EDUC. SEMINARIO E OFICINAS	75.000
1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	70.000
1034	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	700.000
1035	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	900.000
1036	CONST., AMPL. REFORMA E MAUNT. DE UM CENTRO CULTURAL - CASA DA CULTURA	50.000
1037	AMPLIACAO E MELHORAMENTO DAS AREAS ESCOLARES PARA A GARANTIA DO PLENO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MAIS EDUCACAO NAS ESCOLAS CONTEMPLADAS COM A EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL	150.000
1038	CLIMATIZACAO DAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE	100.000
1039	FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	80.000
1102	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS	50.000
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.783.000
2018	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 60% (FUNDEB)	14.520.000
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)	6.050.000
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE	847.000
2074	AQUISICAO DE EQUIP. TECNOLOGICOS PARA ESCOLAS PUBLICAS	50.000
2075	MANUT. DOS EVENTOS CULTURAIS, INCENTIVOS E PREMIACOES	50.000
2076	MANUTENCAO E INSENTIVOS AOS EVENTOS RELIGIOSOS	50.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.080.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.152.000
4	INVESTIMENTO	1.183.000
Fonte		
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.451.000
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	14.520.000
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	6.050.000
11200000	Transferência do Salário-Educação	847.000
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	60.000
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	850.000

11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	640.000
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.650.000
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	250.000
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	10.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	87.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000								0
11110000	640.000		689.000	122.000				1.451.000
11120000	14.520.000							14.520.000
11130000	5.920.000		105.000	25.000				6.050.000
11200000			620.000	227.000				847.000
11210000			60.000					60.000
11220000			850.000					850.000
11230000			640.000					640.000
11240000			1.998.000	652.000				2.650.000
11250000			135.000	115.000				250.000
11500000			10.000					10.000
15300000			45.000	42.000				87.000
Total	21.080.000		5.152.000	1.183.000				27.415.000

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER		
Código / Especificação		PLO. 2020
Total		403.000
Função		
04	ADMINISTRAÇÃO	403.000
Sub-Função		
695	TURISMO	403.000
Programa		
0009	MANUTENCAO E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER	403.000
Ação		
1093	IMPL. E MANUTENCAO DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO	100.000
1094	COOPERACAO COM IMCBIO PARA APOIO AS ATIV. DO PARQUE NAC. DA FURNA FEIA - PNFF	182.000
2064	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	121.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	238.000
4	INVESTIMENTO	83.000
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	401.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	82.000		236.000	83.000				401.000
15300000			2.000					2.000
Total	82.000		238.000	83.000				403.000

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS		
Código / Especificação		PLO. 2020
Total		118.900
Função		
04	ADMINISTRAÇÃO	118.900
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.900
Programa		
0010	MANUT. E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DA EXECUTIVA DE ASSUNTOS INST	118.900
Ação		
1095	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	10.000
2065	MANUT. DAS ATIV. EXECUTIVAS DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	108.900
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.900
4	INVESTIMENTO	5.000
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	118.900

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	73.000		40.900	5.000				118.900
Total	73.000		40.900	5.000				118.900

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.11- SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS		
Código / Especificação		PLO. 2020
Total		8.895.000
Função		
15	URBANISMO	8.895.000
Sub-Função		
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.895.000
Programa		

0011	MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SE	8.895.000
Ação		
1064	CONST., REFORMA E AMPL. DE PREDIO PUBLICOS PARA INSTALACAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	300.000
1065	AQUISICAO E OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	100.000
1066	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO	500.000
1067	CONST., REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	50.000
1068	AMPL. E MANUTENCAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA RURAL E URBANO	60.000
1069	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	300.000
1070	PERFURACAO E EQUIPAGEM DE POCOS ARTESIANOS	100.000
1071	CONST., REFORMA, AMPL., MANUT., ILUMINACAO E ARRUAMENTO DE CEMITERIOS	50.000
1072	PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA	250.000
1073	URBANIZACAO E ILUMINACAO ESPECIAL EM RUAS	30.000
1074	AQUISICAO DE EQUIP. E UTENSILIOS PARA OFICINA E CARPINTARIA	5.000
1075	PROGRAMA DE ELABORACAO DE PROJ. E ELEMENTOS GRAFICOS PARA EXEC. DE OBRAS E SERVICOS	20.000
1076	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS	100.000
1077	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	20.000
1078	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	150.000
1079	CONST. AMPL., REFORMA E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO	200.000
1080	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	950.000
1081	AQUISICAO E INSTALACAO DE SINALIZACAO DE TRANSITO NA CIDADE	30.000
1082	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DO TERMINAL URBANO DE PASSAAGEIROS	50.000
1083	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPI	15.000
1084	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA COMBATE A INCENDIO	15.000
1085	IMPLANTACAO DE CAIXA DAGUA NA ZONA URBANA E RURAL	100.000
1087	CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR	1.600.000
2062	MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS	3.850.000
2072	CONST. AMPL., REFORMA, MANUT. E EQUIPAGEM DE CICLOVIAS	50.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.255.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.935.000
4	INVESTIMENTO	4.705.000
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	6.725.000
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	1.005.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	655.000
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	72.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	130.000
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	303.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	2.255.000		1.328.000	3.142.000				6.725.000
13900000			5.000					5.000
15100000				1.005.000				1.005.000
15300000			400.000	255.000				655.000
16100000			72.000					72.000
16200000			130.000					130.000
19900000				303.000				303.000
Total	2.255.000		1.935.000	4.705.000				8.895.000

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL		
	Código / Especificação	PLO. 2020
Total		3.636.000
Função		
16	HABITAÇÃO	3.636.000
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.636.000
Programa		
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE HABITACAO	3.636.000
Ação		
1088	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMILIAS BENEFICIADAS	10.000
1089	REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS	5.000
1090	CONSTRUCAO DE CASA POPULARES	2.500.000
1091	CONSTRUCOES DE BANHEIROS	500.000
1092	MELHORIAS HABITACIONAIS	500.000
2063	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL	121.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.000
4	INVESTIMENTO	3.505.000
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	3.516.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	120.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	83.000		48.000	3.385.000				3.516.000
15100000				120.000				120.000
Total	83.000		48.000	3.505.000				3.636.000

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	Código / Especificação	PLO. 2020

Total		20.609.850
Função		
10 SAÚDE		20.609.850
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.150.000
301	ATENÇÃO BÁSICA	12.571.150
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	270.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	326.700
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	292.000
Programa		
0013	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLIC	20.609.850
Ação		
1040	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUT. DAS UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICA	500.000
1042	AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO	200.000
1043	AQUISICAO DE AMBULANCIAS	110.000
1044	PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS E DOENCAS INFECTO-CONTAGIOSAS	50.000
1045	PROGRAMAS DE PROMOCAO A SAUDE	35.000
1046	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS CARENTES - FARMACIA BASICA	242.000
1047	CONSTRUCOES DE CASA POPULARES	2.500.000
1048	CONSTRUCAO DE BANHEIROS	500.000
1049	MELHORIAS HABITACIONAIS	500.000
1050	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO	500.000
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.150.000
2023	MANUT. DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	78.650
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	3.000.000
2025	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ASSISTENCIA OPTALMOLOGICA	50.000
2026	MANUT. DAS ATIV. SAUDE DO HOMEM	35.000
2027	MANUT. DAS ATIV. PROJETO OLHAR BRASIL	45.000
2028	MANUT. DAS ATIV. DO PROJETO REDE CEGONHA	50.000
2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS	200.000
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	1.000.000
2031	MANUT. DE CENTRO DE ATIVIDADES PSICOMOTORA	35.000
2032	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	181.500
2033	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ATENCAO DOMICILIAR - SAD	50.000
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS	242.000
2035	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DA SAUDE DA MULHER	50.000
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB	605.000
2037	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA PMAQ	484.000
2038	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DE ACADAMIAS DE SAUDE	270.000
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	326.700
2040	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CARENCIAS NUTRICIONAIS	270.000
2041	CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	270.000
2042	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAS PARA EXAMES DE MEDIA COMPLEXIDADE	270.000
2043	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	270.000
2044	CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HORTO DE PLANTAS MEDICINAIS	270.000
2045	MANUT. DAS ACOES EDUCATIVAS EM SAUDE E TRANSITO	270.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.680.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.279.350
4	INVESTIMENTO	5.650.000
Fonte		
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.567.650
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.302.200
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	1.430.000
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	30.000
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	250.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000								0
12110000	5.895.000		1.832.650	1.840.000				9.567.650
12140000	4.785.500		2.336.700	2.180.000				9.302.200
12200000			50.000	1.380.000				1.430.000
12500000			30.000					30.000
12900000				250.000				250.000
16200000			30.000					30.000
Total	10.680.500		4.279.350	5.650.000				20.609.850

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA	
Unidade 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Código / Especificação	
Total	PLO. 2020
Função	2.037.600
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	2.037.600
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	2.037.600
0014	MELHORIA E MANUNT. DA ESTRUTURA FISICAE HUMANA DA ASSISTENCIA SOCIA
Ação	2.037.600
1054	IMPLANTACAO, ESTRUTURACAO E MANUT. FISICA E HUMANA DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL
1055	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER
1056	IMPLANTACAO DO PROG. DE ATEND. A CRIANCA, ADOLECENTES, JOVENS EM DROGACAO E SUA FAMILIA
1059	DESENVOLVER CAMPANHAS DE DIVULGACAO E COMBATE AO ABUSO, EXPLORACAO E PROSTITUICAO INFANTIL
1060	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL
1061	REALIZACAO DE CONFERENCIA MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL
1062	TRANSF. DE REC. PARA ENTIDADE FILANTROPICAS COM O OBJETIVO DE DESENV. ATIV. E PROJETOS SOCIAIS

1063	IMPLNTACAO DOPROGRAMAAGENTE JOVEM	20.000
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	820.000
2047	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.000
2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	72.600
2049	MANUT. DAS ATIV. DO FIA	55.000
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA	30.000
2051	MANUT. DAS ATIV. DOS SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	10.000
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	250.000
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	160.000
2054	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	30.000
2055	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO FUNERAL	40.000
2056	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO NATALIDADE	40.000
2057	MANUT. DO PROGRAMA DE DOACAO DE DOCUMENTOS PESSOAIS	5.000
2058	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - DOACAO DE CESTA BASICA	30.000
2059	ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	30.000
2060	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM A FAMILIA DAS CHECHEES E NAS ESCOLAS	20.000
2061	PROMOCAO DE CURSOS E APEFEICOAMENTOS PROFISSIONAIS	20.000
2073	PROGRAMA DE ASSISTENCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA	25.000
2077	MANUT. E AMPL., DO PROGRAMA AGENTE JOVEM	20.000
2078	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDUSAS	35.000
2079	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ	190.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.018.600
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	967.000
4	INVESTIMENTO	52.000
Fonte		
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	1.877.600
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	150.000
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000								0
13110000	1.018.600		827.000	32.000				1.877.600
13120000			130.000	20.000				150.000
13900000			10.000					10.000
Total	1.018.600		967.000	52.000				2.037.600

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.15 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE		
Código / Especificação		PLO. 2020
Total		118.900
Função		
04	ADMINISTRAÇÃO	118.900
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.900
Programa		
0015	MANUT. DAS ATIV. DA JUVENTUDE	118.900
Ação		
1100	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL	10.000
2068	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE	108.900
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.900
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.000
4	INVESTIMENTO	4.000
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	118.900

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	78.900		36.000	4.000				118.900
Total	78.900		36.000	4.000				118.900

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.016 - SEC. MUN. DO ESPORTO		
Código / Especificação		PLO. 2020
Total		771.000
Função		
27	DESPORTO E LAZER	771.000
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	771.000
Programa		
0016	MANUT. DAS ATIV. DESPORTIVAS	771.000
Ação		
1096	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	250.000
1097	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AREAS ESPORTIVAS	150.000
1099	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENÇÃO DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS	165.000
2066	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS	121.000
2070	MANUT. DAS MODALIDADES DESPORTIVAS	85.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.000
4	INVESTIMENTO	572.000
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	494.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	275.000

15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.000
----------	--	-------

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	73.000		124.000	297.000				494.000
15100000				275.000				275.000
15300000			2.000					2.000
Total	73.000		126.000	572.000				771.000

Órgão 02-PREFEITURAMUNICIPALDEBARAUNA								
Unidade 02.017 - GABINET DO VICE-PREFEITO								
Código / Especificação								PLO.2020
Total								385.000
Função								
04	ADMINISTRAÇÃO							385.000
Sub-Função								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							385.000
Programa								
0017	GABINETE DO VICE-PREFEITO							385.000
Ação								
2003	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETEDO VICE-PREFEITO							385.000
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							322.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							53.000
4	INVESTIMENTO							10.000
Fonte								
10010000	Recursos Ordinários							385.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	322.000		53.000	10.000				385.000
Total	322.000		53.000	10.000				385.000

Órgão 02-PREFEITURAMUNICIPALDEBARAUNA								
Unidade 02.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA								
Código / Especificação .								PLO.2020
Total								210.000
Função								
99	RESERVA DE CONTINGENCIA							210.000
Sub-Função								
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							210.000
Programa								
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA							210.000
Ação								
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							210.000
Grupo de Despesa								
9	RESERVADECONTINGÊNCIA							210.000
Fonte								
10010000	Recursos Ordinários							210.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000							210.000	210.000
Total							210.000	210.000

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:86333C0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2019 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

CNPJ: 08.002.404/0001-26
Rua: Manoel Andrade, 12 – Centro, Bom Jesus/RN. CEP: 59.270.000
DECRETO Nº 22/2019 de 30 de setembro de 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 237.700,00 (duzentos e trinta e sete mil e setecentos reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 389 de 10 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 237.700,00 (duzentos e trinta e sete mil e setecentos reais) destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, inciso I, alínea "b" da Lei Orçamentária Anual nº 389/2018.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 30 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.002.404/0001-26									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
368	19/09/2019	43/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	19/09/2019	DECRETO: 22	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária							Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									237.700,00
02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE									9.000,00
			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					9.000,00	
Nº Solic.: 43 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	10010000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 44 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	8.000,00	
03.101 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS									500,00
			2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO					500,00	
Nº Solic.: 27 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	10010000	0001	500,00	
05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA									5.000,00
			2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL					5.000,00	
Nº Solic.: 14 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	10010000	0001	5.000,00	
06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									13.000,00
			2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%					5.000,00	
Nº Solic.: 89 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	11130000	0001	5.000,00	
			2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					8.000,00	
Nº Solic.: 83 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA PESSOA	DE	11110000	0001	8.000,00	
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA									134.000,00
			1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					100.000,00	
Nº Solic.: 64 Acrescentar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 65 Acrescentar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	50.000,00	
Nº Solic.: 71 Acrescentar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	35.000,00	
Nº Solic.: 72 Acrescentar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	5.000,00	
			2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					34.000,00	
Nº Solic.: 63 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 67 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	10010000	0001	3.500,00	
Nº Solic.: 68 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	10010000	0001	5.500,00	
Nº Solic.: 69 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	10010000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 70 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	10.000,00	
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									43.000,00
			2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					18.000,00	
Nº Solic.: 48 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	8.000,00	
Nº Solic.: 53 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 55 Acrescentar				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12110000	0001	5.000,00	
			2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					25.000,00	
Nº Solic.: 46 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA PESSOA	DE	12140000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 50 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	20.000,00	
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO									20.000,00
			2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					10.000,00	
Nº Solic.: 23 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA PESSOA	DE	10010000	0001	10.000,00	
			2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					10.000,00	
Nº Solic.: 24 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16200000	0001	10.000,00	
13.101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM.E REC. HUMANOS									12.000,00
0707 CONTRIBUIÇÃO A LITORAL AGRESTE POTIGUAR-AMLAP CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN									12.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar				3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10010000	0001	12.000,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
368	19/09/2019	6/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.200,00	19/09/2019	DECRETO: 22	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								1.200,00
			2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					1.200,00
Nº Solic.: 6 Criar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001 1.200,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
237.700,00								
02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE								9.000,00
			2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					8.000,00
Nº Solic.: 44 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001 8.000,00
			2069 GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA					1.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA PESSOA		10010000	0001 1.000,00
03.101 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS								500,00
			2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO					500,00
Nº Solic.: 27 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001 500,00
05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA								5.000,00
			2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL					5.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10010000	0001 5.000,00
06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								13.000,00
			1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR					8.000,00
Nº Solic.: 83 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11240000	0001 8.000,00
			2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%					5.000,00
Nº Solic.: 89 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11130000	0001 5.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								134.000,00
			1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					45.000,00
Nº Solic.: 64 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15100000	0001 10.000,00
Nº Solic.: 71 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001 35.000,00
			1040 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					9.000,00
Nº Solic.: 67 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 3.500,00
Nº Solic.: 68 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 5.500,00
			1044 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL					55.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		19200000	0001 50.000,00
Nº Solic.: 72 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001 5.000,00
			1063 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO					10.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001 10.000,00
			1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS					15.000,00
Nº Solic.: 69 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 70 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001 10.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								43.000,00
			1012 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA					8.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12110000	0001 8.000,00
			1096 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UBS NAS COMUN DE GROSSOS, PIABAS, SANTA CATARINA E PASSAGEM COMPRIDA					20.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12140000	0001 20.000,00
			2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001 5.000,00
			2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
368	19/09/2019	46/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	19/09/2019	DECRETO: 22	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Nº Solic.: 46 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 53 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 5.000,00
			11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					20.000,00
			1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA					10.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15100000	0001 10.000,00
			1054 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO					10.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 10.000,00
			13.101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM.E REC. HUMANOS					12.000,00
0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO								12.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000	0001 12.000,00
			14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					1.200,00
			2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA					1.200,00

	GERAL DO MUNICÍPIO				
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.200,00
Total:					237.700,00

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5DF49513

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

O Município de CORONEL JOÃO PESSOA, com sede na Rua São José, 05, Coronel João Pessoa/RN, e por intermédio da SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO, SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL neste ato representada pelo Sr(A) ANTONIO LOPES FILHO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA e a(s) Empresa(s):

Representante	Empresa
Fernando Antônio Nunes Gondim	F A NUNES GONDIM
Geovane Holanda de Oliveira Barbosa	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Luciano Chaves de Lima	Luciano Chaves de Lima - ME

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 17/2019, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para Registro de preço para futura aquisição de material para expediente, para atender a demanda das secretarias solicitantes

Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 17/2019, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
- 5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
- I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
- II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO**

- 6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.
- 6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa responsável.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.
- 7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
- 7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

- 8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
- 8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA**9.1 DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS****172 - LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME (11.813.688/0001-45)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16/10/2019	3	543 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO	CX	CORTIARTE	200	4,25	850,00
16/10/2019	5	545 - BALÕES BOLI BOLI 6.5 C/50 BALÕES	PCT	BALOEES JOY	150	3,70	555,00
16/10/2019	7	548 - BINDER CLIPS 41MM C/12	UND	LEONORA	20	15,40	308,00
16/10/2019	8	549 - BINDER CLIPS 51 MM C/12	CX	SERTEC	18	21,90	394,20
16/10/2019	13	555 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR C/ 40 UND	CX	Mercur	50	13,90	695,00
16/10/2019	16	558 - CADERNO 1/4 C/ 48 FOLHAS C/ ASPIRAL	UND	Máxima	2.500	1,15	2.875,00
16/10/2019	18	560 - CADERNO CAPA DURA 10X1 C/ 200 FOLHAS 200MMX275MM	UND	Foroni	120	10,50	1.260,00
16/10/2019	20	562 - CADERNO CAPA MOLE 4X1 200MMX270MM	UND	TOK PAPER	300	2,95	885,00
16/10/2019	21	563 - CADERNO CAPA MOLE 6X1 200MMX270MM	UND	TOK PAPER	300	3,70	1.110,00

16/10/2019	23	570 - CALCULADORA PEQ	UND	RIO DE OURO	75	5,40	405,00
16/10/2019	28	575 - CANETA HIDROCOR C/ 6 CORES (FINA)	UND	LEONORA	200	2,90	580,00
16/10/2019	31	578 - CARTOLINA COMUM 500MMX660MM	UND	Jandaia	1.800	0,49	882,00
16/10/2019	32	579 - CARTOLINA DECORADA 470MMX650MM	UND	PREMIATA	150	1,20	180,00
16/10/2019	34	581 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA	UND	PREMIATA	100	1,70	170,00
16/10/2019	35	582 - CARTOLINA GUACHE 48X66 C/ 20 UND	PCT	PREMIATA	500	14,50	7.250,00
16/10/2019	38	585 - CLIPS 1/0 CX C/100	UND	ACC	150	1,85	277,50
16/10/2019	40	587 - CLIPS 3/0 C/50	UND	ECOCLIPS	100	1,99	199,00
16/10/2019	42	589 - CLIPS 6/0 C/ 50	UND	ECOCLIPS	100	2,40	240,00
16/10/2019	43	590 - CLIPS 8/0 CX C/25	UND	ECOCLIPS	100	2,40	240,00
16/10/2019	44	591 - COLA SILICONE FINA	Kg	UNIBEM	45	25,95	1.167,75
16/10/2019	45	592 - COLA SILICONE GROSSA	Kg	UNIBEM	45	25,95	1.167,75
16/10/2019	48	595 - COLA COLORIDA C/ 4 UNID	CX	DELTA GIZ	200	3,99	798,00
16/10/2019	49	596 - COLA GLITER 35G C/ 12	UND	DELTA GIZ	80	20,75	1.660,00
16/10/2019	54	601 - DUREX 12 MM X 40 C/ 20 UNID	RL	Fit-Pel	35	16,90	591,50
16/10/2019	56	603 - DUREX COLORIDO 48MMX50M CORES VARIADAS	UND	ADELBRAS	60	4,70	282,00
16/10/2019	60	607 - ENVELOPE AMARELO 22/32 C/ 100	PCT	SERTIC	30	26,90	807,00
16/10/2019	62	609 - ENVELOPE OFICIO 114mm X 22 mm	UND	SCRITY	3.500	0,11	385,00
16/10/2019	66	613 - ESTILETE LARGO. CX C/12 UNID	CX	LEONORA	15	15,90	238,50
16/10/2019	68	616 - EXTRATOR DE GRAMPO	UND	SUMMIT	60	1,99	119,40
16/10/2019	69	617 - FITA CORRETIVA 5MMX4M	UND	LEONORA	60	4,45	267,00
16/10/2019	71	619 - FITA GOMADA 36X50	UND	ADELBRAS	50	26,40	1.320,00
16/10/2019	73	621 - FITA GOMADA 24X50	UND	ADELBRAS	120	7,40	888,00
16/10/2019	75	623 - FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300	UND	MASTER PRINT	6	10,90	65,40
16/10/2019	77	625 - FOLHA DE EVA 40CMX48CM	UND	DUBFLEX	2.000	1,18	2.360,00
16/10/2019	85	633 - GLITTER 3GR. C/ 12	CX	Glimorte	25	6,80	170,00
16/10/2019	86	634 - GRAMPEADOR MEDIO 25 FLH	UND	DAIWA	40	12,75	510,00
16/10/2019	87	635 - GRAMPEADOR P/ TAPECEIRO	UND	RIO CHENS	12	44,50	534,00
16/10/2019	89	637 - GRAMPO 106/6 C/5000	CX	FERPLAS	25	8,70	217,50
16/10/2019	92	640 - LAPIS BORRACHA C/12	CX	LEONORA	10	14,90	149,00
16/10/2019	93	641 - LAPIS DE COR C/12 GDE	UND	INJEX PEN	1.200	3,30	3.960,00
16/10/2019	96	644 - LAPIZEIRA 05	UND	BIC	50	2,20	110,00
16/10/2019	99	647 - LIVRO ATA 100 FLS	UND	Grafset	80	11,70	936,00
16/10/2019	101	649 - LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS 205MMX300MM	UND	Grafset	60	8,25	495,00
16/10/2019	104	652 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/ 12 UNIDADES AZUL	CX	LEONORA	70	33,25	2.327,50
16/10/2019	105	653 - MARCADOR DE QUADRO C/12 UNIDADES PRETO	CX	LEONORA	70	33,25	2.327,50
16/10/2019	106	654 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES VERMELHO	CX	LEONORA	50	33,25	1.662,50
16/10/2019	107	655 - MARCADOR P/ CD/DVD 2.0	CX	LEONORA	15	22,90	343,50
16/10/2019	109	657 - MASSA PARA MODELAR - C/180G SOFT - C/12 CORES SORTIDAS	UND	DELTA GIZ	90	3,90	351,00
16/10/2019	113	661 - PACOTE DE ELASTICO DE LATEX ESPECIAL AMARELO Nº 18 1KG	PCT	MAMUTH	10	22,40	224,00
16/10/2019	115	664 - PAPEL CAMURÇA - 40X60 - CORES VARIADAS - PT 25 UN	PCT	ART FLOC	30	19,90	597,00
16/10/2019	116	665 - PAPEL CELOFONE CRISTAL	UND	PAIS E FILHOS	300	0,74	222,00
16/10/2019	118	668 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS	UND	NEXEL	18	19,80	356,40
16/10/2019	127	697 - PASTA AZ	UND	POLY CART	350	8,80	3.080,00
16/10/2019	129	699 - PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 40 MM	UND	Polibras	400	3,40	1.360,00
16/10/2019	131	702 - PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS	UND	ACP	150	10,80	1.620,00
16/10/2019	133	704 - PASTA DE PAPELÃO C/ FERRAGEM	UND	Polibras	800	1,40	1.120,00
16/10/2019	135	706 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM	UND	Polibras	250	3,45	862,50
16/10/2019	137	709 - PASTA TRANSPARENTE C/ TRILHO	UND	POLI CART	350	1,80	630,00
16/10/2019	138	710 - PERCEVEJOS	CX	LEONORA	12	2,40	28,80
16/10/2019	141	713 - PNCEL COLOR GROSSO C/12 CORES	UND	LEONORA	80	13,50	1.080,00
16/10/2019	142	714 - PNCEL COLOR GROSSO C/6 CORES	UND	LEONORA	100	7,60	760,00
16/10/2019	144	716 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	TOK HOUSE	50	11,40	570,00
16/10/2019	146	718 - PORTA DUREX MÉDIO	UND	LEONORA	15	13,50	202,50
16/10/2019	147	719 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML AZUL	UND	LEONORA	70	55,00	3.850,00
16/10/2019	148	720 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML VERMELHA	UND	LEONORA	50	55,00	2.750,00
16/10/2019	152	724 - TINTA GUACHE C/06	CX	GELTA GIZ	600	2,85	1.710,00
16/10/2019	156	2580 - Pasta elástico transp. 30mm	UND	Polibras	550	2,70	1.485,00
16/10/2019	161	2585 - Reabastecedor p/ quadro branco c/12 unidades - 20ml preta	UND	LEONORA	50	55,00	2.750,00
Valor Total							70.824,70

146 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16/10/2019	1	541 - AGENDA PERMANENTE	UND	TILIBRA	15	17,50	262,50
16/10/2019	2	542 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UND	RADEX	20	4,75	95,00
16/10/2019	4	544 - APONTADOR C/12	UND	Cis	500	3,15	1.575,00
16/10/2019	6	547 - BINDER CLIPS 25 MM C/12	CX	Cis	10	7,45	74,50
16/10/2019	9	551 - BOLA ISOPOR 100MN	UND	FRICALOR	50	2,80	140,00
16/10/2019	10	552 - BOLA ISOPOR 150MM	UND	FRICALOR	50	6,50	325,00
16/10/2019	11	553 - BOLA ISOPOR 35MM	UND	FRICALOR	200	0,60	120,00
16/10/2019	12	554 - BOLA ISOPOR 70MM	UND	FRICALOR	200	2,20	440,00
16/10/2019	14	556 - BORRACHA PONTEIRA C/ 100	PCT	RED BOX	38	14,70	558,60
16/10/2019	15	557 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES C 40	CX	NOBRE	30	18,50	555,00
16/10/2019	17	559 - CADERNO BROCHURA 1/4 C/ 48 FOLHAS	UND	Jandaia	300	1,17	351,00
16/10/2019	19	561 - CADERNO CAPA DURA 1X1 C/ 96 FOLHAS 200MMX266MM	UND	PANAMERICANA	50	6,65	332,50
16/10/2019	27	574 - CANETA ESFEROGRÁFICA RETATIL C/12	CX	Pilot	8	21,00	168,00
16/10/2019	29	576 - CANETA HIDROCOR C/6 CORES (GROSSA)	UND	JOCAR	200	7,80	1.560,00
16/10/2019	30	577 - CARBONO UMA FACE C/ 100 UND	UND	RADEX	5	26,00	130,00
16/10/2019	33	580 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66	UND	PAPER SHOP	500	0,80	400,00
16/10/2019	36	583 - CARTOLINA LAMINADA 45MMX59CM	UND	REIPEL	240	1,70	408,00
16/10/2019	39	586 - CLIPS 2/0 CX C/100	UND	ECCO	150	2,00	300,00
16/10/2019	41	588 - CLIPS 4/0 CX C/ 50	UND	ECCO	100	2,45	245,00
16/10/2019	46	593 - COLA BASTÃO 8GR. C/ 12	CX	GATE	25	11,50	287,50
16/10/2019	47	594 - COLA BRANCA 90GR.	UND	Koala	840	1,50	1.260,00
16/10/2019	51	598 - COLA ISOPOR POLAR 90G	UND	POLAR	100	3,95	395,00
16/10/2019	52	599 - CORRETIVO C/12 UNID. 18ML	CX	Delta	25	15,00	375,00
16/10/2019	53	600 - DÉCOR. PAINT 150 ML	UND	ACRILEX	15	24,50	367,50

16/10/2019	55	602 - DUREX COLORIDO 12MMX10MM CORES VARIADAS	UND	EUROSEL	100	0,50	50,00
16/10/2019	58	605 - ENVELOPE 162X229 BRANCO	UND	SCRITY	800	0,19	152,00
16/10/2019	59	606 - ENVELOPE AMARELO 162/229	UND	SCRITY	800	0,19	152,00
16/10/2019	61	608 - ENVELOPE AMARELO 260/360 C/100	PCT	Ipecol	10	28,90	289,00
16/10/2019	63	610 - ENVELOPE OFICIO A-4 BRANCO 229X324MM	UND	Ipecol	1.000	0,29	290,00
16/10/2019	65	612 - ESTILETE ESTREITO. CX C/12 UND	CX	JOCAR	15	12,00	180,00
16/10/2019	67	615 - ETIQUETA A4 2885X2009 C/100	CX	PIMACO	6	63,00	378,00
16/10/2019	70	618 - FITA EMP 38X50	UND	EUROCEL	96	10,00	960,00
16/10/2019	72	620 - FITA GOMADA 18X50	UND	Tartan	60	8,60	516,00
16/10/2019	76	624 - FITA PVC 45X30	UND	3M	150	3,40	510,00
16/10/2019	78	626 - FOLHA E V A C/ GLITTER 40CM X 48 CM	UND	MAKE +	300	3,95	1.185,00
16/10/2019	79	627 - FOLHA ISOPOR 10 MM	UND	FRICALOR	300	2,40	720,00
16/10/2019	80	628 - FOLHA ISOPOR 15 MM	UND	FRICALOR	400	3,15	1.260,00
16/10/2019	81	629 - FOLHA ISOPOR 20 MM	UND	FRICALOR	150	4,45	667,50
16/10/2019	82	630 - FOLHA ISOPOR 25MM	UND	FRICALOR	100	5,25	525,00
16/10/2019	83	631 - FOLHA ISOPOR 30MM	UND	FRICALOR	60	7,00	420,00
16/10/2019	88	636 - GRAMPEADOR PEQUENO	UND	JOCAR	30	9,25	277,50
16/10/2019	90	638 - GRAMPO 26/6 C/5000	CX	JOCAR	150	4,63	694,50
16/10/2019	91	639 - LAMINA ESTILETE FINA CX. C/ 12 X 12	CX	JOCAR	5	15,30	76,50
16/10/2019	94	642 - LAPIS DE COR C/12 PEQ	UND	NOBRE	200	2,00	400,00
16/10/2019	97	645 - LAPIZEIRA 07	UND	BIC	150	2,20	330,00
16/10/2019	98	646 - LIVRO 1/4 PROTOCOLO DE CORREP.	UND	GRAFISSET	15	6,95	104,25
16/10/2019	100	648 - LIVRO ATA 200 FLS 203MMX298MM	UND	GRAFISSET	70	19,00	1.330,00
16/10/2019	102	650 - LIVRO DE PONTO 300MMX217MM	UND	GRAFISSET	50	16,75	837,50
16/10/2019	108	656 - MASSA DE MODELAR C/ 6 UND	CX	Koala	100	1,65	165,00
16/10/2019	111	659 - NOTE FIX 76MMX102MM	UND	3M	100	3,90	390,00
16/10/2019	112	660 - ORGANIZADOR MESA - 3 ANDARES	UND	WALLEU	10	63,50	635,00
16/10/2019	117	667 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M	UND	NOVAPRINT	400	0,90	360,00
16/10/2019	119	669 - PAPEL LAMINADO 45CMX59CM	UND	CROMUS	240	0,90	216,00
16/10/2019	120	671 - PAPEL PARANÁ 80 CM X 100 CM 80 G	UND	VMP	100	5,00	500,00
16/10/2019	125	695 - PAPEL SEDA 48X60 CENTÍMETROS, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS	UND	NOVAPRINT	50	17,00	850,00
16/10/2019	126	696 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30 MM	UND	ALAPLAST	200	3,25	650,00
16/10/2019	128	698 - PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM	UND	ALAPLAST	450	2,50	1.125,00
16/10/2019	130	700 - PASTA CANALETA- A4	UND	ALAPLAST	200	1,80	360,00
16/10/2019	132	703 - PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO	UND	ALAPLAST	800	1,75	1.400,00
16/10/2019	134	705 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20 MM	UND	ALAPLAST	150	2,50	375,00
16/10/2019	136	708 - PASTA SOFONA A4 C/12 DIVISÓRIAS 325MMX230MM	UND	DAC	35	16,00	560,00
16/10/2019	139	711 - PERFURADOR DE PAPEL	UND	JOCAR	25	14,90	372,50
16/10/2019	140	712 - PINCEL ATÔMICO C/12	UND	COMPACTO	60	27,50	1.650,00
16/10/2019	143	715 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	JOCAR	40	15,00	600,00
16/10/2019	145	717 - PLÁSTICO ADESIVO ROLO 45X25 TRANSPARENTE	RL	PLASTIF	12	58,00	696,00
16/10/2019	150	722 - TESOURA 21 CM	UND	BRW	150	5,75	862,50
16/10/2019	151	723 - TESOURA ESCOLAR	UND	LEO-LEO	1.500	2,35	3.525,00
16/10/2019	154	726 - TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS	UND	ACRILEX	80	3,00	240,00
16/10/2019	155	2577 - Caneta BPG.P super - 07 AZUL	UND	Pilot	100	5,50	550,00
16/10/2019	157	2581 - Tinta Guache 250ml	UND	Koala	130	3,95	513,50
16/10/2019	158	2582 - Cola Tek bond 20g	UND	TECBOND	40	10,00	400,00
16/10/2019	159	2583 - Fita dupla face 19mm x 30mm	UND	ADERE	30	6,70	201,00
16/10/2019	160	2584 - Fita Crepe 19mm x 50mm	UND	ADERE	25	4,00	100,00
16/10/2019	162	3413 - Pincel atômico c/ 12 Unid.	CX	COMPACTO	60	27,50	1.650,00
16/10/2019	163	2578 - Etiqueta 25,4mm x 66,7mm c/ 100	CX	PIMACO	2	69,00	138,00
Valor Total							42.114,35

132 - F A NUNES GONDIM (12.995.411/0001-43)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
16/10/2019	22	564 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA	UND	Polibras	300	3,75	1.125,00
16/10/2019	24	571 - CANETA DE TINTA AZUL C/100	CX	Compactor	40	50,00	2.000,00
16/10/2019	25	572 - CANETA DE TINTA PRETA C/100	CX	Compactor	19	50,00	950,00
16/10/2019	26	573 - CANETA DE TINTA VERMELHO C/100	CX	Compactor	8	50,00	400,00
16/10/2019	37	584 - CD-R SEM EMBALAGEM	UND	Multilaser	200	1,20	240,00
16/10/2019	50	597 - COLA ISOPOR 90GR	PCT	Glinorte	970	3,60	3.492,00
16/10/2019	57	604 - DVD R	UND	Multilaser	200	1,35	270,00
16/10/2019	64	611 - ENVELOPE PARA CD	UND	Ipecol	500	0,18	90,00
16/10/2019	74	622 - FITA GOMADA 32X50	UND	Tartan	100	12,50	1.250,00
16/10/2019	84	632 - GIZ DE CÉRA C/ 12 UND	CX	Koala	790	1,49	1.177,10
16/10/2019	95	643 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UNID	CX	Make+	40	28,00	1.120,00
16/10/2019	103	651 - MARCA TEXTO C/12	CX	Masterprint	30	11,00	330,00
16/10/2019	110	658 - MOLHA DEDO C/ 12 GRs	UND	Cis	30	13,00	390,00
16/10/2019	114	663 - PAPEL A4 210MMX297MM 75G COLOR	PCT	Chamequinho	60	5,90	354,00
16/10/2019	121	672 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)	PCT	Jandaia	50	19,50	975,00
16/10/2019	122	673 - PAPEL PESO 40KG A4 C/ 200 FOLHAS COLORIDO (210MMX297MM)	PCT	Jandaia	25	20,00	500,00
16/10/2019	123	674 - PAPEL PESO 60KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)	PCT	Jandaia	35	30,00	1.050,00
16/10/2019	124	694 - PAPEL PESO 60KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MMX297MM)	PCT	Jandaia	15	31,00	465,00
16/10/2019	149	721 - RÉGUA 30 CM	UND	Waleu	2.000	0,80	1.600,00
16/10/2019	153	725 - PAPEL A4 CX/10X1 RESMA 500 FOLHAS	CX	Chamex	80	209,00	16.720,00
16/10/2019	164	550 - BOBINA TERMICA P/FAX 215MNX30M	UND	MAXPRINT	20	21,50	430,00
16/10/2019	165	2579 - Papel Contínuo 1 via 2500 fls	CX	Plastifik	2	175,00	350,00
Valor Total							35.278,10

**9.2 CADASTRO RESERVA:
CLÁUSULA DÉCIMA
DA ENTREGA**

10.1 – Os produtos deverão ser entregues diretamente nas secretarias municipais e fundos, em até 03 dias uteis, após o recebimento do pedido; aos cuidados da comissão de fiscalização e gestão de contratos designados pela portaria n.º 039/2018, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto, devendo observar se o produto é compatível com o descrito na licitação, e conforme especificações do termo de referência.

10.2 – O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da contratada e a exclusivo critério da pmcjp, ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA primeira DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa, 17/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

ÓRGÃO GERENCIADOR

ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, esporte Lazer e Turismo

ARTUR CABOCLLO ALVES DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA

Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES

Secretário de administração, Planejamento e Controle

Empresas Registradas

LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME

CNPJ: 11.813.688/0001-45

GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA

CNPJ: 04.253.741/0001-35

F A NUNES GONDIM

CNPJ: 12.995.411/0001-43

TESTEMUNHAS

cpf:

cpf:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:273BA01E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2019 - PROCESSO Nº 414/2019 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096, Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 13.603.534/0001-54, com sede na cidade de João Pessoa-PB, na Av. Barão de Mamanguape, nº 374, loja 001, Torre, CEP 58.040-330, neste ato representada pelo representante, o Sr. Wellington José Barros Benícios, CPF nº 424.853.554-87, adjudicatária do **Pregão nº 028/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 414/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual A FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
- b) a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- d) a Secretaria Municipal de Saúde
- e) a Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação
- f) a Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento
- g) a Sec. Munic. de Desenvolvimento Ambiental Urbanístico
- h) a Secretaria Municipal de Trab. Hab. E Assistência Social
- i) a Sec. Munic. de Infraestrutura
- j) o Fundo Munic. de Assistência Social
- k) o Fundo Munic. de Saúde
- l) Gabinete do Prefeito
- m) a Secretaria Munic.de Transporte e Trânsito

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados num prazo de até **05 (CINCO) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 028/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME		
CNPJ: 13.603.534/0001-54	Telefone: 83 3512- 4313	Email: contato@centerluzpb.com.br
Endereço: Av. Barão de Mamanguape, nº 374, loja 001, Torre, CEP 58.040-330		
Representante: Wellington José Barros Benício - CPF: 424.853.554-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
1	CABO FLEX 2.5MM	VERFLEX	MT	0,66
8	DISJUNTOR MONO 35 AMP	LUKMA	UND	5,49
9	DISJUNTOR MONO 40 AMP	LUKMA	UND	5,49
29	LÂMPADA ELETRÔNICA 34W 6.400K	SORTELUZ	UND	15,80
50	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO DE 16MM2	VERFLEX	MT	2,70
51	CABO PP 2X4.0MM	VERFLEX	MT	3,50
52	CABO PP 2X6.0MM 750V	VERFLEX	MT	4,70
56	CABO PP 3X6.0MM 750V	VERFLEX	MT	7,00
62	CANALETA 20X10X2000MM C/D BRANCO +FITA	ILUMI	UND	3,00
66	CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO I	INTELLI	UND	3,89
67	CONECTOR PERFURANTE CPD 16/95	INTELLI	UND	7,80
69	HASTE TERRA 1,00 MT	OLIVO	UND	6,50
70	HASTE TERRA GROSSA 5/8 1,20MT	OLIVO	UND	8,00
71	HASTE TERRA GROSSA 5/8 1,50MT	OLIVO	UND	9,00
72	HASTE TERRA GROSSA 5/8 2,00MT	OLIVO	UND	12,00
73	HASTE TERRA GROSSA 5/8 2,40MT	OLIVO	UND	15,50
74	HASTE TERRA GROSSA 5/8 3,00MT	OLIVO	UND	17,50
78	LÂMPADA HQI 250W BR E-40	SORTELUZ	UND	23,80
84	LÂMPADA SUPERLED ALTA POTENCIA 17W	SORTELUZ	UND	18,00
85	LÂMPADA SUPERLED ALTA POTENCIA 25W	SORTELUZ	UND	24,60
91	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA 250W/400W EM PO	OLIVO	UND	84,00
92	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA 300W E-40 C/POL	OLIVO	UND	84,00
99	OLHAL P/ PARAFUSO DE 16MM2	FISCHER	UND	8,50
104	PORCA OLHAL 16MM	FISCHER	UND	9,00
110	REATOR VAPOR METAL 400W EXT. A. F. P.	MAPRELUX	UND	48,00
116	REFLETOR LED 100W	SORTELUZ	UND	107,00
123	REFLETOR LED VERDE 30W	SORTELUZ	UND	71,88
124	REFLETOR LED VERDE 50W	SORTELUZ	UND	107,00
129	Luminária em LED com potência máxima de 50 W e geração de lumens mínima de 5.900 lm - garantia de 7 anos contra defeitos de fabricação, suporte técnico, IK 08, IP 66, fator de potência mínimo 0,95, base relé de 7 pinos, drive dimerizável e protetor de surto de 10KVA, instalada e inventariada, tensão de operação 90 a 305 VCA, lentes de policarbonato, corpo em alumínio, pintura anti-incrustantes, eficácia luminosa de no mínimo 130 lm/W, grau de proteção , temperatura de com > 4000 K, IRC = ou > 70%, vida útil 50.000horas. A luminária deverá ter o SELO PROCEL de economia de energia.	SORTELUZ	UND	134,00

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **02(duas) horas**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 24 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

Center Luz Materiais Elétricos EIRELI ME -
CNPJ: 13.603.534/0001-54.

Representante Legal:

WELLINGTON JOSÉ BARROS BENÍCIO,

Procurador, Brasileiro (a),

Portador Do CPF n.º 424.853.554-87.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:FE9935C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2019 - PROCESSO Nº 414/2019 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096, Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 00.226.324/0001-42, com sede na cidade de Goiania-GO, na Av. Independencia, nº 6060, Q.70c, Lote02, Setor Aeroporto, CEP:74.070-010, neste ato representada pelo procurador, Sr. Bruno Giordano da Silva Aranha, CPF nº023.359.654-25, adjudicatária do **Pregão nº 028/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 414/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual A FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
- b) a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- d) a Secretaria Municipal de Saúde
- e) a Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação
- f) a Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento
- g) a Sec. Munic. de Desenvolvimento Ambiental Urbanístico
- h) a Secretaria Municipal de Trab. Hab. E Assistência Social
- i) a Sec. Munic. de Infraestrutura
- j) o Fundo Munic. de Assistência Social
- k) o Fundo Munic. de Saúde
- l) Gabinete do Prefeito
- m) a Secretaria Munic. de Transporte e Trânsito

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
 - b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados num prazo de até **05 (CINCO) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
 - c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
 - d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
 - e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
 - f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 - i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 - j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 028/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		
CNPJ: 00.226.324/0001-42	Telefone: 62 3924-7226	Email: eletricaluzz02@gmail.com
Endereço: AVENIDA IDEPENDENCIA, 6060 QUADRA 70C, BAIRRO, GOIANIA/GO, CEP: 74070-010		
Representante: - Bruno Giordano da Silva Aranha, CPF nº023.359.654-25		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
21	FITA ISOLANTE IMPERIAL 18MMX20M	DECORLUX	UND	2,60
22	INTERRUPTOR 2 SESSÕES SIMPLES	PLUZIE	UND	3,58
23	INTERRUPTOR 3 SESSÕES SIMPLES	PLUZIE	UND	4,80
33	LÂMPADA LED BULBO A60 6W	KIAN	UND	5,45
34	LÂMPADA LED BULBO A60 9W	KIAN	UND	5,45
36	LÂMPADA SUPERLED TUBULAR 18W 6500K	KIAN	UND	13,90
37	LÂMPADA SUPERLED TUBULAR 9W 6500K	KIAN	UND	10,29

45	BASE P/ PELE	EXATRON	UND	3,70
79	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 20W	KIAN	UND	19,00
83	LÂMPADA SUPERLED 9,5 W	GLIGHT	UND	5,48
88	LUMINÁRIA ILP-400 ABERTA E-40	JRC	UND	45,00
89	LUMINÁRIA PADRÃO COSERN IP220/28-27	JRC	UND	22,00
90	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA 250W E27	JRC	UND	20,00
93	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA ALUMI.INJET. 400W F	OZLI	UND	209,50
101	PARAFUSO C/ PORCA QUADRADA 250X16MM P/A RM	MILANO	UND	5,10
107	REATOR VAPOR METAL 1000W EXTERNO	JRC	UND	124,00
109	REATOR VAPOR METAL 250W EXT. A. F. P.	JRC	UND	47,00
111	REATOR VAPOR SODIO 70W AFP	JRC	UND	34,00
113	REFLETOR ALUM. 1000W E-40	SPOTLUX	UND	109,00
117	REFLETOR LED 10W	KIAN	UND	22,00
119	REFLETOR LED 200W	DEMILED	UND	235,00
128	SAPATILHA DE FERRO GALVANIZADO 4A	MILANO	UND	4,60
130	CAIXA PADRÃO COSERN P/ MEDIDOR + CJ DISJ TRIFÁSSICA	TAF	UND	85,00

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **02(duas)horas**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
 - 3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 24 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

Elétrica Luz Comercial De Materiais Eletricos LTDA,
CNPJ: 00.226.324/0001-42.

Representante o

SR. BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA,

Nacionalidade Brasileiro, Empresário,

Portador Do CPF n.º n°023.359.654-25 e RG n.º 1.552.779 SSP/RN.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:17EFB8CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2019 - PROCESSO Nº 414/2019 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096, Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 12.072.665/0001-90, com sede na cidade de Goiânia-GO, na Av. Veneza nº 2053, Qd. 29, Lt. ¾, sala 03, Jardim Europa, CEP 74.325-100, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Mario Cesar Trigueiro de Azevedo, CPF nº 592.692.004-34, adjudicatária do **Pregão nº 028/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 414/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual A FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
- b) a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- d) a Secretaria Municipal de Saúde
- e) a Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação
- f) a Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento
- g) a Sec. Munic. de Desenvolvimento Ambiental Urbanístico
- h) a Secretaria Municipal de Trab. Hab. E Assistência Social
- i) a Sec. Munic. de Infraestrutura
- j) o Fundo Munic. de Assistência Social
- k) o Fundo Munic. de Saúde
- l) Gabinete do Prefeito
- m) a Secretaria Munic.de Transporte e Trânsito

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados num prazo de até **05 (CINCO) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 028/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP		
CNPJ: 12.072.665/0001-90	Telefone: 62 3238-8300	Email: licitação@grupo8.com.br
Endereço: AVENIDA VENEZA, 2053 QD 29, Lt. ¼, JARDIM EUROPA, GOIANINA/GO, CEP: 74.325-010		
Representante: MARIO CESAR TRIGUEIRO DE AZEVEDO, CPF N°592.692.004-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
2	CABO FLEX 4.0MM 750V	INDUSFLEX	MT	1,15
11	DISJUNTOR TRIF 15 AMP	SOPRANO	UND	23,65
12	DISJUNTOR TRIF 20 AMP	SOPRANO	UND	25,00
13	DISJUNTOR TRIF 25 AMP	SOPRANO	UND	26,33
14	DISJUNTOR TRIF 30 AMP	SOPRANO	UND	26,33
15	DISJUNTOR TRIF 35 AMP	SOPRANO	UND	24,50
16	DISJUNTOR TRIF 40 AMP	SOPRANO	UND	25,90
17	DISJUNTOR TRIF 50 AMP	SOPRANO	UND	25,00
18	DISJUNTOR TRIF 60 AMP	SOPRANO	UND	26,50
19	DISJUNTOR TRIF 70 AMP	SOPRANO	UND	55,90
20	FITA ISOLANTE 19X10M ALTA FUSÃO	DECORLUX	UND	8,86
24	INTERRUPTOR SIMPLES	PLUZIE	UND	2,20
48	CABO FLEX 10,0MM2	INDUSFLEX	MT	3,60
49	CABO FLEX 6.0 MM2 750V	INDUSFLEX	MT	1,63
53	CABO PP 3X1,5MM 750V	INDUSFLEX	MT	1,90
54	CABO PP 3X10MM 750V	INDUSFLEX	MT	12,70
55	CABO PP 3X2,5MM	INDUSFLEX	MT	3,20
57	CABO PP 4X2,5MM PR 750V	INDUSFLEX	MT	3,65
58	CABO PP2X2,5MM	INDUSFLEX	MT	2,20
63	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30	EXATRON	UND	133,00
64	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60	EXATRON	UND	228,00
75	LÂMPADA ESTROBO 3,5W E27 BRANCA	GLIGHT	UND	20,30
77	LÂMPADA HQI 2000W BRANCA T E-40	GLIGHT	UND	315,00
87	LÂMPADA VAPOR MET 70W OVOIDE E27 5000K	GLIGHT	UND	21,60
100	PARAFUSO C/ PORCA QUADRADA 200X16MM P/A RM	MILANO	UND	4,50
102	PARAFUSO C/ PORCA QUADRADA 300X16MM P/A	MILANO	UND	6,00
112	REFLETOR 400W E-40	HGE	UND	36,00
118	REFLETOR LED 10W RGB C/CTR	XL POWER	UND	43,00
126	REFLETOR RETANGULAR ALUMINIO EXT. 250W E27	HGE	UND	33,00
127	RELE FOTO CELULA 1000W NF	LINCE	UND	9,35
132	CANDUITTE FLEX DN 25MM	PRESIDENTE	MT	0,54

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **02(duas)horas**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 24 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 12.072.665/0001-90, representada pelo seu Procurador, Sr. Mario Cesar Trigueiro de Azevedo, brasileiro, portador do CPF nº 592.692.004-34 e RG nº 000.708.851.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:CA60A148

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 28/2019 - PROCESSO Nº 414/2019
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. RN 003, Km 053, nº 096, Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI-ME**, CNPJ/MF nº 70.047.329/0001-93, com sede na cidade de Natal-RN, na Av.Prudente de Moraes, nº 1790, Barro Vermelho, CEP 59.022-545, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Valdemario Pinheiro de Araújo, CPF nº 011.877.624-07, adjudicatária do **Pregão nº 028/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 724/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual A FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
- b) a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- d) a Secretaria Municipal de Saúde
- e) a Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação
- f) a Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento
- g) a Sec. Munic. de Desenvolvimento Ambiental Urbanístico
- h) a Secretaria Municipal de Trab. Hab. E Assistência Social
- i) a Sec. Munic. de Infraestrutura
- j) o Fundo Munic. de Assistência Social
- k) o Fundo Munic. de Saúde
- l) Gabinete do Prefeito
- m) a Secretaria Munic.de Transporte e Trânsito

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- ENTREGAR O MATERIAL solicitados num prazo de até **05 (CINCO) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 028/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI-ME		
CNPJ: 70.047.329/0001-93	Telefone: 84 3211-6108/3221-4645	Email: luminozarn@hotmail.com
Endereço: Av.Prudente de Morais, nº 1790, Barro Vermelho, Natal –RN, CEP 59.022-545		
Representante: Valdemario Pinheiro de Araújo - CPF: 011.877.624-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
3	DISJUNTOR MONO 10 AMP	SOPRANO	UND	4,55
4	DISJUNTOR MONO 15 AMP	SOPRANO	UND	4,55
5	DISJUNTOR MONO 20 AMP	SOPRANO	UND	4,55
6	DISJUNTOR MONO 25 AMP	SOPRANO	UND	4,55
7	DISJUNTOR MONO 30 AMP	SOPRANO	UND	4,55
10	DISJUNTOR MONO 50 AMP	SOPRANO	UND	5,55
25	LÂMPADA ELETRÔNICA 11W BR 3U	AVANT	UND	5,60
26	LÂMPADA ELETRÔNICA 15W BR 3U	AVANT	UND	5,60
27	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	AVANT	UND	6,00
28	LÂMPADA ELETRÔNICA 25W BR 3U	AVANT	UND	7,10
30	LÂMPADA ELETRÔNICA 45W 4U 220V 6400K	OURO LUX	UND	18,90
31	LÂMPADA ELETRÔNICA 4U 30W 220V 6400K	OURO LUX	UND	12,50
32	LÂMPADA LED A60 12W	AVANT	UND	8,45
35	LÂMPADA SPIRALUX 59W 220V 6400J E27	OURO LUX	UND	30,50
38	LANTERNA RECARREGÁVEL LED	EMPALUX	UND	45,00
39	ABRACADEIRA DE NYLON 2,5X200MM	GOODYER	UND	0,04

40	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5X200MM	GOODYER	UND	0,07
41	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X200MM	GOODYER	UND	0,11
42	ALCA PREF. MULTIPLEXADO ISOLADO 16MM	PLP	UND	2,00
43	ALCA PREF. MULTIPLEXADO ISOLADO 25MM	PLP	UND	2,80
44	ARRUELA QUADRADA 50X50	PISA	UND	0,85
46	BENGALA COMPLETA 90X32MM	IPLAN	UND	10,00
47	0005240 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1M	OLIVO	UND	12,70
59	CAIXA INSPEÇÃO COMPLETA	TAF	UND	5,00
60	CAIXA MED C/LENTE TRIF	TAF	UND	285,00
61	CAIXA MED MONOF. CMD1 N2 C/LENTE E CDJ1	TAF	UND	165,00
65	CONECTOR PARA HASTE 5/8	INTELI	UND	2,50
68	ESCADA FIBRA DE VIDRO EXTENSIVA VAZADA EF	SINTESI	UND	850,00
76	LÂMPADA HQI 1000W BRANCA T E-40	AVANT	UND	105,00
80	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 40W	PHILBRA	UND	39,00
81	0005304 - LÂMPADA SPIRALUX 45W 220V 6400K E27	AVANT	UND	19,30
86	LÂMPADA SUPERLED ALTA POTENCIA 30W	PHILBRA	UND	26,00
94	MANGUEIRA LUMINOSA 24 LEDS COLORIDA	NITROLUX	MT	4,50
95	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220V AZUL	NITROLUX	MT	4,50
96	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220V VERDE	NITROLUX	MT	4,50
97	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F BR 220V	NITROLUX	MT	4,50
98	MANGUEIRA LUMINOSA COM LED 2F VERMELHA 220V	NITROLUX	MT	4,50
103	PLAFON C/PORCELANA BRANCO 100W	OLIVO	UND	2,45
105	PROJETOR SUPERLED 10W BR 6400K BIV IP65	AVANT	UND	23,70
106	PROJETOR SUPERLED 30W BR 6400K BIV IP65	AVANT	UND	37,50
108	REATOR VAPOR METAL 2000W EXTERNO INTRAL	SAMA	UND	277,00
114	REFLETOR ALUM. 2000W E-40	OLIVO	UND	275,00
115	REFLETOR HP LED48 BR 50W BIVOLT	AVANT	UND	45,00
120	REFLETOR LED 30W	AVANT	UND	37,35
121	REFLETOR LED 50W	AVANT	UND	45,00
122	REFLETOR LED 50W 6500K BRONZE	AVANT	UND	45,00
125	REFLETOR P/LAMP. HQI 70/150W	OLIVO	UND	33,00
131	CAIXA PADRÃO COSERN P/ MEDIDOR + CJ DISJ. MONOFÁSSICA	TAF	UND	30,00

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **02(duas)horas**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 24 de outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

Luminoza Comercio De Material Elétrico Hidraulico E Telefonia EIRELI-ME,

CNPJ/MF nº 70.047.329/0001-93.

Representado pelo Sr.

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO,

Procurador,

Brasileiro,

Portador Do CPF n.º 011.877.624-07 e

RG 2037918 SSP-RN.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:F0BC6B4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 030/2019

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 030/2019, destinado Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco do Brasil, para a prestação de serviços de (I) pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos da Administração Pública Direta do Município de JOSÉ DA PENHA/RN, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; (II) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município de JOSÉ DA PENHA/RN, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo II, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição. , considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

839 - BANCO BRADESCO SA (60.746.948/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid	Qtde	Valor unit	Vr total
1	8374 - Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco do Brasil, para a prestação de serviços de (I) pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos da Administração Pública Direta do Município de JOSÉ DA PENHA/RN, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; (II) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município de JOSÉ DA PENHA/RN, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo II, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.	UND	1	114.305,00	114.305,00
Total (RS):					114.305,00

José da Penha/RN, 25/10/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C8C98406

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Locação de veículo para auxiliar as secretarias do município de Jucurutu-RN**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	4648 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA 05 LUGARES LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA 05 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO DE 2018/2018 EM DIANTE, MOTOR MÍNIMO 1.4 8V FLEX, COR BRACA, 5 PORTAS, 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, 05 PASSAGEIROS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RESTRATEIS DE 3 PONTOS E CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RESTRATEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS OU 3 PONTOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NO BAGAGEIRO 300 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 44 LITROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS ABS COM EBD, RÁDIO CD MP3/WMA, AIR BAG DUPLO, PROTETOR DE CARTER, JOGO DE TAPETES, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCON, CONAMA E CONTRAN.	MÊS	12		
2	4857 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO COM NO MÍNIMO 04 LUGARES LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO COM NO MÍNIMO 04 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO DE 2016/2016 EM DIANTE, MOTOR MÍNIMO 1.6 8V FLEX, 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, 05 PASSAGEIROS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RESTRATEIS DE 3 PONTOS E CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RESTRATEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS OU 3 PONTOS, POSSUIR CARROCERIA COM NO MÍNIMO 500 LITROS E CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 600 KG, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DUPL, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCON, CONAMA E CONTRAN.	MÊS	12		
3	4969 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO COM NO MÍNIMO 04 LUGARES LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO COM NO MÍNIMO 04 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO DE 2016/2016 EM DIANTE, MOTOR MÍNIMO 1.6 8V FLEX, 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, 05 PASSAGEIROS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RESTRATEIS DE 3 PONTOS E CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RESTRATEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS OU 3 PONTOS, POSSUIR CARROCERIA COM NO MÍNIMO 500 LITROS E CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 600 KG, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DUPL, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCON, CONAMA E CONTRAN..	MÊS	12		
Valor total					

Jucurutu/RN, 24 de outubro de 2019.

JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR
Secretário Adjunto de Compras
Matricula: 0085006

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F4FF2A5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.033.017/0001-12, sediada à Rua da Matriz, nº 500, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 2.158.710, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 057.049.234-37, residente e domiciliado no sítio Jundiá dos Moreiras, nº 282, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 0000000159/2019, Pregão Presencial nº 023/2019, homologado em 30/09/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ALEXANDRO RABELO TORRES - ME	
CNPJ/MF Nº: 26.437.189/0001-78	TELEFONE: (84) 99821-2009
ENDEREÇO: RUA, BOM JESUS – CENTRO – EXTREMOX – CEP: 59.575-000	
E-MAIL: enio.moyeses@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRO RABELO TORRES	
RG Nº: 1.110.935 ITEP/RN	CPF/MF Nº: 673.379.964-20

TEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO (1,90ML), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 90 KG, COM VISOR, FORRADA E COM BABADO, ALÇA DURA, PADRÃO POPULAR.	40	UND	RS 570,00	RS 22.800,00
02	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ESPECIAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG, COM VISOR E ALÇA DURA, FORRADA E COM BABADO, PADRÃO POPULAR.	40	UND	RS 1.300,00	RS 52.000,00
03	URNA FUNERÁRIA INFANTIL - TAMANHO 0,60 CM A 0,80CM- DE COR BRANCA.	20	UND	RS 350,00	RS 7.000,00
04	URNA FUNERÁRIA INFANTIL - TAMANHO 0,80CM A 1,20M - DE COR BRANCA.	20	UND	RS 400,00	RS 8.000,00
05	URNA FUNERÁRIA INFANTIL - TAMANHO 1,40M A 1,60M - BRANCA OU MARROM.	20	UND	RS 450,00	RS 9.000,00
06	TRANSLADO POR KM RODADO NATAL/JUNDIÁ (BASE DE 70KM)	4.000	KM	RS 3,00	RS 12.000,00
07	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES E EDREDOM.	50	UND	RS 170,00	RS 8.500,00
08	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO EXCLUSIVO COM FLORES.	30	UND	RS 170,00	RS 5.100,00
09	GRINALDA DE FLORES NATURAIS.	100	UND	RS 185,00	RS 18.500,00
10	MORTALHA ADULTO	80	UND	RS 70,00	RS 5.600,00
11	VELAS PACOTE COM 04	70	UND	RS 50,00	RS 3.500,00
12	TANATOPRAXIA PARA ATÉ 24HS	40	UND	RS 600,00	RS 24.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 176.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser realizados na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os serviços serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Após o recebimento provisório do serviço, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do serviço proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.3 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o serviço deverá ser refeito, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de prestação de serviço;

6.4 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do serviço;

6.5 O prazo de execução do serviço ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá à Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 023/2019 PMJ/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa ALEXANDRO RABELO TORRES - ME, inscrita no CNPJ nº 26.437.189/0001-78, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 01 de outubro de 2019.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

ALEXSANDRO RABELO TORRES

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A98FB195

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.033.017/0001-12, sediada à Rua da Matriz, nº 500, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 2.158.710, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 057.049.234-37, residente e domiciliado no sítio Jundiá dos Moreiras, nº 282, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 0000000159/2019, Pregão Presencial nº 023/2019, homologado em 30/09/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ALEXANDRO RABELO TORRES - ME	
CNPJ/MF Nº: 26.437.189/0001-78	TELEFONE: (84) 99821-2009
ENDEREÇO: RUA, BOM JESUS – CENTRO – EXTREMOX – CEP: 59.575-000	
E-MAIL: enio.moses@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRO RABELO TORRES	
RG Nº: 1.110.935 ITEP/RN	CPF/MF Nº: 673.379.964-20

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO (1,90ML), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 90 KG, COM VISOR, FORRADA E COM BABADO, ALÇA DURA, PADRÃO POPULAR.	40	UND	RS 570,00	RS 22.800,00
02	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ESPECIAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG, COM VISOR E ALÇA DURA, FORRADA E COM BABADO, PADRÃO POPULAR.	40	UND	RS 1.300,00	RS 52.000,00
03	URNA FUNERÁRIA INFANTIL - TAMANHO 0,60 CM A 0,80CM- DE COR BRANCA.	20	UND	RS 350,00	RS 7.000,00
04	URNA FUNERÁRIA INFANTIL - TAMANHO 0,80CM A 1,20M - DE COR BRANCA.	20	UND	RS 400,00	RS 8.000,00
05	URNA FUNERÁRIA INFANTIL - TAMANHO 1,40M A 1,60M - BRANCA OU MARROM.	20	UND	RS 450,00	RS 9.000,00
06	TRANSLADO POR KM RODADO NATAL/JUNDIÁ (BASE DE 70KM)	4.000	KM	RS 3,00	RS 12.000,00
07	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES E EDREDOM.	50	UND	RS 170,00	RS 8.500,00
08	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO EXCLUSIVO COM FLORES.	30	UND	RS 170,00	RS 5.100,00
09	GRINALDA DE FLORES NATURAIS.	100	UND	RS 185,00	RS 18.500,00
10	MORTALHA ADULTO	80	UND	RS 70,00	RS 5.600,00
11	VELAS PACOTE COM 04	70	UND	RS 50,00	RS 3.500,00
12	TANATOPRAXIA PARA ATÉ 24HS	40	UND	RS 600,00	RS 24.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				RS 176.000,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
- 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços deverão ser realizados na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os serviços serão recebidos por servidores da PMJ/RN.
- 6.2 Após o recebimento provisório do serviço, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do serviço proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
- 6.3 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o serviço deverá ser refeito, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de prestação de serviço;
- 6.4 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do serviço;
- 6.5 O prazo de execução do serviço ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

- 7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.
- 7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.
- 7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- 8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 023/2019 PMJ/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa ALEXANDRO RABELO TORRES - ME, inscrita no CNPJ nº 26.437.189/0001-78, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 01 de outubro de 2019.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

ALEXSANDRO RABELO TORRES

Representante Legal Da Empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - PROCESSO Nº 805017/2019

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade nº 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019, homologado em 18 de outubro de 2019, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, conforme descrição abaixo relacionada:**

Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA		
CNPJ: 10.655.938/0001-01	Telefone: (84) 3663-2045	Email: licitacao@trevoecia.com.br
Endereço: AV DAS FROTEIRAS, 65 LOJA 07, IGAPO, NATAL/RN, CEP: 59104-345		
Representante: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR - CPF: 671.046.224-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Vlr. Total (RS)
1	0001104 - ABSORVENTE C/ 8 UND	CERTO	Pacote	30,00	1,340	40,20
2	0001105 - ÁCIDO MURIÁTICO 1LT	LIMPA FACIL	Unidade	50,00	3,330	166,50
7	0009312 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL, 65° INPM, EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 500ML SEM PERFUME.	SANTA CRUZ	Unidade	150,00	5,270	790,50
9	0001112 - AVENTAL 4,85X68CM	FLANEBERG	Unidade	74,00	3,760	278,24
18	0005132 - CAIXA TERMICA 24 LITROS	FRICALOR	Unidade	7,00	24,670	172,69
25	0001122 - CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO EM PLÁSTICO (LIXEIRA) ESPECIFICAÇÃO : CESTO DE LIXO COM PEDAL, 15 LITROS	POLYUTIL	Unidade	77,00	14,990	1.154,23
31	0005139 - COLHER DE SOPA EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM.	TRAMONTINA	Unidade	210,00	2,630	552,30
39	0001130 - CORDA DE NYLON PARA VARAL C/ 10 METROS ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 10 METROS, DE BOA QUALIDADE E DE ALTA RESISTÊNCIA	SUPER CORDA	Unidade	15,00	1,480	22,20
44	0001131 - CREME DENTAL	FREE DENT	Unidade	150,00	1,620	243,00
46	0001133 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML ESPECIFICAÇÃO : FRAGRÂNCIA, SOLVENTE E PROPELENTE	BASTON	FRASCO	130,00	8,490	1.103,70
48	0001135 - DETERGENTE LIQUIDO 500ML ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO:TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSTANTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, NEUTRO	SERRANO	Unidade	856,00	1,230	1.052,88
52	0001139 - ESPONJA LARGA DULPA FACE ESPECIFICAÇÃO : DIMENSÕES: 11X7,5X2,3 MM; MATÉRIA PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO. PACOTE COM 3 UNIDADES	BRILHEX	Pacote	410,00	2,940	1.205,40
59	0001143 - FLANELA 40X30 CM ESPECIFICAÇÃO : 100% ALGODÃO.	FLANEBERG	Unidade	330,00	1,330	438,90
61	0001145 - FÓSFORO ESPECIFICAÇÃO : MAÇOS CONTENDO 10 UNIDADES DE CAIXA COM 40 FÓSFORO	BILLA	MAÇOS	224,00	19,090	4.276,16
62	0005153 - GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1L, FABRICADA EM POLIPROPILENO(PP), COM AMPOLA DE VIDRO, TAMPA ROSCA QUE FACILITA A VAZÃO DO LÍQUIDO. A TAMPA EXTERNA PODE SERVIR DE COPO. RESISTENTE E PRÁTICA, COM CABO ANATÔMICO. UTILIZADA PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS.	INVICTA	Unidade	22,00	20,290	446,38
64	0005154 - GARFO DE MESA EM AÇO INOX E TAMANHO 19,5CM. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA.	TRAMONTINA	Unidade	165,00	3,040	501,60
65	0005155 - GARFO DE SOBREMESA EM AÇO INOX E TAMANHO 17,5CM. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA.	TRAMONTINA	Unidade	150,00	3,240	486,00
70	0001152 - LIMPA VIDROS PULVERIZADOR 500ML ESPECIFICAÇÃO : COMPOSIÇÃO: AGENTE ANTI-ESTÁTICO, ÉTER GLICOLICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA;PH (25OC): 7,5 A 9,0;DENSIDADE APROX.: 1,0 G/ML;ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO;COR: AZUL;FRAGRÂNCIA: LAVANDA.	AUDAX	Unidade	80,00	3,620	289,60
71	0001153 - LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML SPECIFICAÇÃO : COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS.	SERRANO	Unidade	155,00	1,690	261,95
72	0005157 - LIMPADOR DILUÍVEL LIMPEZA PESADA 500ML	BOMBRIEL	Unidade	170,00	4,300	731,00
76	0001158 - LUSTRA MÓVEIS 200ML ESPECIFICAÇÃO : EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXETO PISO), COMPOSTO DE CERA MICRO CRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, ALCALIZANTE; ESPESANTE;TENSOATIVO;FARMALDEÍDO;SOLVENTE ALIFÁTICO; PERFUME E ÁGUA, FRASCO PLÁSTICO 200ML	AUDAX	Unidade	74,00	3,780	279,72
81	0001163 - MARMITA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO Nº8 ESPECIFICAÇÃO : FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO 850ML CX C/ 100 UNIDADES	BOREDA	Caixa	60,00	37,610	2.256,60
82	0005159 - MEXEDOR DE CAFE - PLÁSTICO CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: MEXEDOR TIPO ITALIANO PARA CAFÉ, CHÁ, CHOCOLATE E BEBIDAS SIMILARES QUENTES OU FRIAS. MATERIAL: POLIESTIRENO CONVENCIONAL (CRISTAL TRANSPARENTE), ATÓXICO, DESCARTÁVEL TAMANHO: 9 CM. LARGURA APROXIMADA 1CM. ACONDICIONAMENTO EM PACOTE COM 500 UNIDADES.	COPOCENTRO	Pacote	2,00	12,000	24,00
85	0001166 - PALITO DENTAL DE MADEIRA ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	GABOARD	Caixa	46,00	0,500	23,00
90	0001167 - PALITO PARA CHURRASCO C/100 UND ESPECIFICAÇÃO : PALITOS DE CHURRASCO;ROLIÇOS DE MADEIRA;MUITO RESISTENTE	BILLA	Pacote	110,00	2,990	328,90
92	0001169 - PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 78X40CM	FLANEBERG	Unidade	715,00	1,690	1.208,35
97	0001174 - PASTILHA SANITÁRIA 40G ESPECIFICAÇÃO : PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100% : 6,8 - 7,0 APARÊNCIA E ODOR: GEL VERDE TRANSPARENTE, ODOR CARACTERÍSTICO.DENSIDADE: 0,880 - 0,890 G/CMŪ VISCOSIDADE: 8,000 - 10,000 CPS (VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20º A 25º.SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR.VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL.TEOR DE ATIVOS: ACIMA DE 10%.	SANY	Unidade	1010,00	1,340	1.353,40
118	0001182 - RODINHO PARA PIA	IMPERIAL	Unidade	36,00	2,300	82,80
119	0001183 - SABAÓ EM PÓ, PACOTE COM 1KG, PRODUTO DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES , ALVEJANTES, ESSENCIA, CARGA, CONTEM ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, INDUSTRIA BRASILEIRA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA	SERRANO	Pacote	1600,00	2,590	4.144,00

	DA ENTREGA DO PRODUTO, PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTERIO DA SAUDE.					
120	0001184 - SABÃO EM BARRA PCT C/ 5 BARRAS ESPECIFICAÇÃO : COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DÍÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIA QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE; MÁXIMO 0,5% P/P; DE GLICERINA NA COR AMARELA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM VALIDADE DE 2 ANOS; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS	MARILUX	Pacote	830,00	3,840	3.187,20
122	0001186 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS ANTIBACTERIANO ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM DE 1 LITRO , ANTISÉPTICO E ANTIBACTERIANO	BECKER	Unidade	94,00	13,600	1.278,40
123	0001187 - SABONETEIRA	ARES	Unidade	150,00	1,920	288,00
124	0001188 - SACO ALGODÃO ALVEJADO 125G 50X75CM	SANTOS REIS	Unidade	320,00	1,990	636,80
125	0001189 - SACO DE ALGODÃO ALVEJADO 96G 45X85CM	SANTOS REIS	Unidade	50,00	3,500	175,00
128	0005177 - SACO PARA CACHORRO QUENTE TAMANHO GRANDE	INPLAST	Milheiro	203,00	14,000	2.842,00
133	0001196 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO PARA 2KG ESPECIFICAÇÃO : SACO RESISTENTE	INPLAST	Milheiro	1,00	25,990	25,99
137	0001200 - TAPETE 75X50 CM	FLANEBERG	Unidade	30,00	3,320	99,60
142	0001204 - TOALHA PARA ROSTO 41X75CM ESPECIFICAÇÃO : TOALHA FELPUDA PARA ROSTO, 100% ALGODÃO	FLANEBERG	Unidade	124,00	3,990	494,76
144	0005180 - HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO	COTTON	Caixa	150,00	1,380	207,00
145	0005181 - QUEROSENE 500ML	LIDER	Unidade	20,00	5,840	116,80
146	0001208 - VASSOURA PIAÇAVA ESPECIFICAÇÃO : VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHAS DE FLANDES. CABO EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILINDRICO, DEVERÁ SER LIXADOISENTO DE NÓS, SUPERFÍCIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA AO TACO COMPRIMENTO 120CM; DIÂMETRO MÍNIMO 2,2CM; PIAÇAVA DEVERÁ SER SELECIONADA E BENEFICIADA. OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO.	IMPERIAL	Unidade	180,00	4,140	745,20
148	0005182 - VASSOURÃO PIAÇAVA GRANDE ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHAS DE FLANDES. CABO EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILINDRICO, DEVERÁ SER LIXADOISENTO DE NÓS, SUPERFÍCIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA AO TACO COMPRIMENTO 120CM; DIÂMETRO MÍNIMO 2,2CM; PIAÇAVA DEVERÁ SER SELECIONADA E BENEFICIADA. OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO. CABO INCLINADO ASSOCIADA AO ÂNGULO DAS CERBAS	IMPERIAL	Unidade	68,00	8,170	555,56

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 34.566,51 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e

condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Lagoa d’Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 5 (cinco) dias após o recebimento** da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)** do prazo de validade dos produtos.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d’Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Arcar com todos os insumos que a contratação, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do objeto

12.5 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **018/2019** e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 21 de outubro de 2019.

Município de Lagoa D'Anta
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
TAIANNI LOPES SANTOS
Contratante

Cavalcante & Cia LTDA
CNPJ nº 10.655.938/0001-01
FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:621D706D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000141/2019

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 136/2019

Termo de dispensa de licitação: 000141/2019

Secretaria solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de uso diário destinados aos Agentes de Endemias deste Município. Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): M. da A. F. de Oliveira Freire - ME - CNPJ: 02.600.365/0001-82.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009814 - CALÇA JEANS EM ÍNDIGO SANTISTA, NA COR AZUL.	UND	10,00	72,5000	725,00
2 - 0009815 - BOTA DE COURO, SOLADO EM POLIURETANO E BIDENSIDADE, NA COR PRETA.	UND	5,00	89,9000	449,50
3 - 0009816 - BOLSA DE LONA 10, NA COR CAQUI, MEDINDO 30X40CM, COM 3 DIVISÓRIAS, COM ALÇA DE OMBRO, E COM LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	5,00	85,8000	429,00
4 - 0009817 - PESCA-LAVA MODELO FUNASA, EM CORES VARIADAS.	UND	65,00	12,2000	793,00
5 - 0009818 - BANDEIRA AMARELA COMPLETA MODELO FUNASA E HASTE.	UND	5,00	10,5000	52,50
6 - 0009819 - MARTELO TIPO PICADEIRA.	UND	5,00	24,3000	121,50
7 - 0009820 - MARCADOR DE QUARTEIRÃO DE CERA TIPO ESTACA, NA COR AZUL, COM 12 UNIDADES.	UND	18,00	8,2000	147,60
8 - 0009821 - CONTA-GOTAS PLÁSTICO DE 3ML.	UND	600,00	0,8000	480,00
9 - 0009822 - LANTERNA ELÉTRICA RECARREGÁVEL DE 15 LEDES.	UND	6,00	42,7000	256,20
10 - 0009823 - PROTETOR SOLAR TESTADO DERMATOLOGICAMENTE FPS, UVA/UB, FATOR 60, COM 120G.	UND	20,00	29,4000	588,00
11 - 0009824 - ESCALA MÉTRICA EXTENSIVA EM NYLON MEDINDO 2MT.	UND	12,00	13,9000	166,80
12 - 0009825 - BACIA PLÁSTICA COM 16CM DE CIRCUNFERÊNCIA E CAPACIDADE DE 250ML.	UND	10,00	3,6000	36,00
13 - 0009826 - SUPORTE COMPLETO PARA PESCA- LAVAS.	UND	15,00	4,3000	64,50
14 - 0009827 - INSETICIDA LAMBDA CIALOTRINA 5 CE.	UND	17,00	112,2000	1.907,40
Total 6.217,00				
Fornecedor(es): Sinalarte Comercio Serviços e Papelaria Ltda - ME - CNPJ: 08.621.352/0001-76.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009814 - CALÇA JEANS EM ÍNDIGO SANTISTA, NA COR AZUL.	UND	10,00	73,4000	734,00
2 - 0009815 - BOTA DE COURO, SOLADO EM POLIURETANO E BIDENSIDADE, NA COR PRETA.	UND	5,00	90,5000	452,50
3 - 0009816 - BOLSA DE LONA 10, NA COR CAQUI, MEDINDO 30X40CM, COM 3 DIVISÓRIAS, COM ALÇA DE OMBRO, E COM LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	5,00	88,0000	440,00
4 - 0009817 - PESCA-LAVA MODELO FUNASA, EM CORES VARIADAS.	UND	65,00	13,3000	864,50
5 - 0009818 - BANDEIRA AMARELA COMPLETA MODELO FUNASA E HASTE.	UND	5,00	12,8000	64,00
6 - 0009819 - MARTELO TIPO PICADEIRA.	UND	5,00	28,7000	143,50
7 - 0009820 - MARCADOR DE QUARTEIRÃO DE CERA TIPO ESTACA, NA COR AZUL, COM 12 UNIDADES.	UND	18,00	9,3000	167,40
8 - 0009821 - CONTA-GOTAS PLÁSTICO DE 3ML.	UND	600,00	0,9500	570,00
9 - 0009822 - LANTERNA ELÉTRICA RECARREGÁVEL DE 15 LEDES.	UND	6,00	44,1500	264,90
10 - 0009823 - PROTETOR SOLAR TESTADO DERMATOLOGICAMENTE FPS, UVA/UB, FATOR 60, COM 120G.	UND	20,00	32,4000	648,00
11 - 0009824 - ESCALA MÉTRICA EXTENSIVA EM NYLON MEDINDO 2MT.	UND	12,00	14,9000	178,80
12 - 0009825 - BACIA PLÁSTICA COM 16CM DE CIRCUNFERÊNCIA E CAPACIDADE DE 250ML.	UND	10,00	4,1000	41,00
13 - 0009826 - SUPORTE COMPLETO PARA PESCA- LAVAS.	UND	15,00	4,5000	67,50
14 - 0009827 - INSETICIDA LAMBDA CIALOTRINA 5 CE.	UND	17,00	115,4000	1.961,80
Total 6.597,90				
Fornecedor(es): F & F COMÉRCIO E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA-EPP - CNPJ: 03.614.949/0001-70.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009814 - CALÇA JEANS EM ÍNDIGO SANTISTA, NA COR AZUL.	UND	10,00	74,6000	746,00
2 - 0009815 - BOTA DE COURO, SOLADO EM POLIURETANO E BIDENSIDADE, NA COR PRETA.	UND	5,00	92,2000	461,00
3 - 0009816 - BOLSA DE LONA 10, NA COR CAQUI, MEDINDO 30X40CM, COM 3 DIVISÓRIAS, COM ALÇA DE OMBRO, E COM LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	5,00	86,5000	432,50
4 - 0009817 - PESCA-LAVA MODELO FUNASA, EM CORES VARIADAS.	UND	65,00	12,4000	806,00
5 - 0009818 - BANDEIRA AMARELA COMPLETA MODELO FUNASA E HASTE.	UND	5,00	11,3000	56,50
6 - 0009819 - MARTELO TIPO PICADEIRA.	UND	5,00	25,7000	128,50
7 - 0009820 - MARCADOR DE QUARTEIRÃO DE CERA TIPO ESTACA, NA COR AZUL, COM 12 UNIDADES.	UND	18,00	8,9000	160,20
8 - 0009821 - CONTA-GOTAS PLÁSTICO DE 3ML.	UND	600,00	1,0000	600,00
9 - 0009822 - LANTERNA ELÉTRICA RECARREGÁVEL DE 15 LEDES.	UND	6,00	43,9000	263,40
10 - 0009823 - PROTETOR SOLAR TESTADO DERMATOLOGICAMENTE FPS, UVA/UB, FATOR 60, COM 120G.	UND	20,00	30,2000	604,00
11 - 0009824 - ESCALA MÉTRICA EXTENSIVA EM NYLON MEDINDO 2MT.	UND	12,00	14,5000	174,00
12 - 0009825 - BACIA PLÁSTICA COM 16CM DE CIRCUNFERÊNCIA E CAPACIDADE DE 250ML.	UND	10,00	3,8000	38,00
13 - 0009826 - SUPORTE COMPLETO PARA PESCA- LAVAS.	UND	15,00	4,6000	69,00
14 - 0009827 - INSETICIDA LAMBDA CIALOTRINA 5 CE.	UND	17,00	114,3000	1.943,10
Total 6.482,20				

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a M. da A. F. de Oliveira Freire - ME, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 6.217,00 (seis mil, duzentos e dezessete reais).

Lagoa de Pedras/RN, 25 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador: B335BE58ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA

RESOLUÇÃO REPUBLICADA POR INCORREÇÃO Nº005/2019-DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO /RN,

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 005/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Riachuelo /RN,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 399/2001/574/215 , **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final do processo de acordo com a Resolução nº002/2019.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Riachuelo/ RN para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 1.885

II - Total de votos válidos: 7.221

III - Total de votos em branco:06

IV - Total de votos nulos: 53

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
FRANCISCO DIEGO C DE MOURA	791	1º
CHARLES EDUARDO SILVA FELICIANO	689	2º
JOÃO PAULO EDUARDO SANTA ROSA	527	3º
NILVA LUCIA DE MEDEIROS SILVA	485	4º
CABRINO QUERINO DA SILVA	474	5º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

FRANCISCO DIEGO CONSTANTINO DE MOURA

CHARLES EDUARDO SILVA FELICIANO

JOÃO PAULO EDUARDO SANTA ROSA

NILVA LUCIA DE MEDEIROS SILVA

CABRINO QUERINO DA SILVA

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

BRUNA MARIA COSTA DE A. PEREIRA

CACIO ANDRADE DA SILVA

MANOEL VENANCIO DA SILVA

EDSON BRASIL DE AZEVEDO CRUZ

REJANE AMBRÓSIO DA SILVA

EDEVA EMANUELADA SILVA SOUZA

ARTHUR RAMON ARAUJO SENA

VANESSA EDILAYNE DE MOURA DUARTE

MARIA JOSÉ DA SILVA NUNES

NIVALDO LOPES DA MATA

JOÃO MARIA SOARES JUNIOR

FABIANA QUIRINO DO NASCIMENTO

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 10:00 horas, na sede do Poder Legislativo palácio Chico Moura , situada à avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RIACHUELO/RN, 23 de Outubro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

JOSIAN CANDIDO DA SILVA
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:1C723ECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º PP029/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE UNIFORMES.
MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

INDUSTRIA DE CONFECÇÕES STARRETT LTDA EPP CNPJ nº 03.612.070/0001-99

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VL UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01 - UNIFORMES PARA IDOSOS DO SCFV							
1	5347	Camiseta de malha 100% algodão, básica gola redonda, pintura frente e costas policromia comum, pintura policromia nas duas mangas, destinados os idosos, TAM M	STARRETT	50	UND	R\$ 23.90	R\$ 1,195.00
2	5348	Camiseta de malha 100% algodão, básica gola redonda, pintura frente e costas policromia comum, pintura policromia nas duas mangas, destinados os idosos, TAM G	STARRETT	30	UND	R\$ 23.90	R\$ 717.00
3	5349	Camiseta de malha 100% algodão, básica gola redonda, pintura frente e costas policromia comum, pintura policromia nas duas mangas, destinados os idosos, TAM GG	STARRETT	20	UND	R\$ 23.90	R\$ 478.00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 2,390.00
VALOR DO LOTE POR EXTENSO: Dois mil reais trezentos e noventa reais.							
LOTE 02 - UNIFORMES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SCFV							
4	5350	Camiseta de malha 100% algodão, básica gola redonda, pintura frente e costas policromia comum, pintura policromia nas duas mangas, destinados os idosos, TAM 8 anos	STARRETT	15	UND	R\$ 23.90	R\$ 358.50
5	5351	Camiseta de malha 100% algodão, básica gola redonda, pintura frente e costas policromia comum, pintura policromia nas duas mangas, destinados os idosos, TAM 10 anos	STARRETT	20	UND	R\$ 23.90	R\$ 478.00
6	5352	Camiseta de malha 100% algodão, básica gola redonda, pintura frente e costas policromia comum, pintura policromia nas duas mangas, destinados os idosos, TAM PP	STARRETT	25	UND	R\$ 23.90	R\$ 597.50
7	5353	Camiseta de malha 100% algodão, básica gola redonda, pintura frente e costas policromia comum, pintura policromia nas duas mangas, destinados os idosos, TAM P	STARRETT	23	UND	R\$ 23.90	R\$ 549.70
8	5354	Camiseta de malha 100% algodão, básica gola redonda, pintura frente e costas policromia comum, pintura policromia nas duas mangas, destinados os idosos, TAM M	STARRETT	10	UND	R\$ 23.90	R\$ 239.00
9	5355	Camiseta de malha 100% algodão, básica gola redonda, pintura frente e costas policromia comum, pintura policromia nas duas mangas, destinados os idosos, TAM G	STARRETT	5	UND	R\$ 23.90	R\$ 119.50
10	5356	Camiseta de malha 100% algodão, básica gola redonda, pintura frente e costas policromia comum, pintura policromia nas duas mangas, destinados os idosos, TAM XXG	STARRETT	2	UND	R\$ 23.90	R\$ 47.80
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 2,390,00
VALOR DO LOTE POR EXTENSO: Dois mil reais trezentos e noventa reais							
VALOR TOTAL							R\$ 4780,00

Valor total da contratação R\$ 4.780,00 (Quatro mil setecentos e oitenta reais)

Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 25 de outubro de 2019.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:69C5D804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP029/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE UNIFORMES.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

INDUSTRIA DE CONFECÇÕES STARRETT LTDA EPP CNPJ nº 03.612.070/0001-99

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VL UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01 - UNIFORMES PARA IDOSOS DO SCFV							
1	5347	Camiseta de malha 100% algodão, básica gola redonda, pintura frente e costas policromia comum, pintura policromia nas duas mangas, destinados os idosos, TAM M	STARRETT	50	UND	RS 23.90	RS 1,195.00
2	5348	Camiseta de malha 100% algodão, básica gola redonda, pintura frente e costas policromia comum, pintura policromia nas duas mangas, destinados os idosos, TAM G	STARRETT	30	UND	RS 23.90	RS 717.00
3	5349	Camiseta de malha 100% algodão, básica gola redonda, pintura frente e costas policromia comum, pintura policromia nas duas mangas, destinados os idosos, TAM GG	STARRETT	20	UND	RS 23.90	RS 478.00
VALOR TOTAL DO LOTE							RS 2,390.00
VALOR DO LOTE POR EXTENSO: Dois mil reais trezentos e noventa reais.							
LOTE 02 - UNIFORMES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SCFV							
4	5350	Camiseta de malha 100% algodão, básica gola redonda, pintura frente e costas policromia comum, pintura policromia nas duas mangas, destinados os idosos, TAM 8 anos	STARRETT	15	UND	RS 23.90	RS 358.50
5	5351	Camiseta de malha 100% algodão, básica gola redonda, pintura frente e costas policromia comum, pintura policromia nas duas mangas, destinados os idosos, TAM 10 anos	STARRETT	20	UND	RS 23.90	RS 478.00
6	5352	Camiseta de malha 100% algodão, básica gola redonda, pintura frente e costas policromia comum, pintura policromia nas duas mangas, destinados os idosos, TAM PP	STARRETT	25	UND	RS 23.90	RS 597.50
7	5353	Camiseta de malha 100% algodão, básica gola redonda, pintura frente e costas policromia comum, pintura policromia nas duas mangas, destinados os idosos, TAM P	STARRETT	23	UND	RS 23.90	RS 549.70
8	5354	Camiseta de malha 100% algodão, básica gola redonda, pintura frente e costas policromia comum, pintura policromia nas duas mangas, destinados os idosos, TAM M	STARRETT	10	UND	RS 23.90	RS 239.00
9	5355	Camiseta de malha 100% algodão, básica gola redonda, pintura frente e costas policromia comum, pintura policromia nas duas mangas, destinados os idosos, TAM G	STARRETT	5	UND	RS 23.90	RS 119.50
10	5356	Camiseta de malha 100% algodão, básica gola redonda, pintura frente e costas policromia comum, pintura policromia nas duas mangas, destinados os idosos, TAM XXG	STARRETT	2	UND	RS 23.90	RS 47.80
VALOR TOTAL DO LOTE							RS 2.390,00
VALOR DO LOTE POR EXTENSO: Dois mil reais trezentos e noventa reais							
VALOR TOTAL							RS 4780,00

Valor total da contratação R\$ 4.780,00 (Quatro mil setecentos e oitenta reais)

CONVOQUEM-SE o licitante acima mencionado para a assinatura contrato administrativo.

São José do Seridó/RN, 25 de outubro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:AC068FC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 16080001/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS E AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE RESTRIÇÃO ALIMENTAR.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial-SRP tipo Menor Preço por Item, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas e publicada no Diário Oficial dos Municípios-Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, em 18 de outubro de 2019, conforme abaixo especificadas.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: 1 - FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, com logradouro, sito à Rua – Roraima, 611, Neopolis, Natal/RN, Cep: 59.080-140, devidamente representada por FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS – CPF Nº 009.537.724-70.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR - NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NORMOCALÓRICA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. SABOR BAUNILHA – EMBALAGEM 800G – VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UNID	240	Danone Nutrison Soya	49,50	11.880,00
3	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO EBALANCEADO, RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTEM LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS. CARACTERÍSTICA: CONTRIBUI PARA A MELHOR ACEITAÇÃO DO PRODUTO E, CONSEQUENTEMENTE, MELHOR RESULTADO NA RECUPERAÇÃO DA SAÚDE E CRESCIMENTO, PERMITINDO QUE A CRIANÇA TENHA UM GANHO DE	UNID	322	Danone Fortini	55,63	17.912,86

	PESO E CRESCIMENTO LINEAR COM INCREMENTO HARMÔNICO ENTRE MACRO E MICRONUTRIENTES.INDICADO PARA CRIANÇA, PARA OBTER GANHO DE PESO E CRESCIMENTO ADEQUADO PARA A IDADE.PRODUTO DEVE CONTERSAORDEBAUNILHA – EMBALAGEM 400G – VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.						
4	SUPLEMENTO ALIMENTAR - NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL COMPLETO E BALANCEADO QUE OFERECE ALTO TEOR DE PROTEÍNA, ENERGIA, FIBRAS E 29 VITAMINAS E MINERAIS, CONTRIBUINDO PARA UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E SAUDÁVEL. CONTÉM NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA A RECUPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PESO E MASSA MUSCULAR.*DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA - 20% - 22G/100G ;CARBOIDRATO: 50% - 54G/ 100G; GORDURA: 30% - 14G/100G . DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML.FONTE DE PROTEÍNA: 65% PROTEÍNA DE SOJA, 35%CASEINATO. FONTE DE FIBRAS: 82%GOS,12% PECTINA, 6% FOSFINDICADO PARA REFORÇO NUTRICIONAL, ALIMENTAÇÃO INSUFICIENTE OU DESBALANCEADA, PERDA DE APETITE, ANTES OU APÓS CIRURGIAS, EM CASOS DE DOENÇAS QUE AUMENTAM A NECESSIDADE DE NUTRIENTES, RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIÇÃO.O PRODUTO DEVE CONTERSAORDEBAUNILHAOU ATÉ MESMO SEM SABOR– EMBALAGEM 350G - VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UNID	180	Danone Max	Nutridink	50,00	9.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS.....R\$							38.792,66

FORNECEDOR REGISTRADO: 2 – CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA – LTDA, CNPJ Nº 02.800.122/0001-98, com logradouro, sito à Rua – São José, 1523, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59.063-150, devidamente representada por JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO – CPF Nº 019.888.674-87.

2	SUPLEMENTO ALIMENTAR - NUTRIÇÃO EM PÓ,NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL COM COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PROBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, OFERECENDO 100% DAS PRINCIPAIS VITAMINAS E MINERAIS DIANTE DAS SUAS RECOMENDAÇÕES.*DESCRIÇÃO TÉCNICA: CONTEM 100% OU MAIS U.S. RDA PARA PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS, EM 1.000ML PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS DE IDADE E EM 1.300ML PARA CRIANÇAS DE 7 A 10 ANOS DE IDADE.DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA: 12%; CARBOIDRATO 53%; LIPÍDIO 35% INDICADO PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADE ALIMENTAR DE 1 A 10 ANOS DE IDADE.SABOR DO PRODUTO:BAUNILHA,MORANGO OU CHOCOLATE – EMBALAGEM 900G – VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UNID	120	Fortine Danone	PO 400G	50,00	6.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM.....R\$							6.000,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 44.792,86 (Quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.

DATA DE VALIDADE DA ARP: 25 de outubro de 2019 a 23 de outubro de 2020.

Poder Executivo - Prefeitura Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

CPF nº 671.368.184-00

Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Fornecedor Registrado 1.

FP Comércio Serviços EIRELI-ME

CNPJ Nº 07.366.605/0001-40

FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS

CPF Nº 009.537.724-70

Representante Legitimado

Fornecedor Registrado 2.

Cirúrgica Bezerra Distribuidora –LTDA

CNPJ Nº 02.800.122/0001-98

JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO

CPF Nº 019.888.674-87

Representante Legitimado

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:331BC35E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180 /2019-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Inciso I de conformidade com o que estabelece o Art. 143 da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, abaixo relacionada, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Finanças, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de outubro de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR RS
001	0000759	Gabriela Micarla Silva de Góis Pereira	Contadora	27h	445,50
SUB TOTAL RS					445,50

Art. 2º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados nos meses de outubro de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR RS
001	0000265	Adailton Pereira da Silva	Professora	20h	691,37
002	0000995	Elmo Justino Lopes	Motorista	06h	44,91
003	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	49h	366,77
004	0000888	Heriberto Alves Costa	Motorista	19,25h	144,09
005	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	58h	434,13
006	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	15h	112,28
007	0000158	Maria das Vitórias Fernandes	Professora	05h	172,84
008	0000031	Maria de Lourdes de Assis Silva	Professora	24h	1.082,54
SUB TOTAL RS					3.048,93

Art. 3º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de setembro de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR RS
001	0000270	Agenor Nunes de Maria Júnior	Motorista	60h	494,01
002	0000743	Camilla Souza de Medeiros	Téc. Enfermagem	51,06h	382,18
003	0000468	Carlito Graziane de Medeiros	Motorista	62h	482,40
004	0000792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira	13,08	215,82
005	0000761	Eliane Alves da Silva	ASG	31h	232,04
006	0000906	Fabiana Cristina de Medeiros Meira	ASG	24h	177,48
007	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	60h	489,07
008	0000781	Geydson Mike dos Anjos Ribeiro	Motorista	51h	377,92
009	0000932	Irinna Blandinny Anulino Melo Cruz	Téc. Enfermagem	48h	359,28
010	0000961	Jarlene Ferreira da Conceição Faustino	Téc. Enfermagem	60h	449,10
011	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	59h	485,78
012	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	64h	479,04
013	0000288	José Neto Costa Diniz	Motorista	48h	395,21
014	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	60h	583,83
015	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	60h	489,07
016	0000809	Lindemberg Miele de Oliveira Lucas	Motorista	65h	486,53
017	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	12h	196,02
018	0000806	Maria Fabiana da Silva Cassiano	ASG	08h	59,28
019	0000936	Maria Fabiana Costa Santos	Téc. Enfermagem	60h	449,10
020	0000319	Maria das Graças Medeiros	ASG	24h	195,63
021	0000120	Moacy Patrocínio de Santana	Motorista	51h	496,26
022	0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc. Enfermagem	24h	197,60
023	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	65h	481,66
024	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	58h	434,13
025	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	51h	381,74
SUB TOTAL RS					9.470,18

Art. 4º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, ocorridos no mês de outubro de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000243	Antonio Gomes de Matos Macêdo	Gari	25h	205,84
002	0000951	Cláudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	25h	187,13
003	0000318	Elis Regina Esdralins da Silva	Gari	20h	164,67
004	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	25h	205,84
005	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	25h	224,55
006	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	535,18
007	0000464	Jose Adriano de Lima	Gari	25h	196,48
008	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	45h	336,83
009	0000989	Josenilton Oliveira Braz	Gari	12h	89,82
010	0000345	Reginaldo Pereira de Araújo	Gari (Podador)	55h	452,84
SUB TOTAL RS					2.599,18

RESUMO GERAL		VALOR RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO		445,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		3.048,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		9.470,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		2.599,18
TOTAL GERAL RS		15.563,79

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de outubro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AE40F7A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - RESOLUÇÃO Nº 03/2019 CMDCA

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Serrinha dos Pintos/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 371/2015, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do Artigo 21 da Resolução nº 02/2019 do CMDCA.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Serrinha dos Pintos/RN para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 1.739

II - Total de cédulas válidas: 1.623

III - Total de cédulas em branco: 13

IV - Total de cédulas nulas: 93

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
MARA DE LUIS LEMOS	443	1º
ELIZA DE FÁTIMA DE DOCA	430	2º
LÉA DE LAURO	406	3º
VILMA DOS FELIX	342	4º
FABIANA DE JEILSON DE TUZINHO	338	5º
ELIANA DE EDINEI	325	6º
IANDARA TAWANE	319	7º
JOSUEL	304	8
AMÉLIA DE ZÉ CUÍCA	267	9º
MARTA DE ZÉ LOURENÇO	256	10º
FIGINHA	253	11º
LEOCI DE DEROCI	216	12º
SIMONE SILVA	210	13º
ROZINHA DE MURICO	198	14º
NECI DE ALMIR	188	15º
ASSUNÇÃO DE ZÉ WANDILSON	187	16º
KARIELTON DE AGILDO	184	17º
GENÁRIA DE CASSINHO	177	18º
ABEL ALVES NETO	156	19º
KELI DE ILMA DE CARMELIA	154	20º
VANIELE DE RITA	140	21º
GLÁUCIO DE MEIRE	130	22º
JAQUELINE DE LICA	129	23º
FRANCISCO TEIXEIRA	107	24º
MILENA DE MARIA DE EDIVALDO	90	25º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

MARA DE LUIS LEMOS

ELIZA DE FÁTIMA DE DOCA

LÉA DE LAURO

VILMA DOS FELIX

FABIANA DE JEILSON DE TUZINHO

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

ELIANA DE EDINEI

IANDARA TAWANE

JOSUEL

AMÉLIA DE ZÉ CUÍCA

MARTA DE ZÉ LOURENÇO

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/20, às 10h:00min horas, na sede da Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos (Palácio Aurélio Raulino de Queiroz), situada à Rua Amélia Maria dos Anjos Nº 06.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha dos Pintos/RN, 23 de outubro de 2019.

ECIVÂNIA SOARES MOURA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D417CBAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 042-2019

LICITAÇÃO N.º PP0422019

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de consultas em ginecologia

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 042-2019

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

CLINICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DO S EIRELI	24.990.916/0001-02
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
910574	Contratação dos serviços de consulta em Ginecologia	UNID		960,00	95,00	91.200,00
Total						91.200,00

Valor total da contratação 91.200,00 (NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de Outubro de 2019.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:C2C18878

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 042/2019

LICITAÇÃO N.º PP0422019

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de consultas em ginecologia

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 042/2019

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

CLINICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DO S EIRELI	24.990.916/0001-02
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
910574	Contratação dos serviços de consulta em Ginecologia	UNID		960,00	95,00	91.200,00
Total						91.200,00

Valor total da contratação 91.200,00 (NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(as) acima mencionada(as) para assinatura da(as) atas de registro de preços Contratos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de Outubro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E11D19A7